



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 8\$10

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS       |           |                    |       |
|-------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . | " 90\$    | " . . . . .        | 48\$  |
| A 2.ª série . . . | " 80\$    | " . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . . | " 80\$    | " . . . . .        | 43\$  |

Para o estrangeiro e colónias cresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 31:832** — Regula a cobrança das receitas e fixa as despesas do Estado para o ano de 1942.

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 31:832

#### I

1. O orçamento para 1942 não pode, infelizmente, ser apresentado sob o signo de uma melhoria de situação internacional desejada, mais ainda do que por interesses imediatos de ordem económica ou financeira, por virtude de uma ética que informa toda a vida da Nação e o esforço do ressurgimento começado e que a todos cumpre — por grandes que sejam obstáculos e sacrifícios — fazer prosseguir.

Cada alargamento do conflito, que parece querer subverter o mundo numa imensa revolução, representa para nós novos limites e encargos. Sem crer nem nada esperar de princípios e fórmulas altruístas que exércitos levanten como bandeira do seu combate, temos de sentir a solidariedade internacional nos sofrimentos que nos traz uma guerra a que somos estranhos e em face da qual temos de estar constantemente prevenidos.

Assim, dificuldades e problemas que há alguns meses pareciam e eram graves, tomam a proporção de atritos sem importância em face dos obstáculos cada vez mais sérios que se levantam à economia nacional e à marcha da administração pública; a uma e outra se impõe um esforço de adaptação que, sem deixar de ser realista, não perca de vista os princípios fundamentais em que se assentou o ressurgimento do País e que estão também na base do seu esforço de resistência à crise actual.

2. Graças à firmeza com que têm sido mantidos os princípios e às reservas de um passado que agora se vê não ter sido excessivamente cauteloso, temos conseguido manter-nos dentro dos limites fundamentais postos à

nossa vida financeira num período em que a encargos improdutivos cada vez maiores se contrapõem enfraquecimentos de receita que constantemente é preciso corrigir ou compensar.

Para tanto, tem sido necessário restringir a satisfação de necessidades, estabelecer na administração um nível de vida mais modesto, dispensar tudo o que pode, sem prejuízo insanável, esperar melhores dias para ser realizado. Uma preocupação domina hoje toda a vida do País — a sua segurança; no entanto, sem descuidar em nada o que lhe diz respeito, temos podido viver e — embora com maior lentidão que, a par de limites financeiros, impõem dificuldades de abastecimentos — prosseguir no caminho da reconstituição económica e reforço da capacidade de produção nacional.

Entramos no ano de 1942 com todas as condições necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro que no orçamento se prevê e podemos, assim, encarar com confiança este novo período de administração. Tudo está em que, como é desejo e interesse da Nação, possamos manter a nossa paz.

3. A situação económica não é apenas a base da actividade financeira; é também, em grande parte, função dela e por isso interessa, ao fixar o plano de acção financeira de um dado período, saber, não só o que a conjuntura económica nos pode permitir, mas também até que ponto a actividade do Estado pode influenciá-la.

Como não podia deixar de ser, agravou-se em 1941 a situação económica interna. Os abastecimentos tornam-se cada vez mais difíceis, os custos dia a dia mais elevados e, como consequência, preços cada vez mais altos pesam sobre as condições de vida do consumidor.

A par desta fonte de alta de preços nota-se porém um aumento de circulação monetária, um novo tipo de inflação, que carece de ser estudado nas suas causas e nos seus possíveis correctivos.

Uma primeira constatação é inegável: nem o Estado, nem o crédito distribuído pelo sistema bancário têm sido causas dêste aumento de circulação. A conta corrente do Estado tem-se mantido invariavelmente credora e até com saldos positivos superiores aos de anos passados, sendo, assim, não fonte de aumento do meio circulante, mas, antes, elemento de absorpção. O crédito distribuído pelo sistema bancário não tem também aumentado; pelo contrário, tende a restringir-se a carteira comercial, ao

passo que as contas de depósito apresentam saldos cada vez maiores que se traduzem, dado o enfraquecimento de operações activas, em aumento das suas disponibilidades na caixa e no Banco de Portugal, circunstâncias estas que, longe de serem causa de desenvolvimento da circulação, parecem ser seu evidente efeito e elemento parcialmente neutralizador.

Ainda uma constatação inegável: a circulação é tecnicamente perfeita, visto que as reservas do banco emissor excedem em muito os limites legais e mesmo, tidos em conta valores que nelas não são mas podiam ser contados, excedem o valor total da circulação fiduciária.

Há pois que filiar a origem do mal em outras causas que não a actividade financeira do Estado, a inflação do crédito ou o enfraquecimento de reservas.

É precisamente no movimento destas que podemos encontrar a causa do fenómeno, não porque autónomamente o determinem, mas porque são o resultado de actividades em que essa causa reside.

O aumento e a valorização extraordinária de certas exportações, algumas transferências de capitais para o País e, embora em menor escala, as despesas nêe realizadas por estrangeiros, têm determinado um aumento de vendas de ouro e divisas ao banco emissor, contra aumento de circulação de notas, que, ou se destinam ao pagamento de maiores consumos ou ao pagamento de mercadorias de exportação cada vez mais valorizadas. Esses pagamentos transformam-se, porém, em grande parte, em rendimentos de classes não habituadas à poupança e normalmente muito limitadas nos seus consumos, e traduzem-se, por isso, em um aumento de procura que, pelas crescentes limitações da importação, se encontra em face de reduzidas disponibilidades de mercadorias.

Por via disto, as causas externas de alta de preços já descritas junta-se, a agravá-la, o desequilíbrio do mercado interno, e a cada aumento do poder de compra corresponderá certamente novo agravamento desta situação. Será, pois, illusória, desde que se não consiga maior abastecimento de mercadorias, toda a política que leve a um aumento generalizado de rendimentos nominais.

Quere dizer: o aumento de circulação é o reflexo de uma inflação do poder de compra interno por virtude da valorização extraordinária de certos produtos de exportação, e é esse poder de compra que, num mercado de abastecimento limitado pela dificuldade das importações, determina a alta de preços.

Alguns números podem justificar o assêto:

|                    | Em milhares de toneladas e de contos |       |            |       | Valor da tonelada (Em escudos) |           |
|--------------------|--------------------------------------|-------|------------|-------|--------------------------------|-----------|
|                    | Importação                           |       | Exportação |       | Importada                      | Exportada |
|                    | Pêso                                 | Valor | Pêso       | Valor |                                |           |
| 1936 . . . . .     | 2:137                                | 1:994 | 1:661      | 1:026 | 933                            | 618       |
| 1938 . . . . .     | 2:396                                | 2:300 | 1:540      | 1:139 | 960                            | 740       |
| 1939 . . . . .     | 2:299                                | 2:077 | 1:472      | 1:336 | 903                            | 908       |
| 1940 . . . . .     | 1:899                                | 2:441 | 1:140      | 1:619 | 1:285                          | 1:420     |
| 1941 (a) . . . . . | 1:305                                | 1:819 | 636        | 1:936 | 1:393                          | 3:044     |

(a) Até Outubro.

Nota-se porém que a valorização das mercadorias de exportação deve, como de costume, pecar ainda por defeito.

4. Se o fenómeno não pode, por lhes ser estranho, ser directamente atacado por modificação da política financeira do Estado ou por limitações à criação interna de crédito, se não podemos fechar o mercado de câmbios, sob pena de atingir ramos de actividade nacional que vivem quasi exclusivamente da exportação e se, finalmente, algumas das mercadorias objecto de maior valorização não tem possibilidades de consumo no País, haverá

que regulamentar no seu volume e no seu valor a actividade exportadora por forma a evitar a formação de um excessivo poder de compra interno, que, tendo como contrapartida um ouro que não podemos utilizar para o abastecimento do mercado, se traduz em tendência para forte desequilíbrio de preços.

Mas, além das medidas de intervenção que reclama e que serão adoptadas, o fenómeno pode e deve ter correctivos acessórios que se não desprezam: uns exercem-se pela política de crédito público, outros pela política tributária.

A primeira tem-se já realizado pela colocação no mercado de obrigações do Tesouro de 3 1/2 por cento e prosseguirá pela emissão do consolidado da mesma taxa, já autorizada pela Assembleia Nacional. A correcção pela política tributária tem-se manifestado no ajustamento das contribuições e impostos directos e indirectos, e vai reforçar-se com a criação do imposto sobre lucros extraordinários da guerra, cujas bases estão pendentes de aprovação.

As causas já citadas juntam-se naturalmente os habituais abusos da especulação. A esses hão-de fazer face a acção reguladora da organização corporativa e a acção repressiva da autoridade, impondo pela força a abolição de alguns conceitos que o interesse privado das empresas talvez explique mas as circunstâncias e interesses comuns não consentem, além de outros já há muito condenados pela moral colectiva e individual.

5. Nas condições atrás tam sumariamente descritas, a primeira norma que se impõe ao Estado é, como até agora tem feito, não agravar pelo excesso de despesas sobre receitas a situação criada por outros factores; há-de, para tanto, ser prudente nas suas previsões e severo na assumção de encargos e, finalmente, quanto possível, constituir e defender reservas que servirão para desenvolver a sua actividade em período de depressão que não deixará de seguir-se à situação actual e podem ser necessárias para emergências que, embora firmemente se espero não surjam, a prudência impõe se não considerem impossíveis.

## II

1. Os números globais do orçamento para 1942 são (em milhares de contos):

|                        |            |
|------------------------|------------|
| Receita . . . . .      | 2:851,6    |
| Despesa . . . . .      | 2:850,3    |
| <i>Saldo . . . . .</i> | <u>1,3</u> |

Este saldo final tem a composição seguinte:

|                                                             |            |
|-------------------------------------------------------------|------------|
| Receita ordinária . . . . .                                 | 2:132,9    |
| Despesa ordinária . . . . .                                 | 2:126,6    |
| <i>Saldo positivo . . . . .</i>                             | <u>6,3</u> |
| Receita extraordinária . . . . .                            | 718,7      |
| Despesa extraordinária . . . . .                            | 723,7      |
| Excesso da despesa sobre a receita extraordinária . . . . . | <u>5</u>   |
| <i>Saldo final . . . . .</i>                                | <u>1,3</u> |

Equilibra-se, pois, o orçamento por forma que, como de costume, o excesso das receitas ordinárias previstas sobre as despesas ordinárias autorizadas contribue para a satisfação das despesas extraordinárias. Essa contribuição, porém, e porque é menor aquele saldo, é inferior à do ano que agora finda. A análise das receitas e despesas ordinárias nos dará a justificação do facto.

2. Computa-se a receita ordinária em 2:132,9 milhares de contos, ou sejam mais 79:000 contos do que no orçamento de 1941.

|                                            |         |
|--------------------------------------------|---------|
| Receita ordinária prevista para 1942 . . . | 2:132,9 |
| Receita ordinária prevista para 1941 . . . | 2:053,9 |

Para mais nas previsões de 1942 . . . . . 79

Para esse aumento das receitas ordinárias do Estado contribuíram, mas em diferente medida e com significados diversos, quasi todos os capítulos do orçamento das receitas.

E o que pode ver-se do quadro seguinte:

|                                                           | 1942    | 1941    | Diferenças |            | Porcentagens |            |
|-----------------------------------------------------------|---------|---------|------------|------------|--------------|------------|
|                                                           |         |         | Para mais  | Para menos | Para mais    | Para menos |
| I. — Impostos directos gerais . . . . .                   | 757,9   | 751,5   | 6,4        | —          | 0,8          | —          |
| II. — Impostos indirectos . . . . .                       | 748     | 720,5   | 27,5       | —          | 3,8          | —          |
| III. — Indústrias em regime tributário especial . . . . . | 105,5   | 94      | 11,5       | —          | 12,2         | —          |
| IV. — Taxas — Rendimentos de diversos serviços . . . . .  | 145,9   | 131,8   | 14,1       | —          | 10,7         | —          |
| V. — Domínio privado                                      | 147,8   | 142,6   | 5,2        | —          | 3,6          | —          |
| VI. — Rendimentos de capitais . . . . .                   | 12,2    | 11,7    | 0,5        | —          | 4,2          | —          |
| VII. — Reembolsos e reposições . . . . .                  | 133,7   | 135,9   | —          | 2,2        | —            | 1,6        |
| VIII. — Consignação de receitas . . . . .                 | 81,9    | 65,9    | 16         | —          | 24,2         | —          |
|                                                           | 2:132,9 | 2:053,9 | 81,2       | 2,2        |              |            |
|                                                           |         |         | + 79       |            |              |            |

A maior diferença observada é a do capítulo VIII, mas, como veremos, não tem significado correspondente sob o ponto de vista do equilíbrio do orçamento. Das restantes, avultam em valor absoluto a dos impostos indirectos e em proporção de aumento a do capítulo III — indústrias em regime tributário especial. Sobre elas, e ainda sobre o capítulo I, que encerra algumas alterações de vulto, nos deteremos um pouco mais.

3. Param os impostos indirectos na ininterrupta baixa que vinham tendo desde 1939, e apresentam, sobre o ano de 1941, uma diferença para mais de 27:500 contos. Este aumento está longe, porém, de corrigir aquela queda. Em relação ao orçamento de 1939, a diminuição deste grupo de receitas no orçamento para 1942 é ainda de 114:000 contos, ou seja um pouco mais de 13 por cento. É que os reforços que tem sido possível obter em alguns dos rendimentos seus componentes estão longe de poder compensar a queda de 160:000 contos nos direitos de importação de vários géneros e mercadorias — ainda hoje, apesar disso, a mais importante receita do Estado.

Por virtude da valorização de mercadorias a que já atrás aludimos e das actualizações de taxas feitas pelos decretos n.ºs 31:537 e 31:558, os direitos de exportação passam, com base nas arrecadações verificadas e com a margem de prudência necessária em rendimentos tam fortemente dependentes das alterações da conjuntura económica, de 20:000 contos para o dobro desta quantia. Aumenta também de 10:000 contos — pela revisão de taxas do decreto n.º 31:146 e pelo maior volume de importação — o imposto sobre a importação de tabaco estrangeiro, e sobem de 5:000 contos os direitos de importação de cereais — que pela liquidação do débito da F. N. P. T. passam a constituir receita efectiva do Estado — e de 2:500 contos a receita por meio de es-

tampilha. Pelo contrário, e pelas razões já explicadas em relatórios anteriores, a taxa de salvação nacional tem uma nova baixa de 10:000 contos.

A marcha das cobranças permite desta vez manter, para os direitos de importação de vários géneros e mercadorias, a previsão do ano anterior que se mostrou prudente, mas, dada a importância desta receita e o crescente agravamento da situação internacional, haverá que acompanhar cuidadosamente a sua arrecadação a fim de obter, quando necessária, a compensação de possíveis quebras.

De tudo isto resulta no capítulo II da receita o citado aumento de 27:500 contos sobre a previsão de 1941.

4. Os impostos directos gerais apresentam neste Orçamento o menor aumento dos últimos quatro anos. Seria fenómeno explicável apenas pelos sucessivos ajustamentos de previsão em receitas relativamente estáveis, mas aquele resultado global encerra movimentos de maior vulto.

Entre todos sobressai a diminuição de 30:000 contos no imposto de salvação pública, cuja cobrança se suspende. Crê-se que as previsões das outras receitas estão feitas com a cautela suficiente para aliviar do seu peso o funcionalismo, que foi, como aliás era natural, a primeira classe atingida pela guerra sob o ponto de vista tributário e a quem o agravamento do custo de vida tornou aquele encargo mais pesado. Tal medida representa apenas a procura de uma mais justa distribuição de sacrificios e julga-se que o seu volume não é de molde a exercer qualquer acção sobre o nível interno de preços. O decurso do ano dirá se é possível manter tal suspensão; ela depende, não só da medida em que a situação atingir as receitas ou agravar imprevistamente as despesas, mas também da forma por que os serviços se cingirem às regras de estrita economia que são imperativo geral.

Exceptuada uma pequena diminuição de 1:000 contos no imposto sobre aplicação de capitais, todos os outros impostos directos apresentam aumentos.

Sobe de 5:000 contos a contribuição industrial, e mais subiria se não houvesse em algumas categorias de contribuintes atingidos pela guerra sensíveis diminuições de colecta. Só no comércio exportador de vinho do Porto, a quebra de liquidações foi, entre 1940 e 1941, de alguns centos de contos. Tem-se, de resto, prosseguido no ajustamento da matéria colectável e sido vigilante na tributação de novas classes de contribuintes.

A contribuição predial tem um aumento menor — apenas 3:000 contos. Os sucessivos ajustamentos de previsão e a grande estabilidade deste imposto aconselham a não ir além de 238:000 contos, isto tendo em conta a expiração do prazo de numerosas isenções de contribuição predial urbana. Quanto à rústica, têm chegado ao Governo, contra possíveis abusos do fisco nas avaliações da matéria colectável, protestos que estão sendo objecto de cuidadoso e activo estudo por forma que a todos se possa fazer justiça. Dos trabalhos em curso, além da necessidade de codificar e rever a legislação que regula este imposto, uma outra impressão se colhe: a de que, se pode haver injustiças relativas e sentir-se a necessidade de uma mais equitativa distribuição da carga tributária, o rendimento desta contribuição é inferior ao que devia ser. Aquela melhor distribuição não poderá, portanto, deixar de corresponder um aumento de receitas para o Estado. É o que resulta, por exemplo, dos estudos feitos sobre a aplicação do cadastro nos concelhos onde já se encontra concluído.

As diferenças para mais notadas nos outros impostos, ou representam simples ajustamentos das previsões às cobranças, ou maior diligência da Administração e maior valor da matéria colectável, como é o caso do imposto sobre sucessões e doações e da sisa; a alta do imposto complementar é também função das diferenças observadas, sobretudo, nas contribuições industrial e predial.

Uma referência especial merece, por fim, o imposto sobre lucros de guerra. Não tem sido até agora necessário sob o ponto de vista financeiro, nem se julgou até há pouco oportuno, visto que, através dos impostos directos e indirectos normais, se procurou corrigir quaisquer excessos de lucro. Porém, a evolução e agravamento da situação económica interna impõem que se efective agora a medida, estando pendentes da Assembleia Nacional as bases sobre que há-de assentar a tributação. Pelos elementos de estudo reunidos, supõe-se que a cobrança nunca será inferior aos 15:000 contos que se inscrevem no orçamento e espera-se que, como no imposto suplementar, a realidade venha a exceder a previsão.

5. No capítulo III — indústrias em regime tributário especial — o aumento, relativamente importante, de 11,5 milhares de contos é frato dos de 2:000 contos no imposto sobre prémios de seguros, 1:500 no imposto sobre minas, 5:500 no imposto sobre a indústria da pesca e 2:000 no do fabrico de tabacos, juntamente com alguns movimentos de menor amplitude de que resultam os 500 contos restantes. Estas diferenças representam, ou valorização de produtos de exportação, ou maior desenvolvimento de transacções, e estão quasi todas ligadas à situação internacional, circunstância que se teve em vista na margem da segurança das previsões.

No capítulo «Taxas — Rendimentos de diversos serviços» há um aumento sensível — 14:000 contos. Não interessa entrar no pormenor das numerosas receitas que o constituem e que acusam diferenças pouco importantes em relação ao volume do orçamento; focam-se apenas as de maior vulto. Nelas há, a-par de verdadeiros aumentos ou diminuições de receitas, algumas diferenças relativamente importantes apenas devidas a rectificações de classificação.

Estão neste caso 3:000 contos do Fundo das capitánias, que antes figuravam indevidamente no capítulo VIII, e 1:500 contos do custeio de dragagens por conta de particulares, que correspondem à inscrição da rubrica de igual importância no orçamento de despesa do Ministério das Obras Públicas.

Aparte esta diferença, notam-se aumentos sensíveis nos emolumentos das alfândegas, nas receitas dos estabelecimentos de ensino e nas do novo serviço de racionamento de gasolina, estas correspondendo em parte a novas despesas do Ministério da Economia. Nas diminuições avultam com 3:500 contos as receitas de justiça, como resultante de um progresso de 3:000 contos no imposto de justiça cível, e uma baixa de 6:500 contos nas receitas do extinto cofre dos magistrados.

Pouco há a dizer dos capítulos V e VI. No primeiro nota-se o aumento das receitas brutas dos portos, sobretudo do de Lisboa, mas que corresponde a igual movimento na despesa do Ministério das Obras Públicas; nas receitas que têm interesse directo para o orçamento, há uma diminuição de 1:600 contos na participação de lucros da Companhia dos Tabacos, compensada por 1:000 contos a mais nas receitas dos serviços florestais e 600 na participação dos lucros da Sacor.

No capítulo VI não há, pode dizer-se, alteração. Pequenos movimentos em um e outro sentido traduzem-se em um pequeno aumento, que não atinge meio milhar de contos.

6. Nos capítulos VII e VIII a maior parte das diferenças notadas é puramente nominal.

No primeiro, só a supressão do reembolso do subsídio concedido às companhias de navegação — que se encontra já completo — tem, entre as diminuições, influência no equilíbrio orçamental. Nos aumentos de igual natureza, os mais importantes são o de 2:500 contos de reembolso de terrenos adquiridos à C. P. para a Câmara Municipal e porto de Lisboa e o de 1:000 contos da garantia de juro do caminho de ferro de Mormugão.

Todas as outras diferenças sensíveis correspondem a idênticos movimentos de despesas inscritas nos orçamentos respectivos, sendo de notar, como aumentos mais volumosos, os dos reembolsos de construções a realizar, por conta de serviços com autonomia financeira, pelo Ministério das Obras Públicas; há reforços importantes nos do porto de Lisboa e correios, telégrafos e telefones, e ainda novas inscrições de pagamentos da Caixa Geral de Depósitos e Misericórdia de Lisboa, cujas obras ficam agora a cargo daquele Ministério. Estes aumentos, porém, não atingem as grandes diminuições que, além da atrás citada, se notam, com compensação em despesa, no reembolso das despesas com o recenseamento geral da população (2:000 contos), nas casas económicas (2:000 contos), nos levantamentos topográficos (1:200 contos) e ainda em outros.

De tudo isto e de alguns movimentos mais pequenos resulta neste capítulo uma diminuição de 2,2 milhares de contos.

No último capítulo das receitas ordinárias o aumento é em grande parte aparente. Vêm ao orçamento 5:000 contos entregues pelo Commissariado do Desemprego, em virtude da transferência das pensões a inválidos para os serviços oficiais de assistência. Os juros dos títulos na posse da Fazenda elevam-se de 6,3 milhares de contos, que correspondem aos rendimentos dos títulos do novo consolidado de 3 1/2 por cento no período que se prevê estejam aguardando colocação, e sobem ainda de 3:500 contos as receitas do Fundo especial de caminhos de ferro e de 3:275 as receitas dos serviços pecuários e estabelecimentos zootécnicos.

Os primeiros representam uma diminuição efectiva de novos encargos descritos no orçamento das despesas. Os restantes traduzem aumentos de rendimentos dos serviços directa e inteiramente afectados ao desenvolvimento da sua acção.

7. Do aumento geral de 79 milhares de contos sobre a receita prevista no orçamento de 1941, só parte representa acréscimo efectivo de rendimentos utilizáveis para a satisfação dos encargos gerais do Estado, e dessa parte cabe o maior quinhão aos três primeiros capítulos do orçamento.

Nos outros, com excepção do VI, que não apresenta movimento sensível, há a fazer dedução dos movimentos que correspondem a alterações idênticas no orçamento das despesas.

Os seus valores são os que seguem:

|                         | Milhares de contos |
|-------------------------|--------------------|
| Capítulo IV . . . . .   | 3,2                |
| Capítulo V . . . . .    | 8,8                |
| Capítulo VII . . . . .  | 5,2                |
| Capítulo VIII . . . . . | 8,7                |
|                         | <hr/> 25,9         |

Dêstes 25,9 milhares de contos, as alterações mais importantes referem-se, no capítulo IV, aos serviços de dragagens por conta de particulares e do racionamento de gasolina; no V às receitas do porto de Lisboa; no VII ao reembolso de construções a realizar pelo Ministério das Obras Públicas em parte compensado com o desaparecimento das receitas do censo da população e redução da das casas económicas, e no VIII à já citada transferência de alguns serviços do Commissariado do Desemprego para a Direcção Geral de Assistência, ao aumento das receitas próprias de alguns serviços do Ministério da Economia e ainda ao da receita do Fundo especial de caminhos de ferro.

### III

1. A despesa ordinária para 1942 apresenta sobre a de 1941 um aumento de 84:200 contos, cuja discrimina-

ção pode ver-se no quadro III publicado no final deste relatório. Se, porém, lhe abatermos 25:900 contos, somatório dos aumentos e diminuições de despesa que têm compensação no orçamento das receitas, teremos um aumento real de aproximadamente 58:300, ao qual faz face na receita um aumento efectivo de 53:100.

Foi isto o que pôde obter-se, por reforço do orçamento das receitas, para fazer face aos acrescidos encargos deste terceiro orçamento de guerra; de não ter atingido aquele aumento efectivo de despesa, resultou a diminuição de 5:200 contos no saldo das receitas e despesas ordinárias notado no começo do capítulo II deste relatório.

Para determinar a parte que cada Ministério teve neste aumento efectivo precisamos, porém, de, além de introduzir as alterações que correspondem à distribuição dos aumentos de despesa com compensação em receita, ter em conta também as resultantes da transferência de algumas verbas de uns para outros Ministérios e que, sem alteração dos montantes globais, no entanto corrigem as diferenças notadas em cada um deles, evitando que diferenças effectivas se escondam pela compensação de simples transferências de encargos. Estas últimas correcções respeitam à transferência de obras dos orçamentos de diversos Ministérios para o das Obras Públicas em execução do decreto n.º 31:271 e à transferência, do Ministério da Guerra para o da Economia, da Coudelaria de Alter.

Aquelas somam 5,8 milhares de contos e carecem de ser abatidas ao Ministério das Obras Públicas e acrescidas aos Ministérios de onde saíram; esta importa em 811 contos e deve ser deduzida ao Ministério da Economia e acrescentada ao da Guerra.

São essas duas correcções que se fazem no quadro junto (em milhares de contos).

|                                | Diferenças segundo o orçamento |            | Primeira correcção — Compensação em receitas |            | Segunda correcção — Alterações de classificação |            | Diferença efectiva |            |
|--------------------------------|--------------------------------|------------|----------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------|------------|--------------------|------------|
|                                | Para mais                      | Para menos | Para mais                                    | Para menos | Para mais                                       | Para menos | Para mais          | Para menos |
| Encargos gerais da Nação . . . | 23                             | —          | —                                            | —          | —                                               | —          | 23                 | —          |
| Finanças . . . .               | —                              | 0,8        | 2,2                                          | —          | —                                               | —          | 1,4                | —          |
| Interior . . . . .             | 9,1                            | —          | —                                            | 5,5        | 0,4                                             | —          | 4                  | —          |
| Justiça . . . . .              | 1,5                            | —          | —                                            | —          | —                                               | —          | 1,5                | —          |
| Guerra . . . . .               | 5                              | —          | —                                            | —          | 3,4                                             | —          | 8,4                | —          |
| Marinha . . . . .              | 1,1                            | —          | —                                            | —          | 1,6                                             | —          | 2,7                | —          |
| Negócios Estrangeiros . . . .  | 1,5                            | —          | —                                            | —          | —                                               | —          | 1,5                | —          |
| Obras Públicas . . . .         | 29,4                           | —          | —                                            | 17,5       | —                                               | 5,8        | 6,1                | —          |
| Colónias . . . . .             | —                              | 1          | —                                            | —          | —                                               | —          | —                  | 1          |
| Educação . . . . .             | 9,4                            | —          | —                                            | —          | —                                               | —          | 9,4                | —          |
| Economia . . . . .             | 6                              | —          | —                                            | 5,2        | 1,2                                             | 0,8        | 1,2                | —          |
|                                | 86                             | 1,8        | 2,2                                          | 28,2       | 6,6                                             | 6,6        | 59,2               | 1          |
|                                | + 84,2                         |            | — 26                                         |            | 0                                               |            | 58,2               |            |

Explicados sumária, mas julga-se que suficientemente, as diferenças aparentes de despesa e as alterações feitas na sua distribuição, e determinados assim os aumentos efectivos de cada Ministério, resta fazer a estes últimos alguns breves comentários.

2. Sobem de 23:000 contos as despesas com a dívida pública. São inteiramente absorvidos pelo aumento de encargos com a emissão das novas séries das obrigações do Tesouro e do empréstimo consolidado de 3½ por cento autorizado pela lei n.º 1:988, no total de 30:625 contos, aos quais há a abater 7:761 de diminuição de encargos resultantes do progresso feito na conversão de dívida externa em Consolidado dos Centenários.

Esta alta de encargos da dívida, que ainda assim não ultrapassam 15,5 por cento da despesa ordinária total, é consequência das emissões a que o Estado tem de proceder para fazer face às despesas extraordinárias de defesa e ao mesmo tempo intervir, pela forma já descrita, no mercado de capitais. Há, porém, ainda que abater-lhe o aumento de 6:300 contos dos juros dos títulos na posse da Fazenda e que, pelas razões já expostas, devem este ano deduzir-se àquele encargo.

Quanto às diferenças effectivas dos diversos Ministérios procura-se, no quadro que segue, explicá-las indicando as suas fontes mais importantes e classificando-as conforme provêm de desenvolvimentos de serviços, do agravamento de preços ou de outras causas, inscrevendo-se na última coluna o resultado de pequenas diferenças para mais e para menos que não vale a pena discriminar.

(Em milhares de contos)

|                                                                    | Desenvolvimento de serviços | Excesso de custos | Outras diferenças |            | Total |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|-------------------|------------|-------|
|                                                                    |                             |                   | Para mais         | Para menos |       |
| <i>Finanças:</i>                                                   |                             |                   |                   |            |       |
| Apetreçamento da Casa da Moeda . . . . .                           | 1,4                         | —                 | —                 | —          | 1,4   |
| <i>Interior:</i>                                                   |                             |                   |                   |            |       |
| Subsídio à Legião Portuguesa . . . . .                             | 0,5                         | —                 | —                 | —          | —     |
| Direcção Geral de Assistência . . . . .                            | —                           | 3                 | —                 | —          | —     |
| Outras diferenças . . . . .                                        | —                           | —                 | 0,5               | —          | 4     |
| <i>Justiça:</i>                                                    |                             |                   |                   |            |       |
| Alimentação de presos . . . .                                      | —                           | 1                 | —                 | —          | —     |
| Integração de vencimentos ao pessoal do registo civil . . . .      | —                           | —                 | 0,5               | —          | —     |
| Outras diferenças . . . . .                                        | —                           | —                 | —                 | —          | 1,5   |
| <i>Guerra:</i>                                                     |                             |                   |                   |            |       |
| Rancho, fardamento, calçado e escolas de recrutas . . . .          | —                           | 8,2               | —                 | —          | —     |
| Outras diferenças . . . . .                                        | —                           | —                 | 0,2               | —          | 8,4   |
| <i>Marinha:</i>                                                    |                             |                   |                   |            |       |
| Serviço de abastecimentos — material de consumo corrente . . . . . | —                           | 1,1               | —                 | —          | —     |
| Combustíveis . . . . .                                             | —                           | 1,6               | —                 | —          | 2,7   |
| <i>Estrangeiros:</i>                                               |                             |                   |                   |            |       |
| Compra de um edificio para a Legação em Pretória . . . .           | 0,9                         | —                 | —                 | —          | —     |
| Outras diferenças . . . . .                                        | —                           | —                 | 0,6               | —          | 1,5   |
| <i>Obras Públicas:</i>                                             |                             |                   |                   |            |       |
| Edificios públicos . . . . .                                       | 3,8                         | —                 | —                 | —          | —     |
| Serviços hidráulicos . . . . .                                     | 0,9                         | —                 | —                 | —          | —     |
| Serviços de viação . . . . .                                       | 0,6                         | —                 | —                 | —          | —     |
| Levantamentos topográficos . .                                     | 0,5                         | —                 | —                 | —          | —     |
| Urbanização da Costa do Sol . .                                    | 0,3                         | —                 | —                 | —          | —     |
| Outras diferenças . . . . .                                        | —                           | —                 | —                 | —          | 6,1   |
| <i>Educação Nacional:</i>                                          |                             |                   |                   |            |       |
| Reforma do ensino superior . .                                     | 5,8                         | —                 | —                 | —          | —     |
| Subsídios à Mocidade Portuguesa e O. M. E. N. . . . .              | 0,8                         | —                 | —                 | —          | —     |
| Hospital Escolar . . . . .                                         | —                           | 0,3               | —                 | —          | —     |
| Instituto de Oncologia . . . .                                     | —                           | 0,1               | —                 | —          | —     |
| Ensino liceal . . . . .                                            | —                           | 0,4               | —                 | —          | —     |
| Instituto António Aurélio da Costa Ferreira . . . . .              | 0,5                         | —                 | —                 | —          | —     |
| Expediente, impressos e luz . . .                                  | —                           | 0,4               | —                 | —          | —     |
| Outras diferenças . . . . .                                        | —                           | —                 | 1,1               | —          | 9,4   |
| <i>Economia:</i>                                                   |                             |                   |                   |            |       |
| Direcção Geral dos Serviços Agrícolas . . . . .                    | 0,9                         | —                 | —                 | —          | —     |
| Outras diferenças . . . . .                                        | —                           | —                 | 0,3               | —          | 1,2   |
| <i>Total . . . . .</i>                                             | 16,9                        | 16,1              | 3,2               | —          | 36,2  |
|                                                                    |                             |                   | — 3,2             |            |       |

Se a estes 36:200 contos abatermos 1:000 de deminuições várias no Ministério das Colónias e acrescentarmos os 23:000 do aumento de despesas com a dívida pública, teremos os 58:200 atrás encontrados.

Vê-se do quadro que antecede que, à parte pequenas variações que não vale a pena discriminar, o agravamento da despesa efectiva é devido quasi em partes iguais ao desenvolvimento de serviços e aos aumentos de custos provocados pelo estado de guerra. Estes, porém, devem ser ainda muito maiores, dado que, como já se notou, nas pequenas diferenças cujos resultados se encontram inscritos na classe «Outras diferenças», há certamente muitas que só o agravamento de custos determina.

Uma outra observação sugere ainda o quadro: a limitação nas despesas improdutivas que não são imperativamente determinadas pelo agravamento da situação internacional. Na verdade, os aumentos da primeira coluna — Desenvolvimento de serviços — concentram-se quasi exclusivamente nos Ministérios das Obras Públicas, da Educação Nacional e da Economia, com, respectivamente, 6,1, 7,1 e 1 milhar de contos.

Naquele sobressai o aumento das despesas com as construções de edificios públicos, mas, porque o acréscimo de dotação deve ser insuficiente para cobrir a alta de custos, pode não corresponder a um aumento de actividade, antes forçá-la a uma redução, pelo que este aumento deveria talvez ser incluído na segunda categoria. Aumentam, além destas, as despesas com os serviços hidráulicos e eléctricos pela intensificação de estudos e aquisições de material, as despesas com levantamentos topográficos, que, embora reembolsáveis pelas câmaras a quem interessam, não têm no entanto inteira compensação no próprio ano em que são realizadas, e as dos serviços de viação que, pela sua criação recente, tendem ainda a expandir-se.

No Ministério da Educação Nacional avultam a diferença proveniente da aplicação do decreto-lei n.º 26:115 ao pessoal do ensino superior — o único a quem ainda não havia sido aplicado —, a reforma, em condições de maior eficiência, do Instituto António Aurélio da Costa Ferreira para observação e tratamento de crianças anormais, e os subsídios à Mocidade Portuguesa e à O. M. E. N. As outras diferenças são devidas ao maior custo dos serviços, sobretudo água e luz, do material de expediente e dos impressos.

No Ministério da Economia aumenta a despesa com a Direcção Geral dos Serviços Agrícolas, a fim de reforçar as dotações da Estação Agronómica Nacional, que, definitivamente instalada e melhor dotada, se espera venha a dar à nossa economia agrícola uma contribuição efectiva, aplicando a investigação científica ao desenvolvimento da produção.

Nota-se, ainda, que o aumento do Ministério das Finanças se destina a um melhor equipamento industrial da Casa da Moeda, e o dos Negócios Estrangeiros ao maior custo de comunicações e necessidades da representação no estrangeiro.

De um aumento total de 36:200 contos destinaram-se assim cerca de 16:000 a cobrir o excesso de custos e 17:000 ao desenvolvimento de serviços, com predomínio dos que interessam à economia nacional, sem contar com numerosos aumentos mais pequenos — de uma e de outra categoria — que foi possível compensar com economias várias.

Julga-se, assim, ter demonstrado a preocupação de reservar o pouco que na receita se pôde obter a mais do indispensável para fazer face aos agravamentos determinados pela situação internacional, para o reforço de dotações que representam aumento efectivo de riqueza.

## IV

1. Resta fazer referência ao orçamento das despesas extraordinárias, cobertas na sua maior parte, como é sabido, por produto de empréstimos ou saldos de anos findos que se inscrevem em receita, dentro das disponibilidades, na medida necessária para fazer face às despesas a que são afectados. Além dessas e da receita especial da herança Rovisco Pais, destinada à construção da Leprosaria, só há as receitas de amodação — parte que continua disponível e parte resultante do aumento recentemente autorizado. A diferença para menos na receita é coberta, como já vimos, por 5:000 contos do saldo entre as receitas e despesas ordinárias.

2. A despesa extraordinária soma 723:000 contos, contra 740:000 contos em 1941. Há assim uma deminuição de 17:000 contos.

## Despesa extraordinária

(Em contos)

|                          | Dotações para 1942 | Diferenças para 1941 |        |
|--------------------------|--------------------|----------------------|--------|
|                          |                    | Mais                 | Menos  |
| Finanças . . . . .       | 10:670             | 10:670               | —      |
| Guerra . . . . .         | 390:000            | —                    | 30:000 |
| Marinha . . . . .        | 75:000             | —                    | —      |
| Obras Públicas . . . . . | 217:039            | —                    | 1:650  |
| Colónias . . . . .       | 1:650              | —                    | —      |
| Economia . . . . .       | 29:386             | 3:843                | —      |
|                          | 723:745            | 14:513               | 31:650 |
|                          |                    | — 17:137             |        |

Os 10:670 contos do Ministério das Finanças destinam-se a reforçar o Fundo das casas económicas, nos termos da legislação que o instituiu, e os 1:650 contos do Ministério das Colónias à continuação do plano de farolagem de Angola.

No Ministério da Guerra a diferença provém de terem passado de 370 para 210 milhares de contos a despesa com o rearmamento do exército, e de 50 para 180 milhares de contos a despesa excepcional derivada da guerra. Por um lado, o adiantamento na execução do plano de rearmamento determina a primeira deminuição; o grande aumento das despesas excepcionais derivadas da guerra deriva, por outro, da manutenção das forças expedicionárias com que é necessário garantir a integridade nacional.

No Ministério da Marinha conservam-se as dotações de 70:000 contos para construção de navios e aquisição de aviões e de 5:000 para aquelas despesas excepcionais, mais reduzidas neste departamento porque se traduzem em mais intensa utilização da frota e não, como no da Guerra, por aumento grande de efectivos e avultados encargos de transporte e manutenção de tropas.

Ocupa assim a defesa nacional mais de 60 por cento da despesa extraordinária inscrita no orçamento, e os orçamentos ordinários e extraordinários dos Ministérios da Guerra e da Marinha somam cerca de 1 milhão de contos e absorvem mais de 34 por cento das despesas totais do Estado.

Por isso têm de ser limitadas as restantes despesas, visto que, por cima de todas as dificuldades, não podemos afastar-nos das regras fundamentais em que assentamos a nossa disciplina financeira.

No Ministério das Obras Públicas mantêm-se as dotações dos portos e da hidráulica agrícola, inscrevem-se dotações para início de trabalhos do aproveitamento da

bacia hidrográfica do Tejo, para obras de regularização de rios, para a execução do plano da rede escolar e para intensificação do plano de construções prisionais, e reduzem-se, de harmonia com o adiantamento das obras e com a preocupação de aguardar no começo de novos trabalhos que não sejam directamente produtivos, as dotações para trabalhos de urbanização, para a Base Naval de Lisboa, para edifícios públicos e Estádio. Mantém-se a verba de 10:000 contos para os melhoramentos rurais.

No Ministério da Economia, finalmente, além de se manterem, com pequenas alterações, as verbas destinadas aos trabalhos de fomento em curso, aumenta-se de cerca de 4:000 contos a dotação do plano de repovoamento florestal.

Aqui, como no orçamento ordinário, se nota a preocupação de atender ao que é necessário à defesa e à produção, com prejuízo do que, embora útil, não representa criação directa de riqueza. Faz-se excepção para o plano

das escolas primárias e para as construções prisionais, mas com justificação tam evidente que não merece a pena alongar com ela este relatório.

3. Mais um orçamento equilibrado se encerra sem que, pelo equilibrio; se paralitem os serviços ou desfalque a economia nacional e sem, por outro lado, deixar de satisfazer enormes encargos extraordinários que o momento impõe.

Há-de a sua execução manter-se dentro de equilibrio igual, mesmo que para tanto seja preciso sacrificar o que é útil, e ainda, dentro do que é necessário, o que é menos imperioso do que as exigências fundamentais da vida da Nação.

Como prémio dos sacrificios feitos e dos que poderão vir ainda, há uma paz e uma honra que Alguém defende, num mundo revólto, até ao extremo limite das possibilidades humanas.

O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

# I

## RECEITAS

Resumo comparativo das receitas ordinárias segundo os orçamentos de 1941 e de 1942

|                                                                                        | Orçamento<br>para 1942   | Orçamento<br>para 1941   | Diferenças em 1942    |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|--------------------|
|                                                                                        |                          |                          | Para mais             | Para menos         |
| Receitas ordinárias:                                                                   |                          |                          |                       |                    |
| Impostos directos gerais . . . . .                                                     | 757:950.000\$            | 751:500.000\$            | 6:450.000\$           | —\$—               |
| Impostos indirectos . . . . .                                                          | 748:025.000\$            | 720:525.000\$            | 27:500.000\$          | —\$—               |
| Indústrias em regime tributário especial . . . . .                                     | 105:526.150\$            | 94:025.150\$             | 11:501.000\$          | —\$—               |
| Taxas — Rendimentos de diversos serviços . . . . .                                     | 145:919.000\$            | 131:788.000\$            | 14:131.000\$          | —\$—               |
| Domínio privado, empresas e indústrias do Estado —<br>Participação de lucros . . . . . | 147:751.000\$            | 142:534.995\$79          | 5:216.004\$21         | —\$—               |
| Rendimento de capitais, acções e obrigações de<br>bancos e companhias . . . . .        | 12:230.925\$             | 11:744.537\$             | 486.388\$             | —\$—               |
| Reembolsos e reposições . . . . .                                                      | 133:674.527\$49          | 135:916.648\$49          | —\$—                  | 2:242.121\$        |
| Consignações de receitas . . . . .                                                     | 81:868.222\$             | 65:897.037\$             | 15:971.185\$          | —\$—               |
| <b>Total da receita ordinária . . . . .</b>                                            | <b>2.132:944.824\$49</b> | <b>2.053:931.368\$28</b> | <b>81:255.577\$21</b> | <b>2:242.121\$</b> |

# II

## Alterações nas principais receitas

### I

#### Impostos directos gerais

|                                                                                | 1942    | 1941    | +       | —      |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|--------|
| Industrial . . . . .                                                           | 190:000 | 185:000 | 5:000   | —      |
| Profissional . . . . .                                                         | 19:000  | 18:000  | 1:000   | —      |
| Predial . . . . .                                                              | 238:000 | 235:000 | 3:000   | —      |
| Aplicação de capitais . . . . .                                                | 45:000  | 46:000  | —       | 1:000  |
| Imposto complementar . . . . .                                                 | 54:000  | 50:000  | 4:000   | —      |
| Salvação pública . . . . .                                                     | —       | 30:000  | —       | 30:000 |
| Sucessões e doações . . . . .                                                  | 115:000 | 103:000 | 12:000  | —      |
| Sisa . . . . .                                                                 | 70:000  | 66:000  | 4:000   | —      |
| Trânsito (viação) . . . . .                                                    | 4:000   | 4:000   | —       | —      |
| Juros de mora . . . . .                                                        | 4:500   | 4:000   | 500     | —      |
| Imposto sobre os lucros<br>excepcionais ocasiona-<br>dos pelo estado de guerra | 15:000  | 8:000   | 7:000   | —      |
| Imposto suplementar . . . . .                                                  | 3:000   | 2:000   | 1:000   | —      |
| Outros rendimentos . . . . .                                                   | 450     | 500     | —       | 50     |
|                                                                                |         |         | 37:500  | 31:050 |
|                                                                                | 757:950 | 751:500 | + 6:450 |        |

### II

#### Impostos indirectos

|                                                 | 1942    | 1941    | +        | —      |
|-------------------------------------------------|---------|---------|----------|--------|
| Exportação de vinho . . . . .                   | 1:000   | 1:000   | —        | —      |
| Exportação de vários gé-<br>neros . . . . .     | 40:000  | 20:000  | 20:000   | —      |
| Importação de cereais . . . . .                 | 7:000   | 2:000   | 5:000    | —      |
| Importação de tabaco es-<br>trangeiro . . . . . | 110:000 | 100:000 | 10:000   | —      |
| Importação de vários gé-<br>neros . . . . .     | 300:000 | 300:000 | —        | —      |
| Estampilhas . . . . .                           | 75:000  | 72:500  | 2:500    | —      |
| Imposto do selo . . . . .                       | 90:000  | 90:000  | —        | —      |
| Taxa de salvação nacional                       | 125:000 | 135:000 | —        | 10:000 |
| Outros rendimentos . . . . .                    | 25      | 25      | —        | —      |
|                                                 |         |         | 37:500   | 10:000 |
|                                                 | 748:025 | 720:525 | + 27:500 |        |

### III

#### Impostos especiais

|                                             | 1942    | 1941   | +        | —   |
|---------------------------------------------|---------|--------|----------|-----|
| Alcool e aguardente da<br>Madeira . . . . . | 500     | 600    | —        | 100 |
| Prémios de seguros . . . . .                | 7:500   | 5:500  | 2:000    | —   |
| Imposto sobre minas . . . . .               | 4:000   | 2:500  | 1:500    | —   |
| Indústria da pesca . . . . .                | 22:000  | 16:500 | 5:500    | —   |
| Fabrico de fósforos . . . . .               | 11:500  | 11:000 | 500      | —   |
| Fabrico de tabacos . . . . .                | 37:000  | 35:000 | 2:000    | —   |
| Venda de tabacos . . . . .                  | 3:700   | 3:700  | —        | —   |
| Tabaco manipulado . . . . .                 | —       | 600    | —        | 600 |
| Ferrovário . . . . .                        | 6:500   | 6:500  | —        | —   |
| Camionagem . . . . .                        | 4:000   | 4:000  | —        | —   |
| Espectáculos públicos . . . . .             | 4:000   | 4:000  | —        | —   |
| Jogo . . . . .                              | 2:500   | 1:800  | 700      | —   |
| Cerveja . . . . .                           | 2:300   | 2:300  | —        | —   |
| Outros rendimentos . . . . .                | 26      | 25     | 1        | —   |
|                                             |         |        | 12:201   | 700 |
|                                             | 105:526 | 94:025 | + 11:501 |     |

### IV

#### Taxas — Rendimentos de diversos serviços

|                                  | 1942    | 1941    | +        | —     |
|----------------------------------|---------|---------|----------|-------|
| Serviços administrativos         | 54:257  | 52:427  | 1:830    | —     |
| Serviços alfandegários . . . . . | 21:575  | 18:125  | 3:450    | —     |
| Serviços do fomento . . . . .    | 29:220  | 22:355  | 6:865    | —     |
| Serviços de instrução . . . . .  | 17:810  | 11:910  | 5:900    | —     |
| Serviços judiciais . . . . .     | 15:857  | 19:651  | —        | 3:794 |
| Serviços militares . . . . .     | 6:860   | 6:960   | —        | 100   |
| Serviços sanitários . . . . .    | 340     | 360     | —        | 20    |
|                                  |         |         | 18:045   | 3:914 |
|                                  | 145:919 | 131:788 | + 14:131 |       |

## V

## Domínio privado — Participação de lucros

|                              | 1942    | 1941    | +       | -     |
|------------------------------|---------|---------|---------|-------|
| Domínio privado . . . . .    | 3:051   | 2:820   | 231     | -     |
| Indústrias do Estado . . . . | 68:200  | 62:215  | 5:985   | -     |
| Participação de lucros . . . | 76:500  | 77:500  | -       | 1:000 |
|                              |         |         | 6:216   | 1:000 |
|                              | 147:751 | 142:535 | + 5:216 |       |

## VI

## Rendimentos de capitais

|                                                                                                                               | 1942   | 1941   | +     | -     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|-------|
| Dividendos de acções . . .                                                                                                    | 5:600  | 4:000  | 1:600 | -     |
| Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses (obrigações) . . . . .                                                            | 1:129  | 1:243  | -     | 114   |
| Juros de importâncias levantadas dos cofres do Estado pela Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones . . . . . | 2:500  | 2:500  | -     | -     |
| Juros de diversas proveiências . . . . .                                                                                      | 3:000  | 4:000  | -     | 1:000 |
| Diversos rendimentos . . .                                                                                                    | 2      | 2      | -     | -     |
|                                                                                                                               |        |        | 1:600 | 1:114 |
|                                                                                                                               | 12:231 | 11:745 | + 486 |       |

## VII

## Reembolsos e reposições

|                                                                                                                                                                                                                                                  | 1942   | 1941   | +   | -     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-----|-------|
| Encargos da dívida das colónias . . . . .                                                                                                                                                                                                        | 520    | 489    | 31  | -     |
| Encargos de vários empréstimos . . . . .                                                                                                                                                                                                         | 8:648  | 8:880  | -   | 232   |
| Garantia de juros dos caminhos de ferro . . . . .                                                                                                                                                                                                | 2:600  | 1:615  | 985 | -     |
| Importância proveniente da liquidação dos bens dos inimigos . . . . .                                                                                                                                                                            | 95     | 250    | -   | 155   |
| Produto das reparações alemãs . . . . .                                                                                                                                                                                                          | 18:000 | 23:000 | -   | 5:000 |
| Recenseamento geral da população . . . . .                                                                                                                                                                                                       | -      | 2:092  | -   | 2:092 |
| Reembolso do custo do papel para valores selados . . . . .                                                                                                                                                                                       | 500    | 500    | -   | -     |
| Reembolso de despesas com a coloração de óleos minerais para iluminação . . . . .                                                                                                                                                                | 800    | 800    | -   | -     |
| Reembolso das importâncias entregues pelo Ministério da Marinha ao Arsenal do Alfeite . . . .                                                                                                                                                    | 31:000 | 31:000 | -   | -     |
| Reembolso de despesas com a alimentação dos oficiais, sargentos e praças da armada, nos termos do artigo 10.º do decreto-lei n.º 30:249, de 30 de Dezembro de 1939, e do artigo 9.º do decreto-lei n.º 30:257, de 6 de Janeiro de 1940 . . . . . | 2:000  | 2:000  | -   | -     |

|                                                                                                                                      | 1942    | 1941    | +       | -      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|--------|
| Reembolso de importâncias despendidas com o socorro e repatriação de portugueses . . . . .                                           | 10      | 300     | -       | 290    |
| Reembolso das despesas de c/ dos correios, telégrafos e telefones com a construção e reparação de edifícios . . . . .                | 15:000  | 13:200  | 1:800   | -      |
| Reembolso das despesas de c/ do porto de Lisboa com a construção e reparação de edifícios . . . . .                                  | 5:000   | 4:150   | 850     | -      |
| Reembolso das despesas de c/ da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, com a construção e reparação de edifícios . . . . . | 5:000   | -       | 5:000   | -      |
| Reembolso das despesas de c/ da Misericórdia de Lisboa, com a construção e reparação de edifícios . . . . .                          | 1:200   | -       | 1:200   | -      |
| Reembolso das despesas de c/ dos Serviços Florestais e Aquícolas com a construção e reparação de edifícios . . . . .                 | 480     | -       | 480     | -      |
| Reembolso para as casas económicas . . . . .                                                                                         | 16:000  | 18:000  | -       | 2:000  |
| Reembolso pelo levantamento de plantas topográficas . . . . .                                                                        | 800     | 2:000   | -       | 1:200  |
| Reembolso pela Câmara Municipal de Lisboa e pela Administração Geral do Porto de Lisboa . . . . .                                    | 2:500   | -       | 2:500   | -      |
| Reembolso pelo Fundo especial de caminhos de ferro . . . . .                                                                         | 8:447   | 8:447   | -       | -      |
| Reembolso do subsídio das companhias de navegação . . . . .                                                                          | -       | 4:638   | -       | 4:638  |
| Reposições não abatidas . . . . .                                                                                                    | 12:500  | 12:500  | -       | -      |
| Outros rendimentos . . . .                                                                                                           | 2:575   | 2:056   | 519     | -      |
|                                                                                                                                      |         |         | 13:365  | 15:607 |
|                                                                                                                                      | 133:675 | 135:917 | - 2:242 |        |

## VIII

## Consignações de receitas

|                                               | 1942   | 1941   | +        | - |
|-----------------------------------------------|--------|--------|----------|---|
| Despesas com obras de assistência . . . . .   | 15:034 | 9:802  | 5:232    | - |
| Despesas com o funcionalismo . . . . .        | 4:209  | 4:204  | 5        | - |
| Despesas com os serviços de justiça . . . . . | 260    | 260    | -        | - |
| Fundos especiais para fomento . . . . .       | 39:825 | 35:579 | 4:246    | - |
| Fundos em títulos da dívida pública . . . . . | 13:060 | 6:712  | 6:348    | - |
| Portos (Juntas autónomas) . . . . .           | 9:480  | 9:340  | 140      | - |
|                                               |        |        | 15:971   | - |
|                                               | 81:868 | 65:897 | + 15:971 |   |

### III

## DESPESAS

Resumo comparativo, por Ministérios, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1942 e 1941

|                                                                                                                                                                                                                                                     | Orçamento<br>para 1942  | Orçamento<br>para 1941  | Diferenças em 1942     |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------|---------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                         | Para mais              | Para menos    |
| <b>Despesas :</b>                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                         |                        |               |
| <i>Ordinárias :</i>                                                                                                                                                                                                                                 |                         |                         |                        |               |
| Dívida pública . . . . .                                                                                                                                                                                                                            | 330:446.075#20          | 307:532.689#82          | 22:913.385#38          | —#—           |
| Presidência da República, Presidência do Conselho,<br>Representação Nacional, Tribunal de Contas,<br>Junta do Crédito Público, Corporações e Previ-<br>dência Social, e pensões e reformas, exceptuando<br>as classes inactivas da armada . . . . . | 205:324.886#62          | 205:269.435#02          | 55.451#60              | —#—           |
| Serviços próprios dos Ministérios:                                                                                                                                                                                                                  |                         |                         |                        |               |
| Finanças . . . . .                                                                                                                                                                                                                                  | 150:070.925#38          | 150:865.932#78          | —#—                    | 795.007#40    |
| Interior . . . . .                                                                                                                                                                                                                                  | 218:568.742#55          | 209:486.160#97          | 9:082.581#58           | —#—           |
| Justiça . . . . .                                                                                                                                                                                                                                   | 54:217.887#26           | 52:661.096#36           | 1:556.790#90           | —#—           |
| Guerra . . . . .                                                                                                                                                                                                                                    | 327:197.028#61          | 322:221.512#29          | 4:975.516#32           | —#—           |
| Marinha . . . . .                                                                                                                                                                                                                                   | 183:499.353#68          | 182:377.713#15          | 1:121.640#53           | —#—           |
| Negócios Estrangeiros . . . . .                                                                                                                                                                                                                     | 38:105.053#             | 36:551.354#             | 1:553.699#             | —#—           |
| Obras Públicas e Comunicações . . . . .                                                                                                                                                                                                             | 314:581.330#            | 285:168.734#79          | 29:412.595#21          | —#—           |
| Colónias . . . . .                                                                                                                                                                                                                                  | 25:959.395#40           | 27:036.086#67           | —#—                    | 1:076.691#27  |
| Educação Nacional . . . . .                                                                                                                                                                                                                         | 213:987.534#26          | 204:530.420#84          | 9:457.113#42           | —#—           |
| Economia . . . . .                                                                                                                                                                                                                                  | 64:691.876#50           | 58:665.601#02           | 6:026.275#48           | —#—           |
|                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.126:650.088#46        | 2.042:366.737#71        | 86:155.049#42          | 1:871.698#67  |
|                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                         | + 84:283.350#75        |               |
| <i>Extraordinárias :</i>                                                                                                                                                                                                                            |                         |                         |                        |               |
| Ministério das Finanças . . . . .                                                                                                                                                                                                                   | 10:669.363#71           | —#—                     | 10:669.363#71          | —#—           |
| Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                                                                                                      | 390:000.000#            | 420:000.000#            | —#—                    | 30:000.000#   |
| Ministério da Marinha . . . . .                                                                                                                                                                                                                     | 75:000.000#             | 75:000.000#             | —#—                    | —#—           |
| Ministério das Obras Públicas e Comunicações . . . . .                                                                                                                                                                                              | 217:039.681#80          | 218:690.000#            | —#—                    | 1:650.318#20  |
| Ministério das Colónias . . . . .                                                                                                                                                                                                                   | 1:650.000#              | 1:650.000#              | —#—                    | —#—           |
| Ministério da Economia . . . . .                                                                                                                                                                                                                    | 29:386.000#             | 25:543.000#             | 3:843.000#             | —#—           |
|                                                                                                                                                                                                                                                     | 723:745.045#51          | 740:883.000#            | 14:512.363#71          | 31:650.318#20 |
|                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                         | — 17:137.954#49        |               |
| <b>Total das despesas . . . . .</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>2.850:395.133#97</b> | <b>2.783:249.737#71</b> | <b>+ 67:145.396#26</b> |               |

## IV

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1942 e 1941**

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

| Capítulos | Designação da despesa                                                                                                                        | Orçamento<br>para 1942 | Orçamento<br>para 1941 | Diferenças             |              |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|--------------|
|           |                                                                                                                                              |                        |                        | Para mais              | Para menos   |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                     |                        |                        |                        |              |
| 1.º       | Encargos da dívida pública . . . . .                                                                                                         | 330:446.075#20         | 307:532.689#82         | 22:913.385#38          | -#-          |
|           |                                                                                                                                              |                        |                        | + 22:913.385#38        |              |
|           | <b>Encargos gerais</b>                                                                                                                       |                        |                        |                        |              |
| 2.º       | Presidência da República . . . . .                                                                                                           | 1:181.922#50           | 1:185.422#50           | -#-                    | 3.500#       |
| 3.º       | Presidência do Conselho . . . . .                                                                                                            | 9:164.600#             | 8:434.400#             | 730.200#               | -#-          |
| 4.º       | Representação Nacional . . . . .                                                                                                             | 3:430.870#             | 3:264.575#             | 166.295#               | -#-          |
| 5.º       | Tribunal de Contas . . . . .                                                                                                                 | 1:635.192#             | 1:633.796#             | 1.396#                 | -#-          |
| 6.º       | Junta do Crédito Público . . . . .                                                                                                           | 1:910.500#             | 1:964.884#             | -#-                    | 54.384#      |
| 7.º       | Pensões e reformas . . . . .                                                                                                                 | 183:143.716#12         | 184:037.771#52         | -#-                    | 894.055#40   |
| 8.º       | Corporações e Previdência Social . . . . .                                                                                                   | 4:858.086#             | 4:748.586#             | 109.500#               | -#-          |
|           |                                                                                                                                              | 205:324.886#62         | 205:269.435#02         | 1:007.391#             | 951.939#40   |
|           |                                                                                                                                              |                        |                        | + 55.451#60            |              |
|           | <b>Serviço próprio do Ministério</b>                                                                                                         |                        |                        |                        |              |
| 9.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                               | 474.300#               | 458.100#               | 16.200#                | -#-          |
| 10.º      | Intendência Geral do Orçamento . . . . .                                                                                                     | 2:600.000#             | 2:600.000#             | -#-                    | -#-          |
| 11.º      | Direcção Geral da Fazenda Pública . . . . .                                                                                                  | 22:589.645#            | 22:482.663#            | 106.982#               | -#-          |
| 12.º      | Direcção Geral da Contabilidade Pública . . . . .                                                                                            | 4:764.400#             | 4:696.800#             | 67.600#                | -#-          |
| 13.º      | Serviço de contribuições . . . . .                                                                                                           | 37:873.130#            | 38:463.130#            | -#-                    | 590.000#     |
| 14.º      | Inspecção Geral de Finanças . . . . .                                                                                                        | 4:817.400#             | 5:033.200#             | -#-                    | 215.800#     |
| 15.º      | Serviço das alfândegas . . . . .                                                                                                             | 24:978.867#50          | 25:168.121#90          | -#-                    | 189.254#40   |
| 16.º      | Guarda fiscal . . . . .                                                                                                                      | 36:405.086#            | 36:286.941#            | 118.145#               | -#-          |
| 17.º      | Instituto Nacional de Estatística . . . . .                                                                                                  | 3:993.400#             | 6:375.800#             | -#-                    | 2:382.400#   |
| 18.º      | Inspecção do Comércio Bancário . . . . .                                                                                                     | 809.546#88             | 832.956#88             | -#-                    | 23.410#      |
| 19.º      | Casa da Moeda . . . . .                                                                                                                      | 8:000.050#             | 5:703.620#             | 2:296.430#             | -#-          |
| 20.º      | Inspecção de Seguros . . . . .                                                                                                               | 565.100#               | 564.600#               | 500#                   | -#-          |
| 21.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                 | 2:200.000#             | 2:200.000#             | -#-                    | -#-          |
|           |                                                                                                                                              | 150:070.925#38         | 150:865.932#78         | 2:605.857#             | 3.400.864#40 |
|           | <b>Soma da despesa ordinária . . . . .</b>                                                                                                   | <b>685:841.887#20</b>  | <b>663:668.057#62</b>  | <b>- 795.007#40</b>    |              |
|           | <b>Diferença para mais . . . . .</b>                                                                                                         |                        |                        | <b>+ 22:173.829#58</b> |              |
|           | <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                |                        |                        |                        |              |
|           | Despesa em conta de saldos de anos económicos findos:                                                                                        |                        |                        |                        |              |
|           | Casas económicas—Saldo da comparticipação do Estado,<br>nos termos do artigo 5.º do decreto n.º 28:912, de 12 de<br>Agosto de 1938 . . . . . | 10:669.363#71          | -#-                    | + 10:669.363#71        |              |
|           | <b>Total da despesa do Ministério . . . . .</b>                                                                                              | <b>696:511.250#91</b>  | <b>663:668.057#62</b>  |                        |              |
|           | <b>Diferença para mais no orçamento de 1942 . . . . .</b>                                                                                    |                        |                        | <b>+ 32:843.193#29</b> |              |

## V

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1942 e 1941**

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

| Capítulos | Designação da despesa                                       | Orçamento<br>para 1942 | Orçamento<br>para 1941 | Diferenças      |            |
|-----------|-------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-----------------|------------|
|           |                                                             |                        |                        | Para mais       | Para menos |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                    |                        |                        |                 |            |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                              | 5:839.400\$            | 5:333.500\$            | 505.900\$       | —\$—       |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                  | 721.120\$              | 733.700\$              | —\$—            | 12.580\$   |
| 3.º       | Administração Política e Civil . . . . .                    | 13:799.556\$05         | 13:478.902\$05         | 320.654\$       | —\$—       |
| 4.º       | Serviços de segurança pública . . . . .                     | 98:356.675\$72         | 98:417.000\$54         | —\$—            | 60.324\$82 |
| 5.º       | Serviços de saúde pública . . . . .                         | 8:403.098\$78          | 8:129.866\$38          | 273.232\$40     | —\$—       |
| 6.º       | Serviços de assistência pública . . . . .                   | 89:548.892\$           | 81:493.192\$           | 8:055.700\$     | —\$—       |
| 7.º       | Despesas de anos económicos findos . . . . .                | 1:900.000\$            | 1:900.000\$            | —\$—            | —\$—       |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i>                       | 218:568.742\$55        | 209:486.160\$97        | 9:155.486\$40   | 72.904\$82 |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento para 1942 . . . . .</i> |                        |                        | + 9:082.581\$58 |            |

## VI

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1942 e 1941**

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

| Capítulos | Designação da despesa                                     | Orçamento<br>para 1942 | Orçamento<br>para 1941 | Diferenças      |             |
|-----------|-----------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-----------------|-------------|
|           |                                                           |                        |                        | Para mais       | Para menos  |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                  |                        |                        |                 |             |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                            | 283.500\$              | 281.650\$              | 1.850\$         | —\$—        |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                | 692.350\$              | 693.500\$              | —\$—            | 1.150\$     |
| 3.º       | Conselhos superiores . . . . .                            | 2:927.900\$            | 2:484.600\$            | 443.300\$       | —\$—        |
| 4.º       | Serviços de justiça . . . . .                             | 17:010.485\$26         | 17:040.760\$56         | —\$—            | 30.275\$30  |
| 5.º       | Serviços prisionais . . . . .                             | 20:923.436\$10         | 19:903.526\$10         | 1:019.910\$     | —\$—        |
| 6.º       | Serviços jurisdicionais de menores . . . . .              | 9:910.100\$90          | 9:655.377\$90          | 254.723\$       | —\$—        |
| 7.º       | Serviços médico-legais . . . . .                          | 2:400.115\$            | 2:531.681\$80          | —\$—            | 131.566\$80 |
| 8.º       | Despesas de anos económicos findos . . . . .              | 70.000\$               | 70.000\$               | —\$—            | —\$—        |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i>                     | 54:217.887\$26         | 52:661.06\$36          | 1:719.783\$     | 162.992\$10 |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento de 1942 . . . . .</i> |                        |                        | + 1:556.790\$90 |             |

## VII

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1942 e 1941**

**MINISTÉRIO DA GUERRA**

| Capítulos | Designação da despesa                                                                                                                                                                       | Orçamento para 1942 | Orçamento para 1941 | Diferenças       |               |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|------------------|---------------|
|           |                                                                                                                                                                                             |                     |                     | Para mais        | Para menos    |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                                    |                     |                     |                  |               |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                              | 1:150.970\$         | 1:148.570\$         | 2.400\$          | —\$           |
| 2.º       | Primeira Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                   | 93.100\$            | 93.100\$            | —\$              | —\$           |
| 3.º       | Segunda Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                    | 2:113.800\$         | 2:113.800\$         | —\$              | —\$           |
| 4.º       | Terceira Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                   | 2:884.365\$         | 2:628.040\$         | 256.325\$        | —\$           |
| 5.º       | Serviços Gerais do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                           | 42:223.394\$75      | 44:960.827\$        | —\$              | 2:737.432\$25 |
| 6.º       | Corpo de Generais . . . . .                                                                                                                                                                 | 984.000\$           | 984.000\$           | —\$              | —\$           |
| 7.º       | Corpo do Estado Maior do Exército . . . . .                                                                                                                                                 | 1:752.000\$         | 1:734.000\$         | 18.000\$         | —\$           |
| 8.º       | Governo Militar de Lisboa, Regiões e Comandos Militares . . . . .                                                                                                                           | 263.635\$           | 237.605\$           | 26.030\$         | —\$           |
| 9.º       | Arma de Infantaria . . . . .                                                                                                                                                                | 68:489.116\$66      | 65:739.218\$44      | 2:749.898\$22    | —\$           |
| 10.º      | Arma de Artilharia . . . . .                                                                                                                                                                | 33:178.674\$40      | 31:054.128\$81      | 2:124.545\$59    | —\$           |
| 11.º      | Arma de Cavalaria . . . . .                                                                                                                                                                 | 18:720.086\$99      | 17:958.443\$16      | 761.643\$83      | —\$           |
| 12.º      | Arma de Engenharia . . . . .                                                                                                                                                                | 17:408.390\$59      | 16:994.328\$53      | 414.062\$06      | —\$           |
| 13.º      | Arma de Aeronáutica . . . . .                                                                                                                                                               | 17:288.788\$74      | 17:102.819\$53      | 185.969\$21      | —\$           |
| 14.º      | Serviço de Saúde Militar . . . . .                                                                                                                                                          | 13:046.087\$26      | 12:551.847\$97      | 494.239\$29      | —\$           |
| 15.º      | Serviço Veterinário Militar . . . . .                                                                                                                                                       | 991.500\$           | 938.100\$           | 53.400\$         | —\$           |
| 16.º      | Serviço de Administração Militar . . . . .                                                                                                                                                  | 9:520.156\$45       | 9:426.268\$99       | 93.887\$46       | —\$           |
| 17.º      | Serviço de Trem . . . . .                                                                                                                                                                   | 814.600\$           | 774.600\$           | 40.000\$         | —\$           |
| 18.º      | Quadro dos Serviços Auxiliares do Exército, Chefes, Sub-Chefes e Músicos de Bandas de Música, Quadro dos Amanuenses do Exército e Praças dos Serviços Especiais do Exército . . . . .       | 26:281.082\$49      | 25:596.248\$26      | 684.834\$23      | —\$           |
| 19.º      | Serviços de Instrução Militar . . . . .                                                                                                                                                     | 17:277.640\$58      | 17:083.258\$10      | 194.391\$48      | —\$           |
| 20.º      | Tribunais Militares . . . . .                                                                                                                                                               | 778.060\$           | 802.060\$           | —\$              | 24.000\$      |
| 21.º      | Estabelecimentos Prisionais Militares, Companhias Disciplinares e Deportados dependentes do Ministério da Guerra . . . . .                                                                  | 662.836\$10         | 653.746\$30         | 9.089\$80        | —\$           |
| 22.º      | Assistência aos Militares Tuberculosos do Exército e Funcionários Civis Tuberculosos . . . . .                                                                                              | 1:590.146\$         | 1:590.146\$         | —\$              | —\$           |
| 23.º      | Pessoal dos Quadros Extintos . . . . .                                                                                                                                                      | 7:218.038\$40       | 7:681.142\$         | —\$              | 463.103\$60   |
| 24.º      | Classes Inactivas do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                         | 42:366.550\$20      | 42:275.214\$20      | 91.336\$         | —\$           |
| 25.º      | Despesas de Anos Económicos Findos . . . . .                                                                                                                                                | 100.000\$           | 100.000\$           | —\$              | —\$           |
|           | <i>Soma da despesa ordinária . . .</i>                                                                                                                                                      | 327:197.028\$61     | 322:221.512\$29     | 8:200.052\$17    | 3:224.535\$85 |
|           | <i>Diferença para mais . . . . .</i>                                                                                                                                                        |                     |                     | + 4:975.516\$32  |               |
|           | <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                                               |                     |                     |                  |               |
| 26.º      | Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941 (rearmamento do exército) . . . . . | 210:000.000\$       | 370:000.000\$       |                  |               |
| 27.º      | Despesa Excepcional Derivada da Guerra . . . . .                                                                                                                                            | 180:000.000\$       | 50:000.000\$        |                  |               |
|           | <i>Soma da despesa extraordinária</i>                                                                                                                                                       | 390:000.000\$       | 420:000.000\$       | — 30:000.000\$   |               |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i>                                                                                                                                                       | 717:197.028\$61     | 742:221.512\$29     |                  |               |
|           | <i>Diferença para menos no orçamento de 1942 . . . . .</i>                                                                                                                                  |                     |                     | — 25:024.483\$68 |               |

## VIII

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1942 e 1941**

**MINISTÉRIO DA MARINHA**

| Capítulos | Designação da despesa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Orçamento<br>para 1942 | Orçamento<br>para 1941 | Diferenças      |             |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-----------------|-------------|
|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                        |                        | Para mais       | Para menos  |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                        |                 |             |
| 1.º       | Gabinete do Ministro. . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 375.700\$              | 328.400\$              | 47.300\$        | —\$—        |
| 2.º       | Gabinete do major general da armada . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12.500\$               | 12.300\$               | 200\$           | —\$—        |
| 3.º       | Estado Maior Naval . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20.575\$               | 20.195\$               | 380\$           | —\$—        |
| 4.º       | Superintendência dos Serviços da Armada . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 137:365.931\$30        | 135:319.123\$40        | 2:046.807\$90   | —\$—        |
| 5.º       | Inspecção da Marinha . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 116.439\$85            | 102.625\$10            | 13.814\$75      | —\$—        |
| 6.º       | Direcção Geral da Marinha . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 11:208.163\$38         | 12:195.025\$50         | —\$—            | 986.862\$12 |
| 7.º       | 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 24.620\$               | 24.620\$               | —\$—            | —\$—        |
| 8.º       | Intendência de Marinha do Alfeite . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 375.424\$15            | 375.424\$15            | —\$—            | —\$—        |
| 9.º       | Arsenal do Alfeite . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 33:00.000\$            | 33:000.000\$           | —\$—            | —\$—        |
| 10.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 500.000\$              | 500.000\$              | —\$—            | —\$—        |
| 11.º      | Previsão para reforços necessários resultantes da reorganiza-<br>ção da marinha de guerra . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 500.000\$              | 500.000\$              | —\$—            | —\$—        |
|           | <i>Soma da despesa ordinária</i> . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 183:499.353\$68        | 182:377.713\$15        | 2:108.502\$65   | 986.862\$12 |
|           | <i>Diferença para mais</i> . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |                        | + 1:121.640\$53 |             |
|           | <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                        |                 |             |
| 12.º      | Despesas em execução da lei de reconstituição económica,<br>n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei<br>n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941:<br>Aquisição de navios de guerra, armamento para navios<br>e aviões, torpedos, aquisição e fabrico de minas, munições<br>e material de defesa anti-submarina e radiotelegráfico, in-<br>cluindo as despesas de fiscalização, transporte e direitos<br>alfandegários . . . . . | 40:000.000\$           | 40:000.000\$           |                 |             |
|           | Continuação da execução do plano relativo à aviação naval                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 30:000.000\$           | 30:000.000\$           |                 |             |
| 13.º      | Despesa excepcional derivada da guerra . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5:000.000\$            | 5:000.000\$            |                 |             |
|           | <i>Soma da despesa extraordinária</i> . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 75:000.000\$           | 75:000.000\$           |                 | —\$—        |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i> . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 258:499.353\$68        | 257:377.713\$15        |                 |             |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento de 1942</i> . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |                        | + 1:121.640\$53 |             |

## IX

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1942 e 1941**

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

| Capítulos | Designação da despesa                                                         | Orçamento<br>para 1942 | Orçamento<br>para 1941 | Diferenças    |            |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------|------------|
|           |                                                                               |                        |                        | Para mais     | Para menos |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                                      |                        |                        |               |            |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                                | 430.700\$              | 328.300\$              | 102.400\$     | —\$—       |
| 2.º       | Secretaria Geral do Ministério . . . . .                                      | 997.100\$              | 1:004.600\$            | —\$—          | 7.500\$    |
| 3.º       | Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração<br>Interna . . . . . | 19:984.929\$           | 18:945.632\$           | 1:039.297\$   | —\$—       |
| 4.º       | Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares . . . .                   | 15:892.324\$           | 15:772.822\$           | 119.502\$     | —\$—       |
| 5.º       | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                  | 800.000\$              | 500.000\$              | 300.000\$     | —\$—       |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i>                                         | 38:105.053\$           | 36:551.354\$           | 1:561.199\$   | 7.500\$    |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento de 1942 . . . . .</i>                     |                        |                        | + 1:553.699\$ |            |

## X

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1942 e 1941**

**MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES**

| Capítulos | Designação da despesa                                                                                                                                          | Orçamento<br>para 1942 | Orçamento<br>para 1941 | Diferenças       |               |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------|---------------|
|           |                                                                                                                                                                |                        |                        | Para mais        | Para menos    |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                       |                        |                        |                  |               |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                 | 448.400\$              | 425.500\$              | 22.900\$         | —\$           |
| 2.º       | Secretaria Geral. . . . .                                                                                                                                      | 1:899.336\$            | 1:937.126\$            | —\$              | 37.790\$      |
| 3.º       | Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais . . .                                                                                                      | 72:080.085\$           | 55:084.176\$           | 16:995.909\$     | —\$           |
| 4.º       | Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos . . .                                                                                                     | 36:619.981\$           | 33:976.067\$           | 2:643.914\$      | —\$           |
| 5.º       | Junta Autónoma de Estradas. . . . .                                                                                                                            | 100:000.000\$          | 100:000.000\$          | —\$              | —\$           |
| 6.º       | Direcção Geral dos Serviços de Viação . . . . .                                                                                                                | 6:902.528\$            | 6:309.870\$            | 592.658\$        | —\$           |
| 7.º       | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                   | 100.000\$              | 140.000\$              | —\$              | 40.000\$      |
| 8.º       | Administração Geral do Pôrto de Lisboa . . . . .                                                                                                               | 45:350.000\$           | 41:004.995\$79         | 4:345.004\$21    | —\$           |
| 9.º       | Administração dos Portos do Douro e Leixões. . . . .                                                                                                           | 6:950.000\$            | 6:460.000\$            | 490.000\$        | —\$           |
| 10.º      | Fundo especial de caminhos de ferro . . . . .                                                                                                                  | 30:656.000\$           | 27:156.000\$           | 3:500.000\$      | —\$           |
| 11.º      | Caminhos de Ferro do Estado . . . . .                                                                                                                          | 8:875.000\$            | 8:875.000\$            | —\$              | —\$           |
| 12.º      | Diversos serviços . . . . .                                                                                                                                    | 3:200.000\$            | 2:300.000\$            | 900.000\$        | —\$           |
| 13.º      | Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola . . . .                                                                                                        | 1:500.000\$            | 1:500.000\$            | —\$              | —\$           |
|           | <i>Soma da despesa ordinária. . . . .</i>                                                                                                                      | 314:581.330\$          | 285:168.734\$79        | 29:490.385\$21   | 77.790\$      |
|           | <i>Diferença para mais. . . . .</i>                                                                                                                            |                        |                        | + 29:412.595\$21 |               |
|           | <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                  |                        |                        |                  |               |
| 14.º      | Despesas em execução da lei de reconstituição económica,<br>n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei<br>n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941: |                        |                        |                  |               |
|           | Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola. . .                                                                                                           | 38:500.000\$           | 38:500.000\$           |                  |               |
|           | Portos . . . . .                                                                                                                                               | 40:000.000\$           | 40:000.000\$           |                  |               |
|           | Aproveitamentos hidroeléctricos da bacia hidrográfica<br>do Tejo . . . . .                                                                                     | 5:000.000\$            | —\$                    |                  |               |
|           | Rêde telegráfica e telefónica nacional . . . . .                                                                                                               | 30:000.000\$           | 30:000.000\$           |                  |               |
|           | Plano de radiodifusão nacional . . . . .                                                                                                                       | —\$                    | 5:000.000\$            |                  |               |
|           | Regularização dos rios e defesa dos campos marginaes                                                                                                           | 5:000.000\$            | —\$                    |                  |               |
|           | Trabalhos de urbanização . . . . .                                                                                                                             | 5:000.000\$            | 20:000.000\$           |                  |               |
|           | Base Naval de Lisboa . . . . .                                                                                                                                 | 12:000.000\$           | 18:000.000\$           |                  |               |
|           | Edifícios escolares. . . . .                                                                                                                                   | 27:500.000\$           | 10:500.000\$           |                  |               |
|           | Estádio de Lisboa . . . . .                                                                                                                                    | 1:000.000\$            | 5:000.000\$            |                  |               |
|           | Edifícios públicos . . . . .                                                                                                                                   | 13:577.000\$           | 19:240.000\$           |                  |               |
|           | Melhoramentos rurais . . . . .                                                                                                                                 | 10:000.000\$           | 10:000.000\$           |                  |               |
|           | Edifícios para hospitais escolares em Lisboa e Pôrto. .                                                                                                        | 5:000.000\$            | 6:000.000\$            |                  |               |
|           | Rêde complementar das estradas da Ilha da Madeira<br>(subsídio). . . . .                                                                                       | 2:250.000\$            | —\$                    |                  |               |
|           | Construções prisionais . . . . .                                                                                                                               | 8:000.000\$            | 5:000.000\$            |                  |               |
|           | Plano de obras da Praça do Império e da zona marginal<br>de Belém . . . . .                                                                                    | 1:500.000\$            | 1:500.000\$            |                  |               |
| 15.º      | Conclusão das obras e trabalhos incluídos no plano das<br>Comemorações Centenárias de 1940. . . . .                                                            | 2:500.000\$            | 3:950.000\$            |                  |               |
| 16.º      | Leprosaria Nacional Rovisco Pais . . . . .                                                                                                                     | 3:000.000\$            | 2:000.000\$            |                  |               |
| 17.º      | Administração dos Portos do Douro e Leixões . . . . .                                                                                                          | 6:212.681\$80          | 3:000.000\$            |                  |               |
| 18.º      | Cidade universitária de Coimbra . . . . .                                                                                                                      | 1:000.000\$            | 1:000.000\$            |                  |               |
|           | <i>Soma da despesa extraordinária</i>                                                                                                                          | 217:039.681\$80        | 218:690.000\$          | —                | 1:650.318\$20 |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i>                                                                                                                          | 531:621.011\$80        | 503:858.734\$79        |                  |               |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento de 1942. . . . .</i>                                                                                                       |                        |                        | + 27:762.277\$01 |               |

## XI

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1942 e 1941

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

| Capítulos | Designação da despesa                                                                                                                                                                                                                                                   | Orçamento<br>para 1942 | Orçamento<br>para 1941 | Diferenças             |                      |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|----------------------|
|           |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                        |                        | Para mais              | Para menos           |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                                                                                                                |                        |                        |                        |                      |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                                                                                                          | 1:018.400\$            | 1:508.000\$            | —\$—                   | 489.600\$00          |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                                                                                                                                              | 269.855\$              | 237.550\$              | 32.305\$               | —\$—                 |
| 3.º       | Direcção Geral de Administração Política e Civil . . . . .                                                                                                                                                                                                              | 5:153.874\$79          | 4:964.374\$79          | 189.500\$              | —\$—                 |
| 4.º       | Inspecção Superior da Administração Colonial . . . . .                                                                                                                                                                                                                  | 265.800\$              | 267.492\$              | —\$—                   | 1.692\$              |
| 5.º       | Direcção Geral de Fomento Colonial . . . . .                                                                                                                                                                                                                            | 8:943.708\$30          | 9:374.106\$77          | —\$—                   | 430.398\$47          |
| 6.º       | Direcção Geral de Fazenda das Colónias . . . . .                                                                                                                                                                                                                        | 8:397.812\$90          | 8:560.972\$70          | —\$—                   | 163.159\$80          |
| 7.º       | Repartição Militar das Colónias . . . . .                                                                                                                                                                                                                               | 472.172\$37            | 721.672\$37            | —\$—                   | 249.500\$            |
| 8.º       | Conselhos e outros órgãos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                     | 495.333\$04            | 462.833\$04            | 32.500\$               | —\$—                 |
| 9.º       | Estabelecimentos dependentes do Ministério . . . . .                                                                                                                                                                                                                    | 842.439\$              | 839.085\$              | 3.354\$                | —\$—                 |
| 10.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                                                                                                            | 100.000\$              | 100.000\$              | —\$—                   | —\$—                 |
|           | <i>Soma da despesa ordinária . . . . .</i>                                                                                                                                                                                                                              | <i>25:959.395\$40</i>  | <i>27:036.086\$67</i>  | <i>257.659\$</i>       | <i>1:334.350\$27</i> |
|           | <i>Diferença para menos . . . . .</i>                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                        | <i>— 1:076.691\$27</i> |                      |
|           | <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                                                                                                                           |                        |                        |                        |                      |
| 11.º      | Despesas em execução da lei de reconstituição económica,<br>n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei<br>n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941:<br>Execução do plano de farolagem e balizagem da costa de<br>Angola em cooperação com a colónia. . . . . | 1:650.000\$            | 1:650.000\$            |                        | —\$—                 |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i>                                                                                                                                                                                                                                   | <i>27:609.395\$40</i>  | <i>28:686.086\$67</i>  |                        |                      |
|           | <i>Diferença para menos no orçamento de 1942 . . . . .</i>                                                                                                                                                                                                              |                        |                        | <i>— 1:076.691\$27</i> |                      |

## XII

**Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1942 e 1941**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**

| Capítulos | Designação da despesa                                         | Orçamento<br>para 1942 | Orçamento<br>para 1941 | Diferenças      |             |
|-----------|---------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|-----------------|-------------|
|           |                                                               |                        |                        | Para mais       | Para menos  |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                      |                        |                        |                 |             |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                | 620.100\$              | 438.200\$              | 181.900\$       | —\$—        |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                    | 10:871.268\$           | 6:528.970\$            | 4:342.298\$     | —\$—        |
| 3.º       | Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes . . . . . | 42:175.629\$96         | 36:332.334\$96         | 5:843.295\$     | —\$—        |
| 4.º       | Direcção Geral do Ensino Liceal . . . . .                     | 20:731.190\$94         | 20:646.007\$34         | 85.183\$60      | —\$—        |
| 5.º       | Direcção Geral do Ensino Técnico . . . . .                    | 31:927.165\$44         | 30:076.600\$62         | 1:850.564\$82   | —\$—        |
| 6.º       | Direcção Geral do Ensino Primário . . . . .                   | 105:018.879\$92        | 105:036.907\$92        | —\$—            | 18.028\$    |
| 7.º       | Direcção Geral da Saúde Escolar . . . . .                     | 1:643.300\$            | 1:644.800\$            | —\$—            | 1.500\$     |
| 8.º       | Despesas de anos económicos findos . . . . .                  | 1:000.000\$            | 1:000.000\$            | —\$—            | —\$—        |
| —         | Instituto para a Alta Cultura (a) . . . . .                   | —\$—                   | 2:703.900\$            | —\$—            | 2:703.900\$ |
| —         | Inspecção do Ensino Particular (a) . . . . .                  | —\$—                   | 122.700\$              | —\$—            | 122.700\$   |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i>                         | 213:987.534\$26        | 204:530.420\$84        | 12:303.241\$42  | 2:846.128\$ |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento de 1942 . . . . .</i>     |                        |                        | + 9:457.113\$42 |             |

(a) Foram incluídos no capítulo 2.º

## XIII

Resumo comparativo, por capítulos, das somas fixadas nos orçamentos  
para os anos económicos de 1942 e 1941

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

| Capítulos | Designação da despesa                                                                                                                                    | Orçamento para 1942 | Orçamento para 1941 | Diferenças      |            |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------|------------|
|           |                                                                                                                                                          |                     |                     | Para mais       | Para menos |
|           | <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                 |                     |                     |                 |            |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                           | 876.900\$           | 808.900\$           | 68.000\$        | —\$—       |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                               | 2:511.450\$         | 2:860.481\$         | —\$—            | 349.031\$  |
| 3.º       | Direcção Geral dos Serviços Agrícolas . . . . .                                                                                                          | 15:624.131\$50      | 14:992.381\$50      | 631.750\$       | —\$—       |
| 4.º       | Direcção Geral dos Serviços Pecuários . . . . .                                                                                                          | 14:311.318\$        | 10:214.757\$20      | 4:096.560\$80   | —\$—       |
| 5.º       | Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aqúícolas . . . . .                                                                                             | 9:430.822\$40       | 9:214.822\$40       | 216.000\$       | —\$—       |
| 6.º       | Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas . . . . .                                                                                            | 3:942.159\$60       | 3:782.595\$60       | 159.564\$       | —\$—       |
| 7.º       | Junta de Colonização Interna . . . . .                                                                                                                   | 1:129.500\$         | 1:112.800\$         | 16.700\$        | —\$—       |
| 8.º       | Instituto Nacional do Pão . . . . .                                                                                                                      | 60.000\$            | 130.000\$           | —\$—            | 70.000\$   |
| 9.º       | Direcção Geral do Comércio . . . . .                                                                                                                     | 1:146.440\$         | 1:135.540\$         | 10.900\$        | —\$—       |
| 10.º      | Armazéns Gerais Industriais . . . . .                                                                                                                    | 139.000\$           | 143.200\$           | —\$—            | 4.200\$    |
| 11.º      | Direcção Geral da Indústria . . . . .                                                                                                                    | 6:489.035\$         | 6:464.035\$         | 25.000\$        | —\$—       |
| 12.º      | Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos . . . . .                                                                                                  | 1:795.050\$         | 2:105.050\$         | —\$—            | 310.000\$  |
| 13.º      | Instituto Português de Combustíveis . . . . .                                                                                                            | 2:456.110\$         | 849.062\$           | 1:607.048\$     | —\$—       |
| 14.º      | Instituto Geográfico e Cadastral . . . . .                                                                                                               | 4:579.960\$         | 4:551.976\$32       | 27.983\$68      | —\$—       |
| 15.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                             | 200.000\$           | 300.000\$           | —\$—            | 100.000\$  |
|           | <i>Soma da despesa ordinária . . .</i>                                                                                                                   | 64:691.876\$50      | 58:665.601\$02      | 6:859.506\$48   | 833.231\$  |
|           | <i>Diferença para mais. . . . .</i>                                                                                                                      |                     |                     | + 6:026.275\$48 |            |
|           | <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                            |                     |                     |                 |            |
| 16.º      | Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941: |                     |                     |                 |            |
|           | Povoamento florestal . . . . .                                                                                                                           | 16:417.000\$        | 12:643.000\$        |                 |            |
|           | Colonização interna . . . . .                                                                                                                            | 2:769.000\$         | 2:000.000\$         |                 |            |
|           | Avaliação das reservas carboníferas do País . . . . .                                                                                                    | 4:000.000\$         | 4:000.000\$         |                 |            |
|           | Fomento mineiro . . . . .                                                                                                                                | 3:800.000\$         | 4:500.000\$         |                 |            |
|           | Construção do caminho de ferro mineiro, via larga, do couto mineiro do Cabo Mondego . . . . .                                                            | 2:400.000\$         | 2:400.000\$         |                 |            |
|           | <i>Soma da despesa extraordinária</i>                                                                                                                    | 29:386.000\$        | 25:543.000\$        | + 3:843.000\$   |            |
|           | <i>Total da despesa do Ministério</i>                                                                                                                    | 94:077.876\$50      | 84:208.601\$02      |                 |            |
|           | <i>Diferença para mais no orçamento de 1942 . . . . .</i>                                                                                                |                     |                     | + 9:869.275\$48 |            |

X

## RESUMO, POR MINISTÉRIOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

| Designação                                                                                                                                                | Divida pública         | Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada | Despesas da 1.ª classe<br>Despesas com o pessoal |                                                |                                       |                        |                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                           |                        |                                                                              | Remunerações certas ao pessoal em exercício      |                                                |                                       |                        | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço |
|                                                                                                                                                           |                        |                                                                              | Pessoal dos quadros aprovados por lei            | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma                   |                                                |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                  |                        |                                                                              |                                                  |                                                |                                       |                        |                                                |
| Dívida pública . . . . .                                                                                                                                  | 330:446.075\$20        | —                                                                            | —                                                | —                                              | —                                     | —                      | —                                              |
| Presidência da República, Presidência do Conselho, Representação Nacional, Tribunal de Contas, Junta do Crédito Público, Corporações e Previdência Social | —                      | —                                                                            | 9:624.918\$                                      | —                                              | 584.082\$50                           | 10:209.000\$50         | 35.000\$                                       |
| Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada . . . . .                                                                    | —                      | 183:143.716\$12                                                              | —                                                | —                                              | —                                     | —                      | —                                              |
| <b>Serviços próprios dos Ministérios:</b>                                                                                                                 |                        |                                                                              |                                                  |                                                |                                       |                        |                                                |
| Finanças . . . . .                                                                                                                                        | —                      | —                                                                            | 83:824.705\$                                     | 256.973\$68                                    | 9:684.419\$70                         | 93:766.098\$38         | 1:726.000\$                                    |
| Interior . . . . .                                                                                                                                        | —                      | —                                                                            | 84:346.381\$68                                   | —                                              | 5:879.815\$09                         | 90:226.196\$77         | —                                              |
| Justiça . . . . .                                                                                                                                         | —                      | —                                                                            | 21:571.479\$76                                   | 296.171\$70                                    | 3:946.684\$30                         | 25:814.335\$76         | 160.000\$                                      |
| Guerra . . . . .                                                                                                                                          | —                      | —                                                                            | 98:924.059\$30                                   | 13:845.297\$40                                 | 3:925.028\$50                         | 116:694.385\$20        | 40:680.446\$                                   |
| Marinha . . . . .                                                                                                                                         | —                      | —                                                                            | 58:956.593\$58                                   | 5:192.968\$10                                  | 4:034.081\$87                         | 68:183.643\$55         | 11:924.760\$68                                 |
| Negócios Estrangeiros . . . . .                                                                                                                           | —                      | —                                                                            | 13:862.118\$                                     | 168.000\$                                      | 4:904.800\$                           | 18:934.918\$           | 485.082\$                                      |
| Obras Públicas e Comunicações . . . . .                                                                                                                   | —                      | —                                                                            | 32:710.001\$60                                   | —                                              | 17:526.408\$                          | 50:236.409\$60         | —                                              |
| Colónias . . . . .                                                                                                                                        | —                      | —                                                                            | 3:918.646\$72                                    | —                                              | 524.777\$04                           | 4:443.423\$76          | 8.617\$65                                      |
| Educação Nacional . . . . .                                                                                                                               | —                      | —                                                                            | 165:501.891\$36                                  | 1:097.406\$                                    | 6:114.763\$90                         | 172:714.061\$26        | —                                              |
| Economia . . . . .                                                                                                                                        | —                      | —                                                                            | 17:369.606\$                                     | —                                              | 10:030.257\$50                        | 27:399.863\$50         | —                                              |
| <b>Soma da despesa ordinária . . . . .</b>                                                                                                                | <b>330:446.075\$20</b> | <b>183:143.716\$12</b>                                                       | <b>590:610.401\$</b>                             | <b>20:856.816\$88</b>                          | <b>67:155.118\$40</b>                 | <b>678:622.336\$28</b> | <b>55:019.906\$33</b>                          |
| <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                             |                        |                                                                              |                                                  |                                                |                                       |                        |                                                |
| Ministério das Finanças . . . . .                                                                                                                         | —                      | —                                                                            | —                                                | —                                              | —                                     | —                      | —                                              |
| Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                            | —                      | —                                                                            | —                                                | —                                              | —                                     | —                      | —                                              |
| Ministério da Marinha . . . . .                                                                                                                           | —                      | —                                                                            | —                                                | —                                              | —                                     | —                      | —                                              |
| Ministério das Obras Públicas e Comunicações . . . . .                                                                                                    | —                      | —                                                                            | —                                                | —                                              | —                                     | —                      | —                                              |
| Ministério das Colónias . . . . .                                                                                                                         | —                      | —                                                                            | —                                                | —                                              | —                                     | —                      | —                                              |
| Ministério da Economia . . . . .                                                                                                                          | —                      | —                                                                            | —                                                | —                                              | —                                     | —                      | —                                              |
| <b>Soma da despesa extraordinária . . . . .</b>                                                                                                           | <b>—</b>               | <b>—</b>                                                                     | <b>—</b>                                         | <b>—</b>                                       | <b>—</b>                              | <b>—</b>               | <b>—</b>                                       |
| <b>Total da despesa . . . . .</b>                                                                                                                         | <b>330:446.075\$20</b> | <b>183:143.716\$12</b>                                                       | <b>590:610.401\$</b>                             | <b>20:856.816\$88</b>                          | <b>67:155.118\$40</b>                 | <b>678:622.336\$28</b> | <b>55:019.906\$33</b>                          |

IV  
DE 1942, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

|                               |                | Despesas da 2.ª classe<br>Despesas com o material |                                     |                                |                | Despesas da 3.ª classe<br>Pagamento de serviços e diversos encargos | Despesas de anos econômicos findos | Total das despesas |
|-------------------------------|----------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| Outras despesas com o pessoal | Soma           | Construções e obras novas                         | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma           |                                                                     |                                    |                    |
| -                             | -              | -                                                 | -                                   | -                              | -              | -                                                                   | -                                  | 330:446.075,20     |
| 599.700,00                    | 10:843.700,50  | -                                                 | 284.500,00                          | 939.870,00                     | 1:224.370,00   | 10:113.100,00                                                       | -                                  | 22:181.170,50      |
| -                             | -              | -                                                 | -                                   | -                              | -              | -                                                                   | -                                  | 183:143.716,12     |
| 5:471.610,00                  | 100:963.708,38 | -                                                 | 4:081.200,00                        | 8:547.551,00                   | 12:628.751,00  | 34:278.466,00                                                       | 2:200.000,00                       | 150:070.925,38     |
| 6:269.072,00                  | 96:495.268,77  | 10.000,00                                         | 1:338.750,00                        | 9:248.907,00                   | 10:597.657,00  | 109:575.816,78                                                      | 1:900.000,00                       | 218:568.742,55     |
| 1:468.082,50                  | 27:442.418,26  | -                                                 | 601.780,00                          | 1:382.822,00                   | 1:984.602,00   | 24:720.467,00                                                       | 70.000,00                          | 54:217.887,26      |
| 61:099.835,58                 | 218:474.666,78 | -                                                 | 11:998.800,00                       | 45:441.348,75                  | 57:440.148,75  | 51:182.213,08                                                       | 100.000,00                         | 327:197.028,61     |
| 15:372.892,00                 | 95:481.296,23  | 6:125.000,00                                      | 6:735.861,95                        | 49:505.700,00                  | 62:766.561,95  | 25:151.495,50                                                       | 500.000,00                         | 183:499.353,68     |
| 2:862.500,00                  | 22:282.500,00  | -                                                 | 1:820.000,00                        | 1:980.500,00                   | 3:800.500,00   | 11:222.053,00                                                       | 800.000,00                         | 38:105.053,00      |
| 4:912.996,00                  | 55:149.405,60  | 83:357.000,00                                     | 6:170.800,00                        | 106:043.159,84                 | 195:570.959,84 | 63:656.964,56                                                       | 204.000,00                         | 314:581.330,00     |
| 46.250,00                     | 4:498.291,41   | -                                                 | 111.000,00                          | 293.200,00                     | 404.200,00     | 20:956.903,99                                                       | 100.000,00                         | 25:959.395,40      |
| 8:051.682,00                  | 180:765.743,26 | -                                                 | 4:428.075,00                        | 7:540.975,00                   | 11:969.050,00  | 20:252.741,00                                                       | 1:000.000,00                       | 213:987.534,26     |
| 3:717.020,00                  | 31:116.883,50  | 1:019.000,00                                      | 4:533.500,00                        | 10:137.740,00                  | 15:690.240,00  | 17:684.753,00                                                       | 200.000,00                         | 64:691.876,50      |
| 109:871.640,08                | 843:513.882,69 | 90:511.000,00                                     | 42:104.266,95                       | 241:061.773,59                 | 373:677.040,54 | 388:795.373,91                                                      | 7:074.000,00                       | 2.126:650.088,46   |
| -                             | -              | -                                                 | -                                   | -                              | -              | -                                                                   | -                                  | -                  |
| -                             | -              | -                                                 | -                                   | -                              | -              | 10:669.363,71                                                       | -                                  | 10:669.363,71      |
| -                             | -              | -                                                 | -                                   | 210:000.000,00                 | 210:000.000,00 | 180:000.000,00                                                      | -                                  | 390:000.000,00     |
| -                             | -              | -                                                 | -                                   | 75:000.000,00                  | 75:000.000,00  | -                                                                   | -                                  | 75:000.000,00      |
| -                             | -              | 217:039.681,80                                    | -                                   | -                              | 217:039.681,80 | -                                                                   | -                                  | 217:039.681,80     |
| -                             | -              | -                                                 | -                                   | -                              | -              | 1:650.000,00                                                        | -                                  | 1:650.000,00       |
| -                             | -              | -                                                 | -                                   | -                              | -              | 29:386.000,00                                                       | -                                  | 29:386.000,00      |
| -                             | -              | 217:039.681,80                                    | -                                   | 285:000.000,00                 | 502:039.681,80 | 221:705.363,71                                                      | -                                  | 723:745.045,51     |
| 109:871.640,08                | 843:513.882,69 | 307:550.681,80                                    | 42:104.266,95                       | 526:061.773,59                 | 875:716.722,34 | 610:500.737,62                                                      | 7:074.000,00                       | 2.850:395.133,97   |

X

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO

| Designação dos capitulos do orçamento                    | Dívida pública | Pensões e reformas, exceptuando as classes inactivas do exército e da armada | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |                |                                                |
|----------------------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|
|                                                          |                |                                                                              | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |                | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço |
|                                                          |                |                                                                              | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma           |                                                |
| <b>Despesa ordinária</b>                                 |                |                                                                              |                                             |                                                |                                       |                |                                                |
| 1.º — Encargos da dívida pública                         | 330:446.075#20 | —#                                                                           | —#                                          | —#                                             | —#                                    | —#             | —#                                             |
| <b>Encargos gerais</b>                                   |                |                                                                              |                                             |                                                |                                       |                |                                                |
| 2.º — Presidência da República                           | —#             | —#                                                                           | 566.040#                                    | —#                                             | 118.882#50                            | 684.922#50     | —#                                             |
| 3.º — Presidência do Conselho . .                        | —#             | —#                                                                           | 1:505.400#                                  | —#                                             | 389.200#                              | 1:894.600#     | 35.000#                                        |
| 4.º — Representação Nacional . .                         | —#             | —#                                                                           | 706.300#                                    | —#                                             | 76.000#                               | 782.200#       | —#                                             |
| 5.º — Tribunal de Contas . . . .                         | —#             | —#                                                                           | 1:523.292#                                  | —#                                             | —#                                    | 1:523.292#     | —#                                             |
| 6.º — Junta do Crédito Público                           | —#             | —#                                                                           | 1:567.200#                                  | —#                                             | —#                                    | 1:567.200#     | —#                                             |
| 7.º — Pensões e reformas . . . .                         | —#             | 183:143.716#12                                                               | —#                                          | —#                                             | —#                                    | —#             | —#                                             |
| 8.º — Corporações e Previdência Social . . . . .         | —#             | —#                                                                           | 3:756.786#                                  | —#                                             | —#                                    | 3:756.786#     | —#                                             |
|                                                          | —#             | 183:143.716#12                                                               | 9:624.918#                                  | —#                                             | 584.082#50                            | 10:209.000#50  | 35.000#                                        |
| <b>Serviço próprio do Ministério</b>                     |                |                                                                              |                                             |                                                |                                       |                |                                                |
| 9.º — Gabinete do Ministro . . .                         | —#             | —#                                                                           | 317.000#                                    | —#                                             | —#                                    | 317.000#       | —#                                             |
| 10.º — Intendência Geral do Orçamento . . . . .          | —#             | —#                                                                           | —#                                          | —#                                             | —#                                    | —#             | —#                                             |
| 11.º — Direcção Geral da Fazenda Pública . . . . .       | —#             | —#                                                                           | 7:061.400#                                  | —#                                             | 2:570.194#                            | 9:631.594#     | 41.000#                                        |
| 12.º — Direcção Geral da Contabilidade Pública . . . . . | —#             | —#                                                                           | 4:247.400#                                  | —#                                             | —#                                    | 4:247.400#     | —#                                             |
| 13.º — Serviço de contribuições                          | —#             | —#                                                                           | 22:394.400#                                 | —#                                             | —#                                    | 22:394.400#    | 185.000#                                       |
| 14.º — Inspecção Geral de Finanças . . . . .             | —#             | —#                                                                           | 2:648.400#                                  | —#                                             | —#                                    | 2:648.400#     | —#                                             |
| 15.º — Serviço das alfândegas . .                        | —#             | —#                                                                           | 11:828.400#                                 | 33.312#                                        | 4:754.980#50                          | 16:616.692#50  | —#                                             |
| 16.º — Guarda fiscal . . . . .                           | —#             | —#                                                                           | 32:349.905#                                 | 78.660#                                        | 2.400#                                | 32:430.965#    | 1:500.000#                                     |
| 17.º — Instituto Nacional de Estatística . . . . .       | —#             | —#                                                                           | 1:542.000#                                  | —#                                             | 388.000#                              | 1:930.000#     | —#                                             |
| 18.º — Inspecção do Comércio Bancário . . . . .          | —#             | —#                                                                           | —#                                          | 145.001#68                                     | 215.845#20                            | 360.846#88     | —#                                             |
| 19.º — Casa da Moeda . . . . .                           | —#             | —#                                                                           | 1:033.800#                                  | —#                                             | 1:753.000#                            | 2:786.800#     | —#                                             |
| 20.º — Inspecção de Seguros . .                          | —#             | —#                                                                           | 402.000#                                    | —#                                             | —#                                    | 402.000#       | —#                                             |
| 21.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .      | —#             | —#                                                                           | —#                                          | —#                                             | —#                                    | —#             | —#                                             |
|                                                          | —#             | —#                                                                           | 83:824.705#                                 | 256.973#68                                     | 9:684.419#70                          | 93:766.09#38   | 1:726.000#                                     |
| <b>Soma a despesa ordinária . .</b>                      | 330:446.075#20 | 183:143.716#12                                                               | 93:449.623#                                 | 256.973#68                                     | 10:268.502#20                         | 103:975.098#88 | 1:761.000#                                     |
| <b>Despesa extraordinária . .</b>                        | —#             | —#                                                                           | —#                                          | —#                                             | —#                                    | —#             | —#                                             |
| <b>Total da despesa do Ministério</b>                    | 330:446.075#20 | 183:143.716#12                                                               | 93:449.623#                                 | 256.973#68                                     | 10:268.502#20                         | 103:975.098#88 | 1:761.000#                                     |

V

## DE 1942, DISTRIBUIDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

## DAS FINANÇAS

|                               |                 | 2.ª classe — Despesas com o material |                                     |                                |              | 3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos | Despesas de anos económicos findos | Total das despesas |
|-------------------------------|-----------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| Outras despesas com o pessoal | Soma            | Construções e obras novas            | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma         |                                                        |                                    |                    |
| —\$—                          | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—         | —\$—                                                   | —\$—                               | 330:446.075\$20    |
| 87.100\$                      | 772.022\$50     | —\$—                                 | 25.500\$                            | 220.000\$                      | 245.500\$    | 164.400\$                                              | —\$—                               | 1:181.922\$50      |
| 132.800\$                     | 2:062.400\$     | —\$—                                 | 55.000\$                            | 210.900\$                      | 265.900\$    | 6:836.300\$                                            | —\$—                               | 9:164.600\$        |
| 52.000\$                      | 834.200\$       | —\$—                                 | 80.000\$                            | 152.370\$                      | 232.370\$    | 2:364.300\$                                            | —\$—                               | 3:430.870\$        |
| 11.300\$                      | 1:534.592\$     | —\$—                                 | 26.000\$                            | 53.600\$                       | 79.600\$     | 21.000\$                                               | —\$—                               | 1:635.192\$        |
| 77.300\$                      | 1:644.500\$     | —\$—                                 | 10.000\$                            | 65.000\$                       | 75.000\$     | 191.000\$                                              | —\$—                               | 1:910.500\$        |
| —\$—                          | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—         | —\$—                                                   | —\$—                               | 183:143.716\$12    |
| 239.200\$                     | 3:995.986\$     | —\$—                                 | 88.000\$                            | 238.000\$                      | 326.000\$    | 536.100\$                                              | —\$—                               | 4:858.086\$        |
| 599.700\$                     | 10:843.700\$50  | —\$—                                 | 284.500\$                           | 939.870\$                      | 1:224.370\$  | 10:113.100\$                                           | —\$—                               | 205:324.886\$62    |
| 25.000\$                      | 342.000\$       | —\$—                                 | 8.800\$                             | 78.500\$                       | 87.300\$     | 45.000\$                                               | —\$—                               | 474.300\$          |
| —\$—                          | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—         | 2:600.000\$                                            | —\$—                               | 2:600.000\$        |
| 556.800\$                     | 10:229.394\$    | —\$—                                 | 322.500\$                           | 583.785\$                      | 906.285\$    | 11:453.966\$                                           | —\$—                               | 22:589.645\$       |
| 50.000\$                      | 4:297.400\$     | —\$—                                 | 30.000\$                            | 270.000\$                      | 300.000\$    | 167.000\$                                              | —\$—                               | 4:764.400\$        |
| 638.820\$                     | 23:218.220\$    | —\$—                                 | 149.000\$                           | 2:941.410\$                    | 3:090.410\$  | 11:564.500\$                                           | —\$—                               | 37:873.130\$       |
| 1:792.500\$                   | 4:440.900\$     | —\$—                                 | 22.500\$                            | 73.800\$                       | 96.300\$     | 280.200\$                                              | —\$—                               | 4:817.400\$        |
| 891.275\$                     | 17:507.967\$50  | —\$—                                 | 83.900\$                            | 1:712.100\$                    | 1:796.000\$  | 5:674.900\$                                            | —\$—                               | 24:978.867\$50     |
| 1:117.315\$                   | 35:048.280\$    | —\$—                                 | 232.000\$                           | 641.306\$                      | 876.306\$    | 480.500\$                                              | —\$—                               | 36:405.086\$       |
| 91.500\$                      | 2:021.500\$     | —\$—                                 | 65.000\$                            | 451.500\$                      | 516.500\$    | 1:455.400\$                                            | —\$—                               | 3:993.400\$        |
| 146.200\$                     | 507.046\$88     | —\$—                                 | 12.500\$                            | 10.500\$                       | 23.000\$     | 279.500\$                                              | —\$—                               | 809.546\$88        |
| 33.000\$                      | 2:819.800\$     | —\$—                                 | 3:150.000\$                         | 1:764.650\$                    | 4:914.650\$  | 265.600\$                                              | —\$—                               | 8:000.050\$        |
| 129.200\$                     | 531.200\$       | —\$—                                 | 5.000\$                             | 17.000\$                       | 22.000\$     | 11.900\$                                               | —\$—                               | 565.100\$          |
| —\$—                          | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—         | —\$—                                                   | 2:200.000\$                        | 2:200.000\$        |
| 5:471.610\$                   | 100:963.708\$38 | —\$—                                 | 4:081.200\$                         | 8:547.551\$                    | 12:628.751\$ | 34:278.466\$                                           | 2:200.000\$                        | 150:770.925\$38    |
| 6:071.310\$                   | 111:807.408\$88 | —\$—                                 | 4:365.700\$                         | 9:487.421\$                    | 13:853.121\$ | 44:391.566\$                                           | 2:200.000\$                        | 685:841.887\$20    |
| —\$—                          | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—         | 10:669.363\$71                                         | —\$—                               | 10:669.363\$71     |
| 6:071.310\$                   | 111:807.408\$88 | —\$—                                 | 4:365.700\$                         | 9:487.421\$                    | 13:853.121\$ | 55:060.929\$71                                         | 2:200.000\$                        | 696:511.250\$91    |

X

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

### MINISTÉRIO

| Designação dos capítulos do orçamento              | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                       |                       |                               |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
|                                                    | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                       |                       | Outras despesas com o pessoal |
|                                                    | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma                  |                               |
| <b>Despesa ordinária</b>                           |                                             |                                       |                       |                               |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .               | 320.400\$                                   | —\$                                   | 320.400\$             | 16.000\$                      |
| 2.º — Secretaria Geral . . . . .                   | 339.000\$                                   | 4.000\$                               | 343.000\$             | 108.570\$                     |
| 3.º — Administração Política e Civil . . . . .     | 2:720.892\$                                 | 4:877.464\$05                         | 7:598.356\$05         | 1:350.400\$                   |
| 4.º — Serviços de segurança pública . . . . .      | 77:065.597\$68                              | 230.339\$04                           | 77:295.936\$72        | 4:630.260\$                   |
| 5.º — Serviços de saúde pública . . . . .          | 3:399.000\$                                 | 759.612\$                             | 4:158.612\$           | 122.342\$                     |
| 6.º — Serviços de assistência pública . . . . .    | 501.492\$                                   | 8.400\$                               | 509.892\$             | 41.500\$                      |
| 7.º — Despesas de anos económicos findos . . . . . | —\$                                         | —\$                                   | —\$                   | —\$                           |
| <i>Total da despesa do Ministério . . .</i>        | <i>84:346.381\$68</i>                       | <i>5:879.815\$09</i>                  | <i>90:226.196\$77</i> | <i>6:269.072\$</i>            |

X

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

### MINISTÉRIO

| Designação dos capítulos do orçamento              | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |                       |                                                |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|
|                                                    | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |                       | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço |
|                                                    | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma                  |                                                |
| <b>Despesa ordinária</b>                           |                                             |                                                |                                       |                       |                                                |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .               | 193.200\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 193.200\$             | —\$                                            |
| 2.º — Secretaria Geral . . . . .                   | 470.400\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 470.400\$             | —\$                                            |
| 3.º — Conselhos superiores . . . . .               | 742.800\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 742.800\$             | —\$                                            |
| 4.º — Serviços de justiça . . . . .                | 15:725.703\$76                              | 156.000\$                                      | 2.555\$                               | 15:884.258\$76        | 160.000\$                                      |
| 5.º — Serviços prisionais . . . . .                | 1:634.976\$                                 | 2.171\$70                                      | 1:669.454\$                           | 3:306.601\$70         | —\$                                            |
| 6.º — Serviços judiciais de menores . . . . .      | 1:613.400\$                                 | —\$                                            | 1:767.555\$30                         | 3:380.955\$30         | —\$                                            |
| 7.º — Serviços médico-legais . . . . .             | 1:191.000\$                                 | 138.000\$                                      | 507.120\$                             | 1:836.120\$           | —\$                                            |
| 8.º — Despesas de anos económicos findos . . . . . | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                   | —\$                                            |
| <i>Total da despesa do Ministério</i>              | <i>21:571.479\$76</i>                       | <i>296.171\$70</i>                             | <i>3:946.684\$30</i>                  | <i>25:814.335\$76</i> | <i>160.000\$</i>                               |

# VI

## DE 1942, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO DO INTERIOR

| Soma           | 2.ª classe — Despesas com o material |                                     |                                |              | 3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos | Despesas de anos económicos findos | Total das despesas |
|----------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
|                | Construções e obras novas            | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma         |                                                        |                                    |                    |
| 336.400\$      | —\$                                  | 2.000\$                             | 84.000\$                       | 86.000\$     | 5:417.000\$                                            | —\$                                | 5:839.400\$        |
| 451.570\$      | —\$                                  | 3.200\$                             | 48.400\$                       | 51.600\$     | 217.950\$                                              | —\$                                | 721.120\$          |
| 8:948.756\$05  | —\$                                  | 58.100\$                            | 4:076.400\$                    | 4:134.500\$  | 716.300\$                                              | —\$                                | 13:799.556\$05     |
| 81:926.196\$72 | 10.000\$                             | 1:141.500\$                         | 4:451.707\$                    | 5:603.207\$  | 10:827.272\$                                           | —\$                                | 93:356.675\$72     |
| 4:280.954\$    | —\$                                  | 103.950\$                           | 565.500\$                      | 669.450\$    | 3:452.694\$78                                          | —\$                                | 8:403.098\$78      |
| 551.392\$      | —\$                                  | 30.000\$                            | 22.900\$                       | 52.900\$     | 88:944.600\$                                           | —\$                                | 89:548.892\$       |
| —\$            | —\$                                  | —\$                                 | —\$                            | —\$          | —\$                                                    | 1:900.000\$                        | 1:900.000\$        |
| 96:495.265\$77 | 10.000\$                             | 1:338.750\$                         | 9:248.907\$                    | 10:597.657\$ | 109:575.816\$78                                        | 1:900.000\$                        | 218:568.742\$55    |

# VII

## DE 1942, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO DA JUSTIÇA

| Outras despesas com o pessoal | Soma           | 2.ª classe — Despesas com o material |                                     |                                |             | 3.ª classe — Pagamento de serviços e diversos encargos | Despesas de anos económicos findos | Total das despesas |
|-------------------------------|----------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
|                               |                | Construções e obras novas            | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma        |                                                        |                                    |                    |
| 12.800\$                      | 206.000\$      | —\$                                  | 1.500\$                             | 46.500\$                       | 48.000\$    | 29.500\$                                               | —\$                                | 283.500\$          |
| 10.250\$                      | 480.650\$      | —\$                                  | 2.000\$                             | 23.300\$                       | 25.300\$    | 186.400\$                                              | —\$                                | 692.350\$          |
| 331.230\$                     | 1:074.030\$    | —\$                                  | 1.600\$                             | 5.600\$                        | 7.200\$     | 1:846.670\$                                            | —\$                                | 2:927.900\$        |
| 198.877\$50                   | 16:243.136\$26 | —\$                                  | 10.200\$                            | 122.070\$                      | 132.270\$   | 635.079\$                                              | —\$                                | 17:010.485\$26     |
| 540.200\$                     | 3:846.801\$70  | —\$                                  | 353.500\$                           | 665.900\$                      | 1:019.400\$ | 16:057.234\$40                                         | —\$                                | 20:923.436\$10     |
| 323.645\$                     | 3:704.600\$30  | —\$                                  | 149.400\$                           | 270.902\$                      | 420.302\$   | 5:785.198\$60                                          | —\$                                | 9:910.100\$90      |
| 51.080\$                      | 1:847.200\$    | —\$                                  | 83.580\$                            | 248.550\$                      | 332.130\$   | 180.785\$                                              | —\$                                | 2:400.115\$        |
| —\$                           | —\$            | —\$                                  | —\$                                 | —\$                            | —\$         | —\$                                                    | 70.000\$                           | 70.000\$           |
| 1:468.082\$50                 | 27:442.418\$26 | —\$                                  | 601.780\$                           | 1:382.822\$                    | 1:984.602\$ | 24:720.867\$                                           | 70.000\$                           | 54:217.887\$26     |

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO

| Designação dos capítulos do orçamento                                                                                                                                                              | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |                        |                                                | Outras despesas com o pessoal |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                    | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |                        | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço |                               |
|                                                                                                                                                                                                    | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma                   |                                                |                               |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                                           |                                             |                                                |                                       |                        |                                                |                               |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                               | 265.800\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 265.800\$              | —\$                                            | 29.270\$                      |
| 2.º — Primeira Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                    | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | —\$                           |
| 3.º — Segunda Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                     | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | —\$                           |
| 4.º — Terceira Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                    | —\$                                         | —\$                                            | 28.800\$                              | 28.800\$               | —\$                                            | 1:264.875\$                   |
| 5.º — Serviços Gerais do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                            | 6.786\$                                     | —\$                                            | 4.320\$                               | 11.106\$               | —\$                                            | 120.625\$                     |
| 6.º — Corpo de Generais . . . . .                                                                                                                                                                  | 972.000\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 972.000\$              | —\$                                            | 12.000\$                      |
| 7.º — Corpo do Estado Maior do Exército . . . . .                                                                                                                                                  | 1:704.000\$                                 | —\$                                            | —\$                                   | 1:704.000\$            | —\$                                            | 48.000\$                      |
| 8.º — Governo Militar de Lisboa, Regiões e Comandos Militares . . . . .                                                                                                                            | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | 19.200\$                      |
| 9.º — Arma de Infantaria . . . . .                                                                                                                                                                 | 31:166.121\$                                | 350.000\$                                      | —\$                                   | 31:516.121\$           | —\$                                            | 22:833.923\$66                |
| 10.º — Arma de Artilharia . . . . .                                                                                                                                                                | 13:166.574\$50                              | 300.000\$                                      | 918.766\$10                           | 14:385.340\$60         | —\$                                            | 11:450.199\$80                |
| 11.º — Arma de Cavalaria . . . . .                                                                                                                                                                 | 7:747.636\$50                               | 169.600\$                                      | 771.397\$                             | 8:688.633\$50          | —\$                                            | 6:603.725\$49                 |
| 12.º — Arma de Engenharia . . . . .                                                                                                                                                                | 7:575.274\$50                               | 225.000\$                                      | 33.672\$                              | 7:833.946\$50          | —\$                                            | 5:847.404\$09                 |
| 13.º — Arma de Aeronáutica . . . . .                                                                                                                                                               | 4:225.776\$50                               | 692.400\$                                      | 656.500\$                             | 5:574.676\$50          | —\$                                            | 3:770.754\$44                 |
| 14.º — Serviço de Saúde Militar . . . . .                                                                                                                                                          | 4:467.348\$50                               | 969.200\$                                      | 80.000\$                              | 5:516.548\$50          | —\$                                            | 1:466.696\$76                 |
| 15.º — Serviço Veterinário Militar . . . . .                                                                                                                                                       | 628.200\$                                   | 38.400\$                                       | 15.000\$                              | 681.600\$              | —\$                                            | 42.000\$                      |
| 16.º — Serviço de Administração Militar . . . . .                                                                                                                                                  | 3:856.448\$70                               | 499.200\$                                      | 552.368\$                             | 4:908.016\$70          | —\$                                            | 866.149\$75                   |
| 17.º — Serviço de Trem . . . . .                                                                                                                                                                   | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | —\$                           |
| 18.º — Quadro dos Serviços Auxiliares do Exército, Chefes, Sub-Chefes e Músicos de Bandas de Música, Quadro dos Amanuenses do Exército e Praças dos Serviços Especiais do Exército . . . . .       | 18:448.683\$                                | 3:844.545\$                                    | —\$                                   | 22:293.228\$           | —\$                                            | 3:987.854\$49                 |
| 19.º — Serviços de Instrução Militar . . . . .                                                                                                                                                     | 3:978.110\$10                               | —\$                                            | 757.554\$20                           | 4:735.664\$30          | —\$                                            | 734.196\$                     |
| 20.º — Tribunais Militares . . . . .                                                                                                                                                               | 708.000\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 708.000\$              | —\$                                            | 32.110\$                      |
| 21.º — Estabelecimentos Prisionais Militares, Companhias Disciplinares e Deportados dependentes do Ministério da Guerra . . . . .                                                                  | 7.300\$                                     | —\$                                            | —\$                                   | 7.300\$                | —\$                                            | 144.426\$10                   |
| 22.º — Assistência aos Tuberculosos do Exército e Pessoal Civil Tuberculoso . . . . .                                                                                                              | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | 80.446\$                                       | —\$                           |
| 23.º — Pessoal de Quadros Extintos . . . . .                                                                                                                                                       | —\$                                         | 6:756.952\$40                                  | 82.780\$                              | 6:839.738\$40          | —\$                                            | 378.300\$                     |
| 24.º — Classes Inactivas do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                         | —\$                                         | —\$                                            | 23.865\$20                            | 23.865\$20             | 40:600.000\$                                   | 1:448.125\$                   |
| 25.º — Despesas de Anos Económicos Findos . . . . .                                                                                                                                                | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | —\$                           |
| <b>Soma da despesa ordinária . . . . .</b>                                                                                                                                                         | <b>98:924.059\$30</b>                       | <b>13:845.297\$40</b>                          | <b>3:925.028\$50</b>                  | <b>116:694.385\$20</b> | <b>40:680.446\$</b>                            | <b>61:099.835\$58</b>         |
| <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                                                      |                                             |                                                |                                       |                        |                                                |                               |
| 26.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941 (rearmamento do exército) . . . . . | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | —\$                           |
| 27.º — Despesa Excepcional Derivada da Guerra . . . . .                                                                                                                                            | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$                    | —\$                                            | —\$                           |
| <b>Soma da despesa extraordinária . . . . .</b>                                                                                                                                                    | <b>—\$</b>                                  | <b>—\$</b>                                     | <b>—\$</b>                            | <b>—\$</b>             | <b>—\$</b>                                     | <b>—\$</b>                    |
| <b>Total da despesa do Ministério . . . . .</b>                                                                                                                                                    | <b>98:924.059\$30</b>                       | <b>13:845.297\$40</b>                          | <b>3:925.028\$50</b>                  | <b>116:694.385\$20</b> | <b>40:680.446\$</b>                            | <b>61:099.835\$58</b>         |

## III

## DE 1942, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

## DA GUERRA

| Soma           | 2.ª classe — Despesas com o material |                                     |                                |                | 3.ª classe —<br>Pagamento de serviços e diversos encargos | Despesas de anos económicos findos | Total das despesas |
|----------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
|                | Construções e obras novas            | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma           |                                                           |                                    |                    |
| 295.070#       | —#                                   | 6.000#                              | 99.900#                        | 105.900#       | 750.000#                                                  | —#                                 | 1:150.970#         |
| —#             | —#                                   | —#                                  | 42.740#                        | 42.740#        | 50.360#                                                   | —#                                 | 93.100#            |
| —#             | —#                                   | 2:000.000#                          | 106.000#                       | 2:106.000#     | 7.800#                                                    | —#                                 | 2:113.800#         |
| 1:293.675#     | —#                                   | 45.000#                             | 273.250#                       | 318.250#       | 1:272.440#                                                | —#                                 | 2:884.365#         |
| 131.731#       | —#                                   | 5:683.200#                          | 32:655.543#75                  | 38:338.743#75  | 3:752.920#                                                | —#                                 | 42:223.394#75      |
| 984.000#       | —#                                   | —#                                  | —#                             | —#             | —#                                                        | —#                                 | 984.000#           |
| 1:752.000#     | —#                                   | —#                                  | —#                             | —#             | —#                                                        | —#                                 | 1:752.000#         |
| 19.200#        | —#                                   | —#                                  | 182.285#                       | 182.285#       | 62.150#                                                   | —#                                 | 263.635#           |
| 54:350.044#66  | —#                                   | 57.000#                             | 1:007.000#                     | 1:064.000#     | 13:075.072#                                               | —#                                 | 68:489.116#66      |
| 25:835.540#40  | —#                                   | 60.400#                             | 1:059.200#                     | 1:119.600#     | 6:223.534#                                                | —#                                 | 33:178.674#40      |
| 15:292.358#99  | —#                                   | 25.000#                             | 500.200#                       | 525.200#       | 2:902.528#                                                | —#                                 | 18:720.086#99      |
| 13:681.350#59  | —#                                   | 258.000#                            | 657.440#                       | 915.440#       | 2:811.600#                                                | —#                                 | 17:408.390#59      |
| 9:345.430#94   | —#                                   | 233.000#                            | 6:865.560#                     | 7:098.560#     | 844.797#80                                                | —#                                 | 17:288.788#74      |
| 6:983.245#26   | —#                                   | 572.000#                            | 363.630#                       | 935.630#       | 5:127.212#                                                | —#                                 | 13:046.087#26      |
| 723.600#       | —#                                   | 110.000#                            | 145.800#                       | 255.800#       | 12.100#                                                   | —#                                 | 991.500#           |
| 5:774.166#45   | —#                                   | 2:800.000#                          | 274.260#                       | 3:074.260#     | 671.730#                                                  | —#                                 | 9:520.156#45       |
| —#             | —#                                   | —#                                  | 791.800#                       | 791.800#       | 22.800#                                                   | —#                                 | 814.600#           |
| 26:281.082#49  | —#                                   | —#                                  | —#                             | —#             | —#                                                        | —#                                 | 26:281.082#49      |
| 5:469.860#30   | —#                                   | 149.200#                            | 343.080#                       | 492.280#       | 11:315.509#28                                             | —#                                 | 17:277.649#58      |
| 740.110#       | —#                                   | —#                                  | 26.900#                        | 26.900#        | 11.050#                                                   | —#                                 | 778.060#           |
| 151.726#10     | —#                                   | —#                                  | 31.000#                        | 31.000#        | 480.110#                                                  | —#                                 | 662.836#10         |
| 80.446#        | —#                                   | —#                                  | 6.200#                         | 6.200#         | 1:503.500#                                                | —#                                 | 1:590.146#         |
| 7:218.038#40   | —#                                   | —#                                  | —#                             | —#             | —#                                                        | —#                                 | 7:218.038#40       |
| 42:071.990#20  | —#                                   | —#                                  | 9.560#                         | 9.560#         | 285.000#                                                  | —#                                 | 42:366.550#20      |
| —#             | —#                                   | —#                                  | —#                             | —#             | —#                                                        | 100.000#                           | 100.000#           |
| 218:474.666#78 | —#                                   | 11:998.800#                         | 45:441.348#75                  | 57:440.148#75  | 51:182.213#08                                             | 100.000#                           | 327:197.028#61     |
| —#             | —#                                   | —#                                  | 210:000.000#                   | 210:000.000#   | —#                                                        | —#                                 | 210:000.000#       |
| —#             | —#                                   | —#                                  | —#                             | —#             | 180:000.000#                                              | —#                                 | 180:000.000#       |
| —#             | —#                                   | —#                                  | 210:000.000#                   | 210:000.000#   | 180:000.000#                                              | —#                                 | 390:000.000#       |
| 218:474.666#78 | —#                                   | 11:998.800#                         | 255:441.348#75                 | 267:440.148#75 | 231:182.213#08                                            | 100.000#                           | 717:197.028#61     |

X

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO

| Designação dos capítulos do orçamento                                                                                                                                    | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |                |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                          | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |                | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço |
|                                                                                                                                                                          | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma           |                                                |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                 |                                             |                                                |                                       |                |                                                |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                     | 172.200\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 172.200\$      | —\$                                            |
| 2.º — Gabinete do major general da armada . . . . .                                                                                                                      | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            |
| 3.º — Estado Maior Naval . . . . .                                                                                                                                       | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            |
| 4.º — Superintendência dos Serviços da Armada . . . . .                                                                                                                  | 42:368.414\$70                              | 5:192.968\$10                                  | 3:452.506\$10                         | 51:013.888\$90 | 11:916.431\$60                                 |
| 5.º — Inspecção da Marinha . . . . .                                                                                                                                     | 85.995\$70                                  | —\$                                            | —\$                                   | 85.995\$70     | —\$                                            |
| 6.º — Direcção Geral da Marinha . . . . .                                                                                                                                | 4:729.983\$18                               | —\$                                            | 474.171\$62                           | 5:204.154\$80  | 8.329\$08                                      |
| 7.º — 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública . . . . .                                                                                                | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            |
| 8.º — Intendência de Marinha do Alfeite . . . . .                                                                                                                        | —\$                                         | —\$                                            | 107.404\$15                           | 107.404\$15    | —\$                                            |
| 9.º — Arsenal do Alfeite . . . . .                                                                                                                                       | 11:600.000\$                                | —\$                                            | —\$                                   | 11:600.000\$   | —\$                                            |
| 10.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                      | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            |
| 11.º — Previsão para reforços necessários resultantes da reorganização da marinha de guerra . . . . .                                                                    | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            |
| <i>Soma da despesa ordinária . . .</i>                                                                                                                                   | 58:956.593\$58                              | 5:192.968\$10                                  | 4:034.081\$87                         | 68:183.643\$55 | 11:924.760\$68                                 |
| <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                            |                                             |                                                |                                       |                |                                                |
| 12.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941 . . . . . | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            |
| 13.º — Despesa excepcional derivada da guerra . . . . .                                                                                                                  | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            |
| <i>Soma da despesa do Ministério</i>                                                                                                                                     | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            |
| <i>Total da despesa do Ministério</i>                                                                                                                                    | 58:956.593\$58                              | 5:192.968\$10                                  | 4:034.081\$87                         | 68:183.643\$55 | 11:924.760\$68                                 |

**IX**

**DE 1942, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO**

**DA MARINHA**

|                               |                | 2.ª classe — Despesas com o material |                                     |                                |                 | 3.ª classe —<br>Pagamento de serviços e diversos encargos | Despesas de anos económicos findos | Total das despesas |
|-------------------------------|----------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| Outras despesas com o pessoal | Soma           | Construções e obras novas            | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma            |                                                           |                                    |                    |
| 2.400\$                       | 174.600\$      | —\$—                                 | 1.000\$                             | 48.100\$                       | 49.100\$        | 152.000\$                                                 | —\$—                               | 375.700\$          |
| —\$—                          | —\$—           | —\$—                                 | 500\$                               | 8.600\$                        | 9.100\$         | 3.400\$                                                   | —\$—                               | 12.500\$           |
| —\$—                          | —\$—           | —\$—                                 | 10.000\$                            | 5.500\$                        | 15.500\$        | 5.075\$                                                   | —\$—                               | 20.575\$           |
| 14:931.882\$                  | 77:862.202\$50 | 5:925.000\$                          | 6:152.417\$80                       | 26:465.100\$                   | 38:542.517\$80  | 20:961.211\$                                              | —\$—                               | 137:365.931\$30    |
| —\$—                          | 85.995\$70     | —\$—                                 | 13.244\$15                          | 13.200\$                       | 26.444\$15      | 4.000\$                                                   | —\$—                               | 116.439\$85        |
| 431.610\$                     | 5:644.093\$88  | 200.000\$                            | 557.900\$                           | 1:497.500\$                    | 2:255.400\$     | 3:308.669\$50                                             | —\$—                               | 11:208.163\$38     |
| 3.000\$                       | 3.000\$        | —\$—                                 | 800\$                               | 16.400\$                       | 17.200\$        | 4.420\$                                                   | —\$—                               | 24.620\$           |
| 4.000\$                       | 111.404\$15    | —\$—                                 | —\$—                                | 51.300\$                       | 51.300\$        | 212.720\$                                                 | —\$—                               | 375.424\$15        |
| —\$—                          | 11:600.000\$   | —\$—                                 | —\$—                                | 21:400.000\$                   | 21:400.000\$    | —\$—                                                      | —\$—                               | 33:000.000\$       |
| —\$—                          | —\$—           | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—            | —\$—                                                      | 500.000\$                          | 500.000\$          |
| —\$—                          | —\$—           | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—            | 500.000\$                                                 | —\$—                               | 500.000\$          |
| 15:372.892\$                  | 95:481.296\$23 | 6:125.000\$                          | 6:735.861\$95                       | 49:505.700\$                   | 62:366.561\$95  | 25:151.495\$50                                            | 500.000\$                          | 183:499.353\$68    |
| —\$—                          | —\$—           | —\$—                                 | —\$—                                | 70:000.000\$                   | 70:000.000\$    | —\$—                                                      | —\$—                               | 70:000.000\$       |
| —\$—                          | —\$—           | —\$—                                 | —\$—                                | 5:000.000\$                    | 5:000.000\$     | —\$—                                                      | —\$—                               | 5:000.000\$        |
| —\$—                          | —\$—           | —\$—                                 | —\$—                                | 75:000.000\$                   | 75:000.000\$    | —\$—                                                      | —\$—                               | 75:000.000\$       |
| 15:372.812\$                  | 95:481.296\$23 | 6:125.000\$                          | 6:735.861\$95                       | 124:505.700\$                  | 137:366.561\$95 | 25:151.495\$50                                            | 500.000\$                          | 258:499.353\$68    |

X

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO DOS NEGÓ

| Designação dos capítulos do orçamento                                            | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                          |                                       |              |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|--------------|-------------------------|
|                                                                                  | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                          |                                       |              | Pessoal fora do serviço |
|                                                                                  | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma         |                         |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                         |                                             |                          |                                       |              |                         |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                             | 184.200\$                                   | —\$—                     | —\$—                                  | 184.200\$    | —\$—                    |
| 2.º — Secretaria Geral do Ministério . . . . .                                   | 540.600\$                                   | —\$—                     | —\$—                                  | 540.600\$    | —\$—                    |
| 3.º — Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna . . . . . | 7:464.318\$                                 | 168.000\$                | 1:330.800\$                           | 8:963.118\$  | 485.082\$               |
| 4.º — Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares . . . . .              | 5:673.000\$                                 | —\$—                     | 3:574.000\$                           | 9:247.000\$  | —\$—                    |
| 5.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .                               | —\$—                                        | —\$—                     | —\$—                                  | —\$—         | —\$—                    |
| <i>Total da despesa do Ministério</i>                                            | 13:862.118\$                                | 168.000\$                | 4:904.800\$                           | 18:934.918\$ | 485.082\$               |

X

DE 1942, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

## CIOS ESTRANGEIROS

|                               |              | 2.ª classe — Despesas com o material |                                     |                                |             | 3.ª classe —<br>Pagamento de serviços e diversos encargos | Despesas de anos económicos findos | Total        |
|-------------------------------|--------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|
| Outras despesas com o pessoal | Soma         | Construções e obras novas            | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma        |                                                           |                                    |              |
| 2.500\$                       | 186.700\$    | —\$—                                 | —\$—                                | 42.000\$                       | 42.000\$    | 202.000\$                                                 | —\$—                               | 430.700\$    |
| 118.000\$                     | 658.600\$    | —\$—                                 | 20.000\$                            | 33.500\$                       | 53.500\$    | 285.000\$                                                 | —\$—                               | 997.100\$    |
| 1:662.000\$                   | 11:110.200\$ | —\$—                                 | 1:630.000\$                         | 825.000\$                      | 2:455.000\$ | 6:419.729\$                                               | —\$—                               | 19:984.929\$ |
| 1:080.000\$                   | 10:327.000\$ | —\$—                                 | 170.000\$                           | 1:090.000\$                    | 1:250.000\$ | 4:315.324\$                                               | —\$—                               | 15:892.324\$ |
| —\$—                          | —\$—         | —\$—                                 | —\$—                                | —\$—                           | —\$—        | —\$—                                                      | 800.000\$                          | 800.000\$    |
| 2:862.500\$                   | 22:282.500\$ | —\$—                                 | 1:820.000\$                         | 1:980.500\$                    | 3:800.500\$ | 11:222.053\$                                              | 800.000\$                          | 38:105.053\$ |

X

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO DAS OBRAS

| Designação dos capítulos do orçamento                                                                                                                                     | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |                |                                                |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                           | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |                | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço | Outras despesas com o pessoal |
|                                                                                                                                                                           | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma           |                                                |                               |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                  |                                             |                                                |                                       |                |                                                |                               |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                      | 308.400\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 308.400\$      | —\$                                            | 23.000\$                      |
| 2.º — Secretaria Geral. . . . .                                                                                                                                           | 1:429.800\$                                 | —\$                                            | 4.800\$                               | 1:434.600\$    | —\$                                            | 185.496\$                     |
| 3.º — Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais . . . . .                                                                                                       | 2:780.400\$                                 | —\$                                            | 353.658\$                             | 3:134.058\$    | —\$                                            | 198.800\$                     |
| 4.º — Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos. . . . .                                                                                                       | 3:091.200\$                                 | —\$                                            | 2:142.350\$                           | 5:233.550\$    | —\$                                            | 287.600\$                     |
| 5.º — Junta Autónoma de Estradas . . . . .                                                                                                                                | 5:281.200\$                                 | —\$                                            | 15:025.600\$                          | 20:306.800\$   | —\$                                            | 2:843.400\$                   |
| 6.º — Direcção Geral dos Serviços de Viação                                                                                                                               | 3:759.828\$                                 | —\$                                            | —\$                                   | 3:759.828\$    | —\$                                            | 1:374.700\$                   |
| 7.º — Despesas de anos económicos findos . .                                                                                                                              | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| 8.º — Administração Geral do Pôrto de Lisboa                                                                                                                              | 11:663.925\$60                              | —\$                                            | —\$                                   | 11:663.925\$60 | —\$                                            | —\$                           |
| 9.º — Administração dos Portos do Douro e Leixões. . . . .                                                                                                                | 1:384.848\$                                 | —\$                                            | —\$                                   | 1:384.848\$    | —\$                                            | —\$                           |
| 10.º — Fundo especial de caminhos de ferro . .                                                                                                                            | 2:496.500\$                                 | —\$                                            | —\$                                   | 2:496.500\$    | —\$                                            | —\$                           |
| 11.º — Caminhos de Ferro do Estado . . . . .                                                                                                                              | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| 12.º — Diversos serviços . . . . .                                                                                                                                        | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| 13.º — Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola . . . . .                                                                                                          | 513.900\$                                   | —\$                                            | —\$                                   | 513.900\$      | —\$                                            | —\$                           |
| <i>Soma da despesa ordinária . . .</i>                                                                                                                                    | 32:710.001\$60                              | —\$                                            | 17:526.408\$                          | 50:236.409\$60 | —\$                                            | 4:912.996\$                   |
| <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                             |                                             |                                                |                                       |                |                                                |                               |
| 14.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941: . . . . . | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| 15.º — Diversos serviços . . . . .                                                                                                                                        | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| 16.º — Leprosaria Nacional Rovisco Pais. . . .                                                                                                                            | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| 17.º — Administração dos Portos do Douro e Leixões. . . . .                                                                                                               | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| 18.º — Cidade universitária de Coimbra . . . .                                                                                                                            | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| <i>Soma da despesa extraordinária</i>                                                                                                                                     | —\$                                         | —\$                                            | —\$                                   | —\$            | —\$                                            | —\$                           |
| <i>Total da despesa do Ministério</i>                                                                                                                                     | 32:710.001\$60                              | —\$                                            | 17:526.408\$                          | 50:236.409\$60 | —\$                                            | 4:912.996\$                   |

XI  
DE 1942, DISTRIBUIDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO  
PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

| 2.ª classe — Despesas com o material |                           |                                     |                                |                 | 3.ª classe                                |                        | Total das despesas |
|--------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-----------------|-------------------------------------------|------------------------|--------------------|
| Soma                                 | Construções e obras novas | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma            | Pagamento de serviços e diversos encargos | Anos económicos findos |                    |
| 331.400\$                            | —\$—                      | 8.000\$                             | 86.500\$                       | 94.500\$        | 22.500\$                                  | —\$—                   | 448.400\$          |
| 1:620.096\$                          | —\$—                      | 9.800\$                             | 75.500\$                       | 85.300\$        | 193.940\$                                 | —\$—                   | 1:899.336\$        |
| 3:332.858\$                          | 50:947.000\$              | 176.000\$                           | 17:219.600\$                   | 68:342.600\$    | 404.627\$                                 | —\$—                   | 72:080.085\$       |
| 5:521.150\$                          | 7:775.000\$               | 4:082.000\$                         | 6:743.500\$                    | 18:600.500\$    | 12:498.331\$                              | —\$—                   | 36:619.981\$       |
| 23:150.200\$                         | 24:635.000\$              | 1:420.000\$                         | 49:912.300\$                   | 75:967.300\$    | 882.500\$                                 | —\$—                   | 100:000.000\$      |
| 5:134.528\$                          | —\$—                      | 475.000\$                           | 986.000\$                      | 1:461.000\$     | 307.000\$                                 | —\$—                   | 6:902.528\$        |
| —\$—                                 | —\$—                      | —\$—                                | —\$—                           | —\$—            | —\$—                                      | 100.000\$              | 100.000\$          |
| 11:663.925\$60                       | —\$—                      | —\$—                                | 13:915.000\$                   | 13:915.000\$    | 19:671.074\$40                            | 100.000\$              | 45:350.000\$       |
| 1:384.848\$                          | —\$—                      | —\$—                                | 3:369.300\$                    | 3:369.300\$     | 2:195.852\$                               | —\$—                   | 6:950.000\$        |
| 2:496.500\$                          | —\$—                      | —\$—                                | 13:651.259\$84                 | 13:651.259\$84  | 14:504.240\$16                            | 4.000\$                | 30:656.000\$       |
| —\$—                                 | —\$—                      | —\$—                                | —\$—                           | —\$—            | 8:875.000\$                               | —\$—                   | 8:875.000\$        |
| —\$—                                 | —\$—                      | —\$—                                | —\$—                           | —\$—            | 3:200.000\$                               | —\$—                   | 3:200.000\$        |
| 513.900\$                            | —\$—                      | —\$—                                | 84.200\$                       | 84.200\$        | 901.900\$                                 | —\$—                   | 1:500.000\$        |
| 55:149.405\$60                       | 83:357.000\$              | 6:170.800\$                         | 106:043.159\$84                | 195:570.959\$84 | 63:656.964\$50                            | 204.000\$              | 314:581.330\$      |
| —\$—                                 | 202:327.000\$             | —\$—                                | —\$—                           | 202:327.000\$   | —\$—                                      | —\$—                   | 202:327.000\$      |
| —\$—                                 | 2:500.000\$               | —\$—                                | —\$—                           | 2:500.000\$     | —\$—                                      | —\$—                   | 2:500.000\$        |
| —\$—                                 | 3:000.000\$               | —\$—                                | —\$—                           | 3:000.000\$     | —\$—                                      | —\$—                   | 3:000.000\$        |
| —\$—                                 | 6:212.681\$80             | —\$—                                | —\$—                           | 6:212.681\$80   | —\$—                                      | —\$—                   | 6:212.681\$80      |
| —\$—                                 | 1:000.000\$               | —\$—                                | —\$—                           | 1:000.000\$     | —\$—                                      | —\$—                   | 1:000.000\$        |
| —\$—                                 | 217:039.681\$80           | —\$—                                | —\$—                           | 217:039.681\$80 | —\$—                                      | —\$—                   | 217:039.681\$80    |
| 55:149.405\$60                       | 300:396.681\$80           | 6:170.800\$                         | 106:043.159\$84                | 412:610.641\$64 | 63:656.964\$56                            | 204.000\$              | 531:621.011\$80    |

X

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO

## 1.ª classe — Despesas com o pessoal

| Designação dos capítulos do orçamento                                                                                                                                    | Remunerações certas ao pessoal em exercício |               |                                                  |               | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                          | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal adido | Pessoal destacado, contratado, assalariado, etc. | Soma          |                                                |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                 |                                             |               |                                                  |               |                                                |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                     | 333.000\$                                   | —\$           | —\$                                              | 333.000\$     | —\$                                            |
| 2.º — Secretaria Geral. . . . .                                                                                                                                          | 65.700\$                                    | —\$           | —\$                                              | 65.700\$      | —\$                                            |
| 3.º — Direcção Geral de Administração Política e Civil                                                                                                                   | 702.600\$                                   | —\$           | 17.280\$                                         | 719.880\$     | —\$                                            |
| 4.º — Inspecção Superior da Administração Colonial. .                                                                                                                    | 261.600\$                                   | —\$           | —\$                                              | 261.600\$     | —\$                                            |
| 5.º — Direcção Geral de Fomento Colonial . . . . .                                                                                                                       | 604.800\$                                   | —\$           | —\$                                              | 604.800\$     | —\$                                            |
| 6.º — Direcção Geral de Fazenda das Colónias . . . .                                                                                                                     | 850.692\$                                   | —\$           | —\$                                              | 850.692\$     | —\$                                            |
| 7.º — Repartição Militar das Colónias . . . . .                                                                                                                          | 422.254\$72                                 | —\$           | —\$                                              | 422.254\$72   | 8.617\$65                                      |
| 8.º — Conselhos e outros órgãos . . . . .                                                                                                                                | —\$                                         | —\$           | 466.883\$04                                      | 466.883\$04   | —\$                                            |
| 9.º — Estabelecimentos dependentes do Ministério . .                                                                                                                     | 678.000\$                                   | —\$           | 40.614\$                                         | 718.614\$     | —\$                                            |
| 10.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                      | —\$                                         | —\$           | —\$                                              | —\$           | —\$                                            |
| <i>Soma a despesa ordinária . . .</i>                                                                                                                                    | 3:918.646\$72                               | —\$           | 524.777\$04                                      | 4:443.423\$76 | 8.617\$65                                      |
| <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                            |                                             |               |                                                  |               |                                                |
| 11.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941 . . . . . | —\$                                         | —\$           | —\$                                              | —\$           | —\$                                            |
| <i>Total da despesa do Ministério</i>                                                                                                                                    | 3:918.646\$72                               | —\$           | 524.777\$04                                      | 4:443.423\$76 | 8.617\$65                                      |

XII

DE 1942, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

DAS COLÓNIAS

| 2.ª classe — Despesas com o material |               |                           |                                     |                                |           | 3.ª classe                                | Despesas de anos económicos findos | Total das despesas |
|--------------------------------------|---------------|---------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|-----------|-------------------------------------------|------------------------------------|--------------------|
| Outras despesas com o pessoal        | Soma          | Construções e obras novas | Aquisições de utilização permanente | Outras despesas com o material | Soma      | Pagamento de serviços e diversos encargos |                                    |                    |
| 12.900\$                             | 345.900\$     | —\$                       | 5.000\$                             | 84.500\$                       | 89.500\$  | 583.000\$                                 | —\$                                | 1:018.400\$        |
| 20.655\$                             | 86.355\$      | —\$                       | 15.000\$                            | 72.500\$                       | 87.500\$  | 96.000\$                                  | —\$                                | 269.855\$          |
| 1.500\$                              | 721.380\$     | —\$                       | 4.500\$                             | 25.000\$                       | 29.500\$  | 4:402.994\$79                             | —\$                                | 5:153.874\$79      |
| 200\$                                | 261.800\$     | —\$                       | 500\$                               | 3.000\$                        | 3.500\$   | 500\$                                     | —\$                                | 265.800\$          |
| 1.500\$                              | 606.300\$     | —\$                       | 15.000\$                            | 26.500\$                       | 41.500\$  | 8:295.908\$30                             | —\$                                | 8:943.708\$30      |
| 2.000\$                              | 852.692\$     | —\$                       | 50.000\$                            | 41.000\$                       | 91.000\$  | 7:454.120\$90                             | —\$                                | 8:397.812\$90      |
| 500\$                                | 431.372\$37   | —\$                       | 4.000\$                             | 11.000\$                       | 15.000\$  | 25.800\$                                  | —\$                                | 472.172\$37        |
| 2.300\$                              | 469.183\$04   | —\$                       | 5.500\$                             | 16.600\$                       | 22.100\$  | 4.050\$                                   | —\$                                | 495.333\$04        |
| 4.695\$                              | 723.309\$     | —\$                       | 11.500\$                            | 13.100\$                       | 24.600\$  | 94.530\$                                  | —\$                                | 842.439\$          |
| —\$                                  | —\$           | —\$                       | —\$                                 | —\$                            | —\$       | —\$                                       | 100.000\$                          | 100.000\$          |
| 46.250\$                             | 4:498.291\$41 | —\$                       | 111.000\$                           | 293.200\$                      | 404.200\$ | 20:956.903\$99                            | 100.000\$                          | 25:959.395\$10     |
| —\$                                  | —\$           | —\$                       | —\$                                 | —\$                            | —\$       | 1:650.000\$                               | —\$                                | 1:650.000\$        |
| 46.250\$                             | 4:498.291\$41 | —\$                       | 111.000\$                           | 293.200\$                      | 404.200\$ | 22:606.903\$99                            | 100.000\$                          | 27:609.395\$40     |

XX

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO DA EDU

| Designação dos capítulos do orçamento                               | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                                |                                       |                 |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
|                                                                     | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                                |                                       |                 |
|                                                                     | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma            |
| <b>Despesa ordinária (a)</b>                                        |                                             |                                                |                                       |                 |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                | 300.600\$                                   | —\$—                                           | —\$—                                  | 300.600\$       |
| 2.º — Secretaria Geral. . . . .                                     | 904.200\$                                   | —\$—                                           | 20.940\$                              | 925.140\$       |
| 3.º — Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes . . . . . | 25:791.780\$56                              | 15.222\$                                       | 1:206.559\$40                         | 27:013.561\$96  |
| 4.º — Direcção Geral do Ensino Liceal . . . . .                     | 17:673.100\$                                | —\$—                                           | 1:132.800\$                           | 18:805.900\$    |
| 5.º — Direcção Geral do Ensino Técnico . . . . .                    | 19:686.868\$                                | 7.164\$                                        | 2:513.624\$50                         | 22:207.656\$50  |
| 6.º — Direcção Geral do Ensino Primário. . . . .                    | 99:557.742\$80                              | 1:075.020\$                                    | 1:240.840\$                           | 101:873.602\$80 |
| 7.º — Direcção Geral da Saúde Escolar. . . . .                      | 1:587.600\$                                 | —\$—                                           | —\$—                                  | 1:587.600\$     |
| 8.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .                  | —\$—                                        | —\$—                                           | —\$—                                  | —\$—            |
| <i>Total da despesa do Ministério . . .</i>                         | 165:501.891\$36                             | 1:097.406\$                                    | 6:114.763\$90                         | 172:714.061\$26 |

(a) O Instituto para a Alta Cultura e a Inspeção do Ensino Particular, que em 1941 estavam inscritos, respectivamente, nos capítulos 8.º e 9.º, foram incluídos no capítulo 2.º

## III

DE 1942, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

## CAÇÃO NACIONAL

|                                     |                 | 2.ª classe — Despesas com o material |                                           |                                   |              | 3.ª classe —<br>Pagamento de<br>serviços e<br>diversos encargos | Despesas de<br>anos<br>económicos<br>findos | Total<br>das despesas |
|-------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|
| Outras<br>despesas<br>com o pessoal | Soma            | Construções<br>e<br>obras novas      | Aquisições<br>de utilização<br>permanente | Outras despesas<br>com o material | Soma         |                                                                 |                                             |                       |
| 21.000\$                            | 321.600\$       | —\$—                                 | 188.000\$                                 | 89.000\$                          | 277.000\$    | 21.500\$                                                        | —\$—                                        | 620.100\$             |
| 96.728\$                            | 1:021.868\$     | —\$—                                 | 121.500\$                                 | 316.000\$                         | 437.500\$    | 9:411.900\$                                                     | —\$—                                        | 10:871.268\$          |
| 2:844.832\$                         | 29:858.393\$96  | —\$—                                 | 2:829.875\$                               | 4:250.175\$                       | 7:080.050\$  | 5:237.186\$                                                     | —\$—                                        | 42:175.629\$96        |
| 3.500\$                             | 18:809.400\$    | —\$—                                 | 279.000\$                                 | 709.400\$                         | 988.400\$    | 933.390\$94                                                     | —\$—                                        | 20:731.190\$94        |
| 3:779.622\$                         | 25:937.278\$50  | —\$—                                 | 977.700\$                                 | 2:027.000\$                       | 3:004.700\$  | 2:935.186\$94                                                   | —\$—                                        | 31:927.165\$44        |
| 1:301.000\$                         | 103:174.602\$80 | —\$—                                 | 24.000\$                                  | 137.900\$                         | 161.900\$    | 1:682.377\$12                                                   | —\$—                                        | 105:018.879\$92       |
| 5.000\$                             | 1:592.600\$     | —\$—                                 | 8.000\$                                   | 11.500\$                          | 19.500\$     | 31.200\$                                                        | —\$—                                        | 1:643.300\$           |
| —\$—                                | —\$—            | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                              | —\$—         | —\$—                                                            | 1:000.000\$                                 | 1:000.000\$           |
| 8:051.682\$                         | 180:765.743\$26 | —\$—                                 | 4:428.075\$                               | 7:540.975\$                       | 11:969.050\$ | 20:252.741\$                                                    | 1:000.000\$                                 | 213:987.534\$26       |

XX

## RESUMO, POR CAPÍTULOS, DA DESPESA FIXADA PARA O ANO ECONÓMICO

## MINISTÉRIO

| Designação dos capítulos do orçamento                                                                                                                                    | 1.ª classe — Despesas com o pessoal         |                                       |                |                                                |                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                                                          | Remunerações certas ao pessoal em exercício |                                       |                | Remunerações certas ao pessoal fora do serviço | Outras despesas com o pessoal |
|                                                                                                                                                                          | Pessoal dos quadros aprovados por lei       | Pessoal contratado, assalariado, etc. | Soma           |                                                |                               |
| <b>Despesa ordinária</b>                                                                                                                                                 |                                             |                                       |                |                                                |                               |
| 1.º — Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                     | 359.400\$                                   | 167.000\$                             | 526.400\$      | —\$—                                           | 94.000\$                      |
| 2.º — Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                                         | 27.600\$                                    | 74.400\$                              | 102.000\$      | —\$—                                           | 9.650\$                       |
| 3.º — Direcção Geral dos Serviços Agrícolas . . . . .                                                                                                                    | 3:977.274\$                                 | 3:544.957\$50                         | 7:522.231\$50  | —\$—                                           | 852.100\$                     |
| 4.º — Direcção Geral dos Serviços Pecuários . . . . .                                                                                                                    | 2:588.400\$                                 | 1:404.900\$                           | 3:993.300\$    | —\$—                                           | 419.910\$                     |
| 5.º — Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas . . . . .                                                                                                       | 2:788.200\$                                 | 996.600\$                             | 3:784.800\$    | —\$—                                           | 275.700\$                     |
| 6.º — Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas . . . . .                                                                                                      | 1:819.272\$                                 | 961.800\$                             | 2:781.072\$    | —\$—                                           | 267.350\$                     |
| 7.º — Junta de Colonização Interna . . . . .                                                                                                                             | 132.000\$                                   | 520.800\$                             | 652.800\$      | —\$—                                           | 215.200\$                     |
| 8.º — Instituto Nacional do Pão . . . . .                                                                                                                                | —\$—                                        | —\$—                                  | —\$—           | —\$—                                           | —\$—                          |
| 9.º — Direcção Geral do Comércio . . . . .                                                                                                                               | 634.700\$                                   | 190.800\$                             | 825.500\$      | —\$—                                           | 15.300\$                      |
| 10.º — Armazéns Gerais Industriais . . . . .                                                                                                                             | 117.000\$                                   | —\$—                                  | 117.000\$      | —\$—                                           | 2.500\$                       |
| 11.º — Direcção Geral da Indústria . . . . .                                                                                                                             | 2:554.200\$                                 | 65.800\$                              | 2:620.000\$    | —\$—                                           | 314.000\$                     |
| 12.º — Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos . . . . .                                                                                                           | 997.200\$                                   | 34.600\$                              | 1:031.800\$    | —\$—                                           | 132.750\$                     |
| 13.º — Instituto Português de Combustíveis . . . . .                                                                                                                     | 234.600\$                                   | 673.400\$                             | 908.000\$      | —\$—                                           | 173.560\$                     |
| 14.º — Instituto Geográfico e Cadastral . . . . .                                                                                                                        | 1:139.760\$                                 | 1:395.200\$                           | 2:534.960\$    | —\$—                                           | 945.000\$                     |
| 15.º — Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                      | —\$—                                        | —\$—                                  | —\$—           | —\$—                                           | —\$—                          |
| <i>Soma da despesa ordinária . .</i>                                                                                                                                     | 17:369.606\$                                | 10:030.257\$50                        | 27:399.863\$50 | —\$—                                           | 3:717.020\$                   |
| <b>Despesa extraordinária</b>                                                                                                                                            |                                             |                                       |                |                                                |                               |
| 16.º — Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941 . . . . . | —\$—                                        | —\$—                                  | —\$—           | —\$—                                           | —\$—                          |
| <i>Total da despesa do Ministério</i>                                                                                                                                    | 17:369.606\$                                | 10:030.257\$50                        | 27:399.863\$50 | —\$—                                           | 3:717.020\$                   |

## IV

DE 1942, DISTRIBUÍDA PELAS PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO

## DA ECONOMIA

| Soma           | 2.ª classe — Despesas com o material |                                           |                                      |              | 3.ª classe<br>—<br>Pagamento<br>de<br>serviços<br>e<br>diversos<br>encargos | Anos<br>económicos<br>findos | Total<br>das despesas |
|----------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------|
|                | Construções<br>e<br>obras novas      | Aquisições<br>de utilização<br>permanente | Outras<br>despesas<br>com o material | Soma         |                                                                             |                              |                       |
| 620.400\$      | —\$—                                 | 13.000\$                                  | 146.500\$                            | 159.500\$    | 97.000\$                                                                    | —\$—                         | 876.900\$             |
| 111.650\$      | —\$—                                 | 2:305.500\$                               | 40.000\$                             | 2:345.500\$  | 54.300\$                                                                    | —\$—                         | 2:511.450\$           |
| 8:374.331\$50  | 210.000\$                            | 557.000\$                                 | 2:283.500\$                          | 3:050.500\$  | 4:199.300\$                                                                 | —\$—                         | 15:624.131\$50        |
| 4:413.210\$    | 45.000\$                             | 490.000\$                                 | 2:067.600\$                          | 2:602.600\$  | 7:295.508\$                                                                 | —\$—                         | 14:311.318\$          |
| 4:060.500\$    | 119.000\$                            | 644.000\$                                 | 4:005.500\$                          | 4:768.500\$  | 601.822\$40                                                                 | —\$—                         | 9:430.822\$40         |
| 3:048.422\$    | —\$—                                 | 53.500\$                                  | 232.740\$                            | 286.240\$    | 607.497\$60                                                                 | —\$—                         | 3:942.159\$60         |
| 868.000\$      | —\$—                                 | 20.000\$                                  | 60.000\$                             | 80.000\$     | 181.500\$                                                                   | —\$—                         | 1:129.500\$           |
| —\$—           | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | 60.000\$                                                                    | —\$—                         | 60.000\$              |
| 840.800\$      | —\$—                                 | 13.000\$                                  | 55.400\$                             | 68.400\$     | 237.240\$                                                                   | —\$—                         | 1:146.440\$           |
| 119.500\$      | —\$—                                 | 500\$                                     | 3.500\$                              | 4.000\$      | 15.500\$                                                                    | —\$—                         | 139.000\$             |
| 2:934.000\$    | 15.000\$                             | 60.000\$                                  | 154.000\$                            | 229.000\$    | 3:326.035\$                                                                 | —\$—                         | 6:489.035\$           |
| 1:164.550\$    | 200.000\$                            | 119.000\$                                 | 57.000\$                             | 376.000\$    | 254.500\$                                                                   | —\$—                         | 1:795.050\$           |
| 1:081.560\$    | —\$—                                 | 182.000\$                                 | 853.500\$                            | 1:035.500\$  | 339.050\$                                                                   | —\$—                         | 2:456.110\$           |
| 3:479.960\$    | 430.000\$                            | 76.000\$                                  | 178.500\$                            | 684.500\$    | 415.500\$                                                                   | —\$—                         | 4:579.960\$           |
| —\$—           | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | —\$—                                                                        | 200.000\$                    | 200.000\$             |
| 31:116.883\$50 | 1:019.000\$                          | 4:533.500\$                               | 10:137.740\$                         | 15:690.240\$ | 17:684.753\$                                                                | 200.000\$                    | 64:691.876\$50        |
| —\$—           | —\$—                                 | —\$—                                      | —\$—                                 | —\$—         | 29:386.000\$                                                                | —\$—                         | 29:386.000\$          |
| 31:116.883\$50 | 1:019.000\$                          | 4:533.500\$                               | 10:137.740\$                         | 15:690.240\$ | 47:070.753\$                                                                | 200.000\$                    | 94:077.876\$50        |

Em execução da lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Os impostos directos e indirectos e os mais rendimentos e recursos do Estado no ano de 1942 são avaliados em 2.851:689.870\$, sendo 2.132:944.824\$49 de receitas ordinárias e 718:745.045\$51 de receitas extraordinárias, conforme o mapa n.º 1 que faz parte do presente decreto.

Art. 2.º São fixadas as despesas ordinárias e extraordinárias do Estado na metrópole para o ano de 1942 na quantia de 2.850:395.133\$97, sendo as ordinárias de 2.126:650.088\$46 e as extraordinárias de 723:745.045\$51, conforme o mapa n.º 2 que faz parte do presente decreto.

Art. 3.º As despesas dos serviços autónomos no ano económico de 1942, constantes do mapa n.º 3 que faz parte do presente decreto, são fixadas na quantia total de 737:161.949\$81.

Art. 4.º Fica suspensa no ano económico de 1942, e enquanto as condições do Tesouro o permitirem, a cobrança do imposto de salvação pública, criado pelo decreto n.º 15:466, de 14 de Maio de 1928, e que tem sido arrecadado em harmonia com o disposto no decreto-lei n.º 30:255, de 6 de Janeiro de 1940.

Art. 5.º Em todos os serviços do Estado, incluindo os que gozem de autonomia administrativa, continuará a ser aplicado durante o ano de 1942 o disposto no n.º 2.º do artigo 46.º da 3.ª das cartas de lei de 9 de Setembro de 1908.

Art. 6.º Durante o ano de 1942 não serão utilizadas em mais de 90 por cento as dotações dos orçamentos dos Ministérios para o mesmo ano consignadas às despesas mencionadas nas alíneas A), B), C) e D) do artigo 1.º do decreto n.º 19:286, de 30 de Janeiro de 1931.

§ 1.º São excluídas da aplicação do disposto neste artigo:

1.º As verbas para satisfação das despesas mencionadas nas alíneas a) e b) dos n.ºs 1), 2), 3) e 4) do § 1.º e na alínea d) do § 2.º do artigo 1.º do decreto n.º 19:286;

2.º As verbas destinadas à aquisição, conservação e reparação do material de defesa e segurança pública;

3.º As verbas destinadas à compra de solípedes e a forragens, ferragem, curativo e medicamento de solípedes para o exército, guarda republicana, guarda fiscal e serviços pecuários;

4.º As verbas destinadas à compra de gasolina e óleos combustíveis e lubrificantes para o exército e armada;

5.º As verbas destinadas no orçamento do Ministério da Guerra a missões e comissões de serviço e de estudo no estrangeiro;

6.º As verbas consignadas a subsídios no artigo 193.º do capítulo 6.º do orçamento do Ministério do Interior para o ano de 1942; as verbas dos n.ºs 1) e 2) do artigo 8.º do mesmo orçamento; as da alínea a) do n.º 1) do artigo 36.º e da alínea a) do n.º 1) do artigo 201.º do orçamento do Ministério da Justiça; as das alíneas r) e s) do n.º 2) do artigo 18.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional e as das alíneas a) e b) do n.º 1) do artigo 26.º do orçamento do Ministério das Colónias;

7.º A verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 269.º, do orçamento do Ministério da Marinha para 1942.

§ 2.º Nos casos em que as verbas inscritas no orçamento correspondam precisamente a encargos a contrair poderá o Ministro das Finanças autorizar a utilização total dessas verbas.

Art. 7.º Continua em vigor o disposto no artigo 9.º do decreto n.º 27:423, de 30 de Dezembro de 1936, segundo o qual nenhum serviço do Estado poderá colocar

fora dos quadros os funcionários ou empregados que, dados por incapazes para o serviço pela respectiva junta médica, fiquem aguardando aposentação, devendo continuar a abonar-se-lhes pelos mesmos quadros os vencimentos a que tiverem direito.

Art. 8.º Sempre que se tenha de dar cumprimento às disposições contidas no artigo 30.º e seus parágrafos do decreto n.º 19:478, de 18 de Março de 1931, de que resultem despesas de transporte, deverá o serviço de que depende o funcionário inspeccionado promover a satisfação da respectiva despesa pela competente verba orçamental.

§ único. O funcionário superiormente autorizado a residir fora da sede do concelho em que se encontre instalado o serviço a que pertence reembolsará o Estado das despesas a que este artigo se refere por meio de desconto feito sobre os seus vencimentos.

Art. 9.º Durante o ano económico de 1942 os trabalhos a realizar além das horas regulamentares, que não sejam os indispensáveis para o encerramento do expediente das repartições, efectuar-se-ão antecipando a hora de entrada dos respectivos funcionários.

Art. 10.º Os salários a abonar a pessoal assalariado de serviços permanentes do Estado, ainda que em conta de verbas globais, só podem ser alterados, sob proposta fundamentada do serviço interessado, por despacho do respectivo Ministro com o acôrdo do Ministro das Finanças.

Art. 11.º A aquisição de automóveis para utilização nos serviços do Estado em conta das verbas inscritas nos respectivos orçamentos poderá ser autorizada com a entrega simultânea dos automóveis que têm de ser substituídos.

Art. 12.º As despesas com a impressão dos orçamentos dos Ministérios e dos outros serviços do Estado serão liquidadas e pagas em conta das dotações aplicáveis do ano a que os mesmos documentos respeitem.

Art. 13.º Os juros do empréstimo consolidado dos Centenários, de 4 por cento, 1940, correspondentes aos 1.º e 2.º semestres de 1942 e relativos aos capitais da dívida externa já convertidos ou a converter que excederem a quantia de 1.450:384.000\$, serão pagos em conta das dotações inscritas no orçamento de 1942 para pagamento da dívida externa.

Art. 14.º A compra de mobiliário artístico, antigo ou moderno, para os Palácios Nacionais só poderá realizar-se por intermédio da 6.ª secção da Junta Nacional da Educação, aplicando-se igualmente o disposto no artigo 37.º do decreto n.º 24:124, de 30 de Junho de 1934, à utilização das verbas inscritas no artigo 22.º, n.º 1), alínea a), e n.º 2), alíneas a) e c), do orçamento do Ministério da Educação Nacional.

Art. 15.º Continua prorrogada a competência da comissão de melhoramentos das alfândegas, criada pelo artigo 2.º do decreto n.º 11:054, de 1 de Setembro de 1925.

Art. 16.º Fica o Ministro das Finanças autorizado, conforme o disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, a mandar satisfazer, de conta da verba de «Despesas de anos económicos findos», descrita no orçamento do Ministério das Finanças para o ano de 1942, os encargos respeitantes a anos económicos findos, com os emolumentos pela cobrança do imposto sucessório e da sisa, com os abonos para per fazer os mínimos estabelecidos no decreto-lei n.º 29:554, de 26 de Abril de 1939, para o pessoal das execuções fiscais, e com pensões de classes inactivas.

Art. 17.º Fica o Ministro das Finanças autorizado a mandar satisfazer os encargos resultantes do contrato de aluguer de máquinas estatísticas destinadas à elaboração mecânica dos serviços do censo, nos termos do

decreto n.º 30:644, e que digam respeito a prazo posterior àquele por que tal instrumento foi celebrado.

Art. 18.º Para ocorrer às despesas em Cabo Verde com a manutenção da Colónia Penal do Tarrafal poderá ser entregue à direcção da mesma Colónia um fundo permanente, a fixar por despacho do Ministro do Interior, não excedente às despesas prováveis a efectuar em três meses.

§ único. A direcção da referida Colónia Penal enviará à polícia de vigilância e defesa do Estado as contas das despesas que mensalmente fôr efectuando para reembolso e reconstituição do aludido fundo permanente, devendo ser repostos nos cofres do Estado o saldo que se verificar no fim do ano.

Art. 19.º É mantida no ano de 1942, mas somente emquanto as circunstâncias o impuserem, a autorização conferida à Imprensa Nacional pelo decreto n.º 22:534, de 17 de Maio de 1933.

Art. 20.º As importâncias requisitadas pela estação competente em conta da verba consignada a subsídio à Federação Nacional das Instituições de Protecção à Infância, nos termos do artigo 56.º do decreto-lei n.º 30:615, de 25 de Julho de 1940, poderão ser satisfeitas independentemente da entrada nos cofres do Estado das receitas atribuídas à mesma Federação, devendo, porém, no último trimestre do ano económico efectuar-se o necessário ajustamento, a fim de a despesa não exceder a receita efectiva.

Art. 21.º Continua suspensa a execução dos seguintes decretos:

N.º 15:086, de 15 de Fevereiro de 1928;

N.º 17:062, de 29 de Junho de 1929;

N.º 22:002, de 12 de Dezembro de 1932.

Art. 22.º Continuam em vigor no ano económico de 1942 as autorizações concedidas ao Governo no decreto n.º 20:663, de 23 de Dezembro de 1931, emquanto se mantiverem as condições que as determinaram.

Art. 23.º Fica a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública autorizada a antecipar, em número previamente fixado pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e a favor da Direcção Geral da Fazenda Pública, os duodécimos das verbas orçamentais consignadas a despesas com «pessoal contratado», «pessoal assalariado» e «rendas de casa» destinados aos postos diplomáticos e consulares.

Art. 24.º Continuam sendo aplicáveis no ano económico de 1942 as disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 28:861, de 19 de Julho de 1938, do artigo único do decreto-lei n.º 28:996, de 14 de Setembro de 1938, e do artigo 2.º do decreto-lei n.º 29:043, de 7 de Outubro de 1938, em relação às correspondentes verbas inscritas no orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações.

Art. 25.º O disposto no artigo 17.º do decreto n.º 19:967, de 29 de Junho de 1931, é aplicável no ano de 1942 à verba descrita na alínea k) do n.º 1) do artigo 53.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações, respeitante aos Palácios Nacionais.

Art. 26.º O subsídio que a Sociedade de Geografia de Lisboa percebe pelo Ministério das Colónias é fixado para o ano económico de 1942 em 94.600\$.

Art. 27.º É suspenso no ano económico de 1942 o subsídio que tem sido concedido à Companhia Nacional de Navegação nos termos do decreto n.º 12:438, de 7 de Outubro de 1926.

Art. 28.º Em conta das verbas constantes dos artigos 158.º, alínea b), 164.º, n.ºs 1) e 2), e 173.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações e do artigo 287.º do orçamento do Ministério da Economia não podem ser contraídos encargos nem satisfeitas quaisquer importâncias sem que pelo Governo tenham sido aprovados os planos gerais respectivos, nos termos da lei n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935.

§ único. Exceptua-se do disposto neste artigo a parte das referidas verbas destinadas a «Estudos».

Art. 29.º No ano de 1942 continua dispensada a aplicação do disposto no n.º 6.º do artigo 25.º da lei de 9 de Setembro de 1908 relativamente à verba inscrita no n.º 1) do artigo 94.º do orçamento do Ministério da Economia.

Art. 30.º Este decreto entra em vigor em 1 de Janeiro de 1942.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Dezembro de 1941. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — Mário Pais de Sousa — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — João Pinto da Costa Leite — *Manuel Ortins de Bettencourt* — Duarte Pacheco — *Francisco José Vieira Machado* — Mário de Figueiredo — *Rafael da Silva Neves Duque*.

## N.º 1

Mapa da receita ordinária e extraordinária do Estado, na metrópole,  
para o ano económico de 1942, a que se refere o decreto desta data

| Capítulos    | Artigos | Designação das receitas                                                                                                                                      | Importâncias  |            |                 |        |
|--------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|-----------------|--------|
|              |         |                                                                                                                                                              | Por artigos   | Por grupos | Por capítulos   | Totais |
| 1.º          |         | <b>RECEITA ORDINÁRIA</b>                                                                                                                                     |               |            |                 |        |
|              |         | <b>CAPÍTULO 1.º</b>                                                                                                                                          |               |            |                 |        |
|              |         | <b>Impostos directos gerais</b>                                                                                                                              |               |            |                 |        |
|              | 1.º     | Contribuição industrial . . . . .                                                                                                                            | 190:000.000\$ |            |                 |        |
|              | 2.º     | Imposto profissional . . . . .                                                                                                                               | 19:000.000\$  |            |                 |        |
|              | 3.º     | Contribuição predial:                                                                                                                                        |               |            |                 |        |
|              |         | Rústica . . . . .                                                                                                                                            |               |            |                 |        |
|              |         | Urbana . . . . .                                                                                                                                             | 238:000.000\$ |            |                 |        |
|              | 4.º     | Imposto sobre a aplicação de capitais:                                                                                                                       |               |            |                 |        |
|              |         | Secção A . . . . .                                                                                                                                           |               |            |                 |        |
|              |         | Secção B . . . . .                                                                                                                                           | 45:000.000\$  |            |                 |        |
|              |         | Em títulos estrangeiros (artigo 46.º da lei n.º 1:368,<br>de 21 de Setembro de 1922) . . . . .                                                               |               |            |                 |        |
|              | 5.º     | Imposto complementar . . . . .                                                                                                                               | 54:000.000\$  |            |                 |        |
| 2.º          | 6.º     | Imposto sobre as sucessões e doações . . . . .                                                                                                               | 115:000.000\$ |            |                 |        |
|              | 7.º     | Sisa sobre as transmissões de imobiliários por título<br>oneroso . . . . .                                                                                   | 70:000.000\$  |            |                 |        |
|              | 8.º     | Imposto de trânsito — Diferentes taxas para viação . . . . .                                                                                                 | 4:000.000\$   |            |                 |        |
|              | 9.º     | Taxa de soberania (5 por cento sobre o valor locativo,<br>nos termos da alínea b) do artigo 1.º do decreto<br>n.º 12:439, de 8 de Outubro de 1926) . . . . . | 100.000\$     |            |                 |        |
|              | 10.º    | Juros de mora de dívidas à Fazenda . . . . .                                                                                                                 | 4:500.000\$   |            |                 |        |
|              | 11.º    | Imposto de rendimento, classe B . . . . .                                                                                                                    | 350.000\$     |            |                 |        |
|              | 12.º    | Imposto sobre lucros excepcionais ocasionados pelo<br>estado de guerra . . . . .                                                                             | 15:000.000\$  |            |                 |        |
|              | 13.º    | Imposto suplementar . . . . .                                                                                                                                | 3:000.000\$   |            |                 |        |
|              |         |                                                                                                                                                              |               |            | 757:950.000\$   |        |
|              |         | <b>CAPÍTULO 2.º</b>                                                                                                                                          |               |            |                 |        |
|              |         | <b>Impostos indirectos</b>                                                                                                                                   |               |            |                 |        |
|              | 14.º    | Direito estatístico sobre a exportação do vinho . . . . .                                                                                                    | 1:000.000\$   |            |                 |        |
| 3.º          | 15.º    | Direitos sobre o vinho exportado pela Alfândega do<br>Pôrto . . . . .                                                                                        | 25.000\$      |            |                 |        |
|              | 16.º    | Direitos de exportação de vários géneros e mercadorias . . . . .                                                                                             | 40:000.000\$  |            |                 |        |
|              | 17.º    | Direitos de importação de cereais . . . . .                                                                                                                  | 7:000.000\$   |            |                 |        |
|              | 18.º    | Direitos de importação de tabaco estrangeiro . . . . .                                                                                                       | 110:000.000\$ |            |                 |        |
|              | 19.º    | Direitos de importação de vários géneros e mercadorias . . . . .                                                                                             | 300:000.000\$ |            |                 |        |
|              | 20.º    | Estampilhas fiscais (receitas por meio de) . . . . .                                                                                                         | 75:000.000\$  |            |                 |        |
|              | 21.º    | Imposto do selo . . . . .                                                                                                                                    | 90:000.000\$  |            |                 |        |
|              | 22.º    | Taxa de salvação nacional . . . . .                                                                                                                          | 125:000.000\$ |            |                 |        |
|              |         |                                                                                                                                                              |               |            | 748:025.000\$   |        |
|              |         | <b>CAPÍTULO 3.º</b>                                                                                                                                          |               |            |                 |        |
|              |         | <b>Indústrias em regime tributário especial</b>                                                                                                              |               |            |                 |        |
|              | 23.º    | Imposto de licença sobre os estabelecimentos onde se<br>produzir álcool — Impressos . . . . .                                                                | 6.000\$       |            |                 |        |
|              | 24.º    | Imposto de produção de alcoóis e aguardentes . . . . .                                                                                                       | 20.000\$      |            |                 |        |
|              | 25.º    | Alcool e aguardente da Madeira . . . . .                                                                                                                     | 500.000\$     |            |                 |        |
|              | 26.º    | Imposto de licença para a venda de pólvora e dina-<br>mite . . . . .                                                                                         | 150\$         |            |                 |        |
|              | 27.º    | Imposto sobre os prémios de seguro . . . . .                                                                                                                 | 7:500.000\$   |            |                 |        |
|              | 28.º    | Imposto sobre minas . . . . .                                                                                                                                | 4:000.000\$   |            |                 |        |
|              | 29.º    | Imposto sobre a indústria da pesca:                                                                                                                          |               |            |                 |        |
|              |         | Taxa de licença fixa . . . . .                                                                                                                               |               |            |                 |        |
|              |         | Taxa de licença progressiva . . . . .                                                                                                                        | 22:000.000\$  |            |                 |        |
|              |         | Imposto do pescado . . . . .                                                                                                                                 |               |            |                 |        |
|              | 30.º    | Imposto do fabrico de fósforos . . . . .                                                                                                                     | 11:500.000\$  |            |                 |        |
| Soma e segue |         |                                                                                                                                                              | 45:526.150\$  |            | 1.505:975.000\$ |        |

| Capítulos | Artigos | Designação das receitas                                                                                                                                                                                  | Importâncias |            |                 |        |
|-----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|-----------------|--------|
|           |         |                                                                                                                                                                                                          | Por artigos  | Por grupos | Por capítulos   | Totais |
| 3.º       |         | <i>Transporte</i>                                                                                                                                                                                        | 45:526.150\$ |            | 1.505:975.000\$ |        |
|           | 31.º    | Imposto do fabrico de tabacos . . . . .                                                                                                                                                                  | 37:000.000\$ |            |                 |        |
|           | 32.º    | Imposto de venda de tabacos:                                                                                                                                                                             |              |            |                 |        |
|           |         | Taxa de licença . . . . .                                                                                                                                                                                | 2:500.000\$  |            |                 |        |
|           |         | Imposto de venda . . . . .                                                                                                                                                                               | 1:200.000\$  |            |                 |        |
|           | 33.º    | Imposto ferroviário . . . . .                                                                                                                                                                            | 6:500.000\$  |            |                 |        |
|           | 34.º    | Imposto de camionagem . . . . .                                                                                                                                                                          | 4:000.000\$  |            |                 |        |
|           | 35.º    | Imposto sobre espectáculos públicos . . . . .                                                                                                                                                            | 4:000.000\$  |            |                 |        |
|           | 36.º    | Imposto do jôgo . . . . .                                                                                                                                                                                | 2:500.000\$  |            |                 |        |
|           | 37.º    | Imposto de fabricação e consumo sobre a cerveja . .                                                                                                                                                      | 2:300.000\$  |            | 105:526.150\$   |        |
| 4.º       |         | <b>CAPÍTULO 4.º</b>                                                                                                                                                                                      |              |            |                 |        |
|           |         | <b>Taxas — Rendimentos de diversos serviços</b>                                                                                                                                                          |              |            |                 |        |
|           |         | <i>Serviços administrativos:</i>                                                                                                                                                                         |              |            |                 |        |
|           | 38.º    | Custas contadas nas auditorias administrativas. .                                                                                                                                                        | 60.000\$     |            |                 |        |
|           | 39.º    | Custas contadas no Supremo Tribunal Adminis-<br>trativo . . . . .                                                                                                                                        | 450.000\$    |            |                 |        |
|           | 40.º    | Custas contadas no Tribunal de 2.ª instância das<br>Contribuições e Impostos . . . . .                                                                                                                   | 150.000\$    |            |                 |        |
|           | 41.º    | Custas de avaliação nos processos de impostos<br>sobre sucessões e doações e sisa sobre trans-<br>missões de imobiliários por título oneroso. . .                                                        | 200.000\$    |            |                 |        |
|           | 42.º    | Custas de segundas avaliações do imposto suces-<br>sório e sisa . . . . .                                                                                                                                | 1.000\$      |            |                 |        |
|           | 43.º    | Diplomas de funções públicas. . . . .                                                                                                                                                                    | 150.000\$    |            |                 |        |
|           | 44.º    | Emolumentos da Inspeção de Seguros e saldo<br>entre as receitas e despesas do <i>Boletim</i> . . . .                                                                                                     | 140.000\$    |            |                 |        |
|           | 45.º    | Emolumentos das Secretarias de Estado e diversos<br>serviços não especificados . . . . .                                                                                                                 | 2:800.000\$  |            |                 |        |
|           | 46.º    | Imposto de licença para uso de acendedores e<br>isqueiros . . . . .                                                                                                                                      | 650.000\$    |            |                 |        |
|           | 47.º    | Indemnizações de 2 por cento pelas cobranças das<br>contribuições e impostos pertencentes aos dis-<br>tritos autónomos das ilhas—decreto n.º 15:035,<br>de 16 de Fevereiro de 1928 (artigo 21.º) . . . . | 400.000\$    |            |                 |        |
|           | 48.º    | Percentagens e custas das execuções fiscais . . .                                                                                                                                                        | 1:900.000\$  |            |                 |        |
|           | 49.º    | Percentagem pela cobrança de impostos indirectos<br>municipais realizados pelas alfândegas. . . . .                                                                                                      | 600.000\$    |            |                 |        |
|           | 50.º    | Peritos veterinários . . . . .                                                                                                                                                                           | 50.000\$     |            |                 |        |
|           | 51.º    | Receitas dos Palácios Nacionais . . . . .                                                                                                                                                                | 300.000\$    |            |                 |        |
|           | 52.º    | Receita nos termos do decreto n.º 16:449, de 30 de<br>Janeiro de 1929 (Ordens honoríficas):<br>Imposto de registo. . . . .                                                                               | 20.000\$     |            |                 |        |
|           |         | Taxa fixa . . . . .                                                                                                                                                                                      |              |            |                 |        |
|           | 53.º    | Receita proveniente da administração das proprie-<br>dades do Estado na região da Lombada e do<br>lugar de Baixo, do concelho de Ponta do Sol. .                                                         | 15.000\$     |            |                 |        |
|           | 54.º    | Receitas que pertenciam aos organismos encor-<br>porados no Montepio dos Servidores do Estado                                                                                                            | 450.000\$    |            |                 |        |
|           | 55.º    | Remição de foros e venda de bens nacionais. . .                                                                                                                                                          | 1:500.000\$  |            |                 |        |
|           | 56.º    | Rendimentos diversos do Instituto Nacional de<br>Estatística . . . . .                                                                                                                                   | 600.000\$    |            |                 |        |
|           | 57.º    | Taxa de 4 por cento para fiscalização da receita<br>de seguros consignada às câmaras municipais —<br>artigo 3.º do decreto n.º 13:588 e artigo 3.º do<br>decreto n.º 21:977 . . . . .                    | 120.000\$    |            |                 |        |
|           | 58.º    | Venda de géneros e mercadorias por apreensões<br>feitas . . . . .                                                                                                                                        | 200.000\$    |            |                 |        |
|           | 59.º    | Emolumentos cobrados nas câmaras municipais                                                                                                                                                              | 800.000\$    |            |                 |        |
|           | 60.º    | Emolumentos da Direcção Geral de Saúde . . .                                                                                                                                                             | 800.000\$    |            |                 |        |
|           | 61.º    | Emolumentos da Inspeção dos Espectáculos . .                                                                                                                                                             | 25.000\$     |            |                 |        |
|           | 62.º    | Emolumentos das polícias cívicas . . . . .                                                                                                                                                               | 650.000\$    |            |                 |        |
|           | 63.º    | Emolumentos dos governos civis . . . . .                                                                                                                                                                 | 2:000.000\$  |            |                 |        |
|           | 64.º    | Emolumentos dos serviços de emigração . . . .                                                                                                                                                            | 300.000\$    |            |                 |        |
|           | 65.º    | Imposto de licença de uso e porte de arma . . .                                                                                                                                                          | 1:000.000\$  |            |                 |        |
|           | 66.º    | Percentagem sobre as cobranças dos corpos admi-<br>nistrativos e pessoas colectivas de utilidade<br>pública administrativa . . . . .                                                                     | 3:800.000\$  |            |                 |        |
|           | 67.º    | Percentagem sobre as receitas das juntas de tu-<br>rismo (§ 2.º do artigo 656.º do Código Adminis-<br>trativo) . . . . .                                                                                 | 1:000.000\$  |            |                 |        |
|           | 68.º    | Taxas adicionais sobre as de licença cobradas nas<br>câmaras municipais . . . . .                                                                                                                        | 6:500.000\$  |            |                 |        |
|           | 69.º    | Receita proveniente da publicação do <i>Boletim do<br/>Ministério da Justiça</i> . . . . .                                                                                                               | 150.000\$    |            |                 |        |
|           |         | <i>Soma e segue</i>                                                                                                                                                                                      | 27:781.000\$ |            | 1.611:501.150\$ |        |

| Capítulos | Artigos | Designação das receitas                                                                                                                              | Importâncias |               |                 |        |
|-----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|--------|
|           |         |                                                                                                                                                      | Por artigos  | Por grupos    | Por capítulos   | Totais |
| 4.º       |         | <i>Transporte</i>                                                                                                                                    | 27:781.000\$ | . . . . .     | 1.611:501.150\$ |        |
|           | 70.º    | Serviços radiotelegráficos de marinha . . . . .                                                                                                      | 15.000\$     |               |                 |        |
|           | 71.º    | Emolumentos consulares . . . . .                                                                                                                     | 7:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 72.º    | Receita proveniente da publicação do <i>Boletim Commercial do Ministério dos Negócios Estrangeiros</i> . . . . .                                     | 30.000\$     |               |                 |        |
|           | 73.º    | Emolumentos da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos . . . . .                                                                        | 45.000\$     |               |                 |        |
|           | 74.º    | Emolumentos dos serviços das estradas . . . . .                                                                                                      | 300.000\$    |               |                 |        |
|           | 75.º    | Receita nos termos do Código da Estrada . . . . .                                                                                                    | 2:700.000\$  |               |                 |        |
|           | 76.º    | Emolumentos da Direcção Geral da Indústria . . . . .                                                                                                 | 160.000\$    |               |                 |        |
|           | 77.º    | Emolumentos da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos . . . . .                                                                               | 20.000\$     |               |                 |        |
|           | 78.º    | Emolumentos da Direcção Geral do Comércio . . . . .                                                                                                  | 45.000\$     |               |                 |        |
|           | 79.º    | Instituto Geográfico e Cadastral . . . . .                                                                                                           | 40.000\$     |               |                 |        |
|           | 80.º    | Receitas da Inspecção de Pesos e Medidas . . . . .                                                                                                   | 40.000\$     |               |                 |        |
|           | 81.º    | Receita proveniente da publicação do <i>Boletim de Agricultura</i> e outras publicações agrícolas . . . . .                                          | 1.000\$      |               |                 |        |
|           | 82.º    | Serviços de Inspecção Fitopatológica . . . . .                                                                                                       | 80.000\$     |               |                 |        |
|           | 83.º    | Diversas receitas não classificadas . . . . .                                                                                                        | 6:500.000\$  |               |                 |        |
|           | 84.º    | Multas . . . . .                                                                                                                                     | 9:500.000\$  | 54:257.000\$  |                 |        |
|           |         | <i>Serviços alfandegários:</i>                                                                                                                       |              |               |                 |        |
|           | 85.º    | Armazenagem nas alfândegas . . . . .                                                                                                                 | 100.000\$    |               |                 |        |
|           | 86.º    | Emolumentos das alfândegas . . . . .                                                                                                                 | 18:000.000\$ |               |                 |        |
|           | 87.º    | Emolumentos gerais da guarda fiscal . . . . .                                                                                                        | 200.000\$    |               |                 |        |
|           | 88.º    | Emolumentos nos processos do contencioso fiscal e técnico (participação do Estado) . . . . .                                                         | 75.000\$     |               |                 |        |
|           | 89.º    | Taxas de tráfego . . . . .                                                                                                                           | 2:500.000\$  |               |                 |        |
|           | 90.º    | Vendas de impressos nas alfândegas . . . . .                                                                                                         | 700.000\$    | 21:575.000\$  |                 |        |
|           |         | <i>Serviços do fomento:</i>                                                                                                                          |              |               |                 |        |
|           | 91.º    | Receitas de emigração . . . . .                                                                                                                      | 300.000\$    |               |                 |        |
|           | 92.º    | Receitas dos departamentos, capitánias e delegações . . . . .                                                                                        | 3:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 93.º    | Receitas da marinha mercante . . . . .                                                                                                               | 12:000.000\$ |               |                 |        |
|           | 94.º    | Serviços hidráulicos e de electrificação — c/ particulares . . . . .                                                                                 | 1:850.000\$  |               |                 |        |
|           | 95.º    | Taxas da Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos . . . . .                                                                              | 4:300.000\$  |               |                 |        |
|           | 96.º    | Bólsas . . . . .                                                                                                                                     | 30.000\$     |               |                 |        |
|           | 97.º    | Bólsas de Mercadorias — decreto n.º 19:132, de 12 de Dezembro de 1930 . . . . .                                                                      | 600.000\$    |               |                 |        |
|           | 98.º    | Demarcação de prédios rústicos . . . . .                                                                                                             | 150.000\$    |               |                 |        |
|           | 99.º    | Instituto Português de Combustíveis — c/ particulares . . . . .                                                                                      | 50.000\$     |               |                 |        |
|           | 100.º   | Instituto Português de Combustíveis — Racionamento de gasolina . . . . .                                                                             | 2:700.000\$  |               |                 |        |
|           | 101.º   | Receitas da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos . . . . .                                                                                  | 20.000\$     |               |                 |        |
|           | 102.º   | Reconhecimento e demarcação de minas . . . . .                                                                                                       | 250.000\$    |               |                 |        |
|           | 103.º   | Repartição da Propriedade Industrial — Despesas com vistorias e restituições (artigo 182.º do decreto n.º 30:679, de 24 de Agosto de 1940) . . . . . | 5.000\$      |               |                 |        |
|           | 104.º   | Serviços de minas — c/ particulares . . . . .                                                                                                        | 115.000\$    |               |                 |        |
|           | 105.º   | Serviços industriais — c/ particulares . . . . .                                                                                                     | 2:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 106.º   | Serviços da Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas — c/ particulares . . . . .                                                          | 150.000\$    |               |                 |        |
|           | 107.º   | Taxas da Direcção Geral do Comércio . . . . .                                                                                                        | 200.000\$    |               |                 |        |
|           | 108.º   | Taxas da Direcção Geral da Indústria . . . . .                                                                                                       | 600.000\$    |               |                 |        |
|           | 109.º   | Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas . . . . .                                                                                         | 900.000\$    | 29:220.000\$  |                 |        |
|           |         | <i>Serviços de instrução:</i>                                                                                                                        |              |               |                 |        |
|           | 110.º   | Aquário Vasco da Gama . . . . .                                                                                                                      | 50.000\$     |               |                 |        |
|           | 111.º   | Receitas dos estabelecimentos de ensino . . . . .                                                                                                    | 17:700.000\$ |               |                 |        |
|           | 112.º   | Receitas dos laboratórios da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra . . . . .                                                              | 30.000\$     |               |                 |        |
|           | 113.º   | Receitas dos museus . . . . .                                                                                                                        | 30.000\$     | 17:810.000\$  |                 |        |
|           |         | <i>Serviços judiciais e de registo:</i>                                                                                                              |              |               |                 |        |
|           | 114.º   | Arquivo de Identificação . . . . .                                                                                                                   | 800.000\$    |               |                 |        |
|           | 115.º   | Cauções e termos de identidade lavrados nos processos de investigação criminal . . . . .                                                             | 25.000\$     |               |                 |        |
|           | 116.º   | Emolumentos das Cadeias Cíveis de Lisboa e Porto . . . . .                                                                                           | 400.000\$    |               |                 |        |
|           | 117.º   | Emolumentos das conservatórias do registo comercial . . . . .                                                                                        | 125.000\$    |               |                 |        |
|           | 118.º   | Emolumentos do registo civil . . . . .                                                                                                               | 400.000\$    |               |                 |        |
|           | 119.º   | Emolumentos do Arquivo Geral do Registo Criminal e Policial . . . . .                                                                                | 800.000\$    |               |                 |        |
|           |         | <i>Soma e segue</i>                                                                                                                                  | 2:550.000\$  | 122:862.000\$ | 1.611:501.150\$ |        |

| Capítulos | Artigos | Designação das receitas                                                                                                                                             | Importâncias |               |                 |        |
|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|--------|
|           |         |                                                                                                                                                                     | Por artigos  | Por grupos    | Por capítulos   | Totais |
| 4.º       |         | <b>Transporte</b>                                                                                                                                                   | 2:550.000\$  | 122:862.000\$ | 1.611:501.150\$ |        |
|           | 120.º   | Emolumentos dos notários . . . . .                                                                                                                                  | 250.000\$    |               |                 |        |
|           | 121.º   | Falências . . . . .                                                                                                                                                 | 1.000\$      |               |                 |        |
|           | 122.º   | Imposto de carceragem . . . . .                                                                                                                                     | 15.000\$     |               |                 |        |
|           | 123.º   | Imposto de justiça civil . . . . .                                                                                                                                  | 10:000.000\$ |               |                 |        |
|           | 124.º   | Imposto de justiça crime e multas criminais . . . . .                                                                                                               | 3:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 125.º   | Percentagem nos processos orfanológicos . . . . .                                                                                                                   | 20.000\$     |               |                 |        |
|           | 126.º   | Propinas para admissão aos concursos e exames para delegados, conservadores, notários e oficiais de justiça . . . . .                                               | 20.000\$     |               |                 |        |
|           | 127.º   | Tribunais das transgressões . . . . .                                                                                                                               | 1.000\$      | 15:857.000\$  |                 |        |
|           |         | <b>Serviços militares:</b>                                                                                                                                          |              |               |                 |        |
|           | 128.º   | Dispensa do serviço militar aos ausentes no estrangeiro . . . . .                                                                                                   | 10.000\$     |               |                 |        |
|           | 129.º   | Fundo de instrução do exército . . . . .                                                                                                                            | 2:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 130.º   | Multas por infracção dos regulamentos militares . . . . .                                                                                                           | 130.000\$    |               |                 |        |
|           | 131.º   | Museu Militar . . . . .                                                                                                                                             | 20.000\$     |               |                 |        |
|           | 132.º   | Receitas a satisfazer pelos estabelecimentos produtores do Ministério da Guerra, nos termos da base 12.ª do decreto n.º 14:128, de 19 de Agosto de 1927 . . . . .   | 2:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 133.º   | Taxas de licenças militares e outras receitas . . . . .                                                                                                             | 1:500.000\$  |               |                 |        |
|           | 134.º   | Taxa de licenciamento . . . . .                                                                                                                                     | 200.000\$    |               |                 |        |
|           | 135.º   | Taxa militar—Por meio de guias . . . . .                                                                                                                            | 1:000.000\$  | 6:860.000\$   |                 |        |
|           |         | <b>Serviços sanitários:</b>                                                                                                                                         |              |               |                 |        |
|           | 136.º   | Emolumentos de cartas de saúde . . . . .                                                                                                                            | 20.000\$     |               |                 |        |
|           | 137.º   | Postos de desinfecção . . . . .                                                                                                                                     | 10.000\$     |               |                 |        |
|           | 138.º   | Serviços sanitários . . . . .                                                                                                                                       | 250.000\$    |               |                 |        |
|           | 139.º   | Taxas sobre estabelecimentos insalubres . . . . .                                                                                                                   | 60.000\$     | 340.000\$     | 145:919.000\$   |        |
| 5.º       |         | <b>CAPÍTULO 5.º</b>                                                                                                                                                 |              |               |                 |        |
|           |         | <b>Domínio privado, empresas e indústrias do Estado — Participação de lucros</b>                                                                                    |              |               |                 |        |
|           |         | <b>Domínio privado do Estado:</b>                                                                                                                                   |              |               |                 |        |
|           | 140.º   | Censos, foros, pensões, juros, laudémios e rendas                                                                                                                   | 700.000\$    |               |                 |        |
|           | 141.º   | Fazendas abandonadas . . . . .                                                                                                                                      | 70.000\$     |               |                 |        |
|           | 142.º   | Fianças-crimes quebradas e depósitos de contratos não cumpridos . . . . .                                                                                           | 60.000\$     |               |                 |        |
|           | 143.º   | Heranças jacentes . . . . .                                                                                                                                         | 60.000\$     |               |                 |        |
|           | 144.º   | Receitas agrícolas . . . . .                                                                                                                                        | 60.000\$     |               |                 |        |
|           | 145.º   | Renda dos sanatórios da Madeira . . . . .                                                                                                                           | 5.000\$      |               |                 |        |
|           | 146.º   | Renda pela exploração das águas medicinais do Arsenal da Marinha (importância a que se refere o artigo 3.º do decreto n.º 22:882, de 26 de Junho de 1933) . . . . . | 18.000\$     |               |                 |        |
|           | 147.º   | Rendas das fábricas dos tabacos . . . . .                                                                                                                           | 2:077.000\$  |               |                 |        |
|           | 148.º   | Tomadias . . . . .                                                                                                                                                  | 1.000\$      | 3:051.000\$   |                 |        |
|           |         | <b>Indústrias do Estado — Receitas brutas:</b>                                                                                                                      |              |               |                 |        |
|           | 149.º   | Casa da Moeda e Valores Selados:                                                                                                                                    |              |               |                 |        |
|           |         | Serviços de contrastaria . . . . .                                                                                                                                  | 1:600.000\$  |               |                 |        |
|           |         | Outros serviços . . . . .                                                                                                                                           | 1:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 150.º   | Imprensa Nacional . . . . .                                                                                                                                         | 8:800.000\$  |               |                 |        |
|           | 151.º   | Pôrto de Lisboa . . . . .                                                                                                                                           | 45:350.000\$ |               |                 |        |
|           | 152.º   | Portos do Douro e Leixões . . . . .                                                                                                                                 | 6:950.000\$  |               |                 |        |
|           | 153.º   | Serviços Florestais e Aquícolas . . . . .                                                                                                                           | 4:500.000\$  | 68:200.000\$  |                 |        |
|           |         | <b>Participações de lucros:</b>                                                                                                                                     |              |               |                 |        |
|           | 154.º   | Banco de Portugal . . . . .                                                                                                                                         | 6:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 155.º   | Caixa Geral de Depósitos . . . . .                                                                                                                                  | 37:000.000\$ |               |                 |        |
|           | 156.º   | Caminhos de Ferro do Estado:                                                                                                                                        |              |               |                 |        |
|           |         | Renda fixa . . . . .                                                                                                                                                | 4:500.000\$  |               |                 |        |
|           |         | Renda variável . . . . .                                                                                                                                            |              |               |                 |        |
|           | 157.º   | Companhia Portuguesa de Tabacos (contrato de 29 de Julho de 1927) . . . . .                                                                                         | 1:400.000\$  |               |                 |        |
|           | 158.º   | Correios, telégrafos e telefones . . . . .                                                                                                                          | 3:000.000\$  |               |                 |        |
|           | 159.º   | Lotarias . . . . .                                                                                                                                                  | 24:000.000\$ |               |                 |        |
|           | 160.º   | Sociedade Anónima Concessionária da Refinação de Petróleo em Portugal (S. A. C. O. R.) . . . . .                                                                    | 600.000\$    | 76:500.000\$  | 147:751.000\$   |        |
|           |         | <b>Soma e segue</b>                                                                                                                                                 |              |               | 1.995:171.150\$ |        |

| Capítulos | Artigos | Designação das receitas                                                                                                                                                                                                                      | Importâncias    |            |                 |        |
|-----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|-----------------|--------|
|           |         |                                                                                                                                                                                                                                              | Por artigos     | Por grupos | Por capítulos   | Totais |
|           |         | <i>Transporte</i>                                                                                                                                                                                                                            | .....           | .....      | 1.905:171.150\$ |        |
| 6.º       |         | <b>CAPÍTULO 6.º</b>                                                                                                                                                                                                                          |                 |            |                 |        |
|           |         | <b>Rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias</b>                                                                                                                                                                   |                 |            |                 |        |
|           | 161.º   | Dividendos de acções de bancos e companhias . . .                                                                                                                                                                                            | 5:600.000\$     |            |                 |        |
|           | 162.º   | Juros de obrigações prediais, da Câmara Municipal do Porto e outras . . .                                                                                                                                                                    | 848\$           |            |                 |        |
|           | 163.º   | Juros de obrigações da Companhia Nacional de Caminhos de Ferro . . .                                                                                                                                                                         | 1.077\$         |            |                 |        |
|           | 164.º   | Juros de obrigações da Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses . . .                                                                                                                                                                     | 1:129.000\$     |            |                 |        |
|           | 165.º   | Juros de importâncias levantadas dos cofres do Estado pela Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em execução da lei n.º 1:959 . . .                                                                                       | 2:500.000\$     |            |                 |        |
|           | 166.º   | Juros de diversas proveniências . . .                                                                                                                                                                                                        | 3:000.000\$     |            |                 |        |
|           |         |                                                                                                                                                                                                                                              |                 |            | 12:230.925\$    |        |
| 7.º       |         | <b>CAPÍTULO 7.º</b>                                                                                                                                                                                                                          |                 |            |                 |        |
|           |         | <b>Reembolsos e reposições</b>                                                                                                                                                                                                               |                 |            |                 |        |
|           | 167.º   | Encargos da dívida das colónias . . .                                                                                                                                                                                                        | 519.662\$       |            |                 |        |
|           | 168.º   | Encargos de vários empréstimos . . .                                                                                                                                                                                                         | 8:647.936\$99   |            |                 |        |
|           | 169.º   | Garantia de juro — Beira Baixa . . .                                                                                                                                                                                                         | 100.000\$       |            |                 |        |
|           | 170.º   | Garantia de juro — Caminho de Ferro de Mormugão . . .                                                                                                                                                                                        | 2:500.000\$     |            |                 |        |
|           | 171.º   | Importância proveniente da liquidação dos bens dos inimigos, com aplicação ao pagamento de indemnizações, nos termos dos decretos n.ºs 27:983, de 21 de Agosto de 1937, e 28:590, de 14 de Abril de 1938 . .                                 | 95.000\$        |            |                 |        |
|           | 172.º   | Produto das reparações alemãs . . .                                                                                                                                                                                                          | 18:000.000\$    |            |                 |        |
|           | 173.º   | Reembolso do custo das cadernetas prediais urbanas . .                                                                                                                                                                                       | 5.000\$         |            |                 |        |
|           | 174.º   | Reembolso do custo do papel para valores selados . .                                                                                                                                                                                         | 500.000\$       |            |                 |        |
|           | 175.º   | Reembolso de despesas com a coloração de óleos minerais para iluminação (decreto n.º 23:237, de 20 de Novembro de 1933) . . .                                                                                                                | 800.000\$       |            |                 |        |
|           | 176.º   | Reembolso das rendas de casas das direcções e secções de finanças . . .                                                                                                                                                                      | 88.000\$        |            |                 |        |
|           | 177.º   | Reembolso das rendas de casas para tesourarias da Fazenda Pública . . .                                                                                                                                                                      | 10.000\$        |            |                 |        |
|           | 178.º   | Importância com que as juntas gerais e as câmaras contribuem para os liceus centrais . . .                                                                                                                                                   | 1.000\$         |            |                 |        |
|           | 179.º   | Reformas militares . . .                                                                                                                                                                                                                     | 6.000\$         |            |                 |        |
|           | 180.º   | Reembolso das importâncias entregues pelo Ministério da Marinha ao Arsenal do Alfeite, nos termos do decreto-lei n.º 28:408, de 31 de Dezembro de 1937. .                                                                                    | 31:000.000\$    |            |                 |        |
|           | 181.º   | Reembolso de despesas com a alimentação dos oficiais, sargentos e praças da armada, nos termos do artigo 10.º do decreto-lei n.º 30:249, de 30 de Dezembro de 1939, e do artigo 9.º do decreto-lei n.º 30:257, de 6 de Janeiro de 1940 . . . | 2:000.000\$     |            |                 |        |
|           | 182.º   | Reembolso de importâncias despendidas com o socorro e repatriação de portugueses . . .                                                                                                                                                       | 10.000\$        |            |                 |        |
|           | 183.º   | Produto do imposto a que se refere o artigo 8.º da lei n.º 1:909, de 22 de Maio de 1935, para reembolso das despesas efectuadas com os estudos da urbanização da Costa do Sol . . .                                                          | 400.000\$       |            |                 |        |
|           | 184.º   | Reembolso das despesas realizadas de conta da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones com a construção e reparação de edifícios . . .                                                                                       | 15:000.000\$    |            |                 |        |
|           | 185.º   | Reembolso das despesas realizadas de conta da Administração Geral do Porto de Lisboa com a construção e reparação de edifícios . . .                                                                                                         | 5:000.000\$     |            |                 |        |
|           | 186.º   | Reembolso das despesas realizadas de conta da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, com a construção e reparação de edifícios . . .                                                                                               | 5:000.000\$     |            |                 |        |
|           | 187.º   | Reembolso das despesas realizadas de conta da Misericórdia de Lisboa com a construção e reparação de edifícios . . .                                                                                                                         | 1:200.000\$     |            |                 |        |
|           | 188.º   | Reembolso das despesas realizadas de conta dos Serviços Florestais e Aquícolas, com a construção e reparação de edifícios . . .                                                                                                              | 480.000\$       |            |                 |        |
|           | 189.º   | Reembolso das importâncias abonadas para a construção de casas económicas . . .                                                                                                                                                              | 16:000.000\$    |            |                 |        |
|           |         | <i>Soma e segue</i>                                                                                                                                                                                                                          | 107:362.598\$99 |            | 1.917:402.075\$ |        |

| Capítulos | Artigos | Designação das receitas                                                                                                                                                                                                                                                                     | Importâncias    |              |                   |        |
|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|-------------------|--------|
|           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Por artigos     | Por grupos   | Por capítulos     | Totais |
| 7.º       |         | <i>Transporte</i>                                                                                                                                                                                                                                                                           | 107:362.598\$99 | . . . . .    | 1.917:402.075\$   |        |
|           | 190.º   | Reembólso de importâncias gastas pelo Estado com a realização de trabalhos não executados por particulares nos prazos marcados . . . . .                                                                                                                                                    | 1.000\$         |              |                   |        |
|           | 191.º   | Reembólso nos termos do regulamento dos serviços hidráulicos de 19 de Dezembro de 1892 . . . . .                                                                                                                                                                                            | 400.000\$       |              |                   |        |
|           | 192.º   | Reembólso, pelas câmaras municipais, das despesas com o levantamento de plantas topográficas, nos termos do decreto n.º 24:802, de 21 de Dezembro de 1934 . . . . .                                                                                                                         | 800.000\$       |              |                   |        |
|           | 193.º   | Reembólso, pela Câmara Municipal de Lisboa e pela Administração Geral do Porto de Lisboa, do custo dos terrenos adquiridos pelo Estado à Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses, nos termos do decreto n.º 28:796, de 1 de Julho de 1938, e cedidos aos referidos organismos . . . . . | 2:500.000\$     |              |                   |        |
|           | 194.º   | Reembólso pelo Fundo especial de caminhos de ferro, nos termos do decreto n.º 25:319, de 13 de Maio de 1935 . . . . .                                                                                                                                                                       | 8:446.636\$     |              |                   |        |
|           | 195.º   | Reembólso das despesas efectuadas com a reparação dos estragos causados pelo mar nos molhes do porto de Leixões no inverno de 1937 . . . . .                                                                                                                                                | 500.000\$       |              |                   |        |
|           | 196.º   | Reembólso das importâncias despendidas com a edição do livro único destinado ao ensino primário elementar . . . . .                                                                                                                                                                         | 316.500\$       |              |                   |        |
|           | 197.º   | Reembólso de rendas de casas das escolas de ensino primário da cidade de Lisboa, de conta do respectivo Município, a liquidar oportunamente . . . . .                                                                                                                                       | 447.792\$50     |              |                   |        |
|           | 198.º   | Vencimentos liquidados a funcionários públicos (excesso de) . . . . .                                                                                                                                                                                                                       | 400.000\$       |              |                   |        |
|           | 199.º   | Reposições não abatidas nos pagamentos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                            | 12:500.000\$    |              | 133:674.527\$49   |        |
| 8.º       |         | <b>CAPÍTULO 8.º</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |              |                   |        |
|           |         | <b>Consignações de receitas</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |                 |              |                   |        |
|           |         | <i>Despesas com obras de assistência:</i>                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |              |                   |        |
|           |         | Receitas de assistência:                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |              |                   |        |
|           | 200.º   | Assistência aos funcionários civis tuberculosos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                   | 2:200.000\$     |              |                   |        |
|           | 201.º   | Assistência Nacional aos Tuberculosos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                             | 350.000\$       |              |                   |        |
|           | 202.º   | Assistência a desempregados e inválidos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                           | 5:000.000\$     |              |                   |        |
|           | 203.º   | Fundo de beneficência pública de alienados . . . . .                                                                                                                                                                                                                                        | 1.000\$         |              |                   |        |
|           | 204.º   | Fundo de repatriação . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                              | 60.000\$        |              |                   |        |
|           | 205.º   | Serviços anti-sezonáticos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                         | 750.000\$       |              |                   |        |
|           | 206.º   | Serviços jurisdicionais de menores . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                | 3:058.895\$     |              |                   |        |
|           | 207.º   | Serviços prisionais . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                               | 2:702.000\$     |              |                   |        |
|           | 208.º   | Fundo de socorros a naufragos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                     | 600.000\$       |              |                   |        |
|           | 209.º   | Subsídios concedidos pela Fundação Rockefeller . . . . .                                                                                                                                                                                                                                    | 160.000\$       |              |                   |        |
|           | 210.º   | Subsídio à Escola Elementar do Comércio do Porto . . . . .                                                                                                                                                                                                                                  | 2.500\$         |              |                   |        |
|           | 211.º   | Caixas escolares . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50.000\$        |              |                   |        |
|           | 212.º   | Fundo das bolsas escolares e prémios nacionais . . . . .                                                                                                                                                                                                                                    | 50.000\$        |              |                   |        |
|           | 213.º   | Receitas diversas . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                 | 50.000\$        | 15:034.395\$ |                   |        |
|           |         | <i>Despesas com funcionalismo:</i>                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |              |                   |        |
|           | 214.º   | Cofre de emolumentos da Inspeção do Comércio Bancário . . . . .                                                                                                                                                                                                                             | 170.000\$       |              |                   |        |
|           | 215.º   | Emolumentos cobrados nas casas de despacho das encomendas postais, nos termos dos decretos n.ºs 6:825 e 9:742, de 18 de Julho de 1920 e 29 de Maio de 1924 . . . . .                                                                                                                        | 200.000\$       |              |                   |        |
|           | 216.º   | Fiscalização das fábricas de cerveja e outras . . . . .                                                                                                                                                                                                                                     | 260.000\$       |              |                   |        |
|           | 217.º   | Fiscalização das fábricas de tabaco . . . . .                                                                                                                                                                                                                                               | 1:139.000\$     |              |                   |        |
|           | 218.º   | Fiscalização do comércio bancário . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                 | 600.000\$       |              |                   |        |
|           | 219.º   | Imprensa Nacional — Receita proveniente da venda de impressos nas tesourarias da Fazenda Pública . . . . .                                                                                                                                                                                  | 100.000\$       |              |                   |        |
|           | 220.º   | Vencimentos a cargo do Banco Emissor . . . . .                                                                                                                                                                                                                                              | —\$             |              |                   |        |
|           | 221.º   | Fiscalização do jogo . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                              | 380.300\$       |              |                   |        |
|           | 222.º   | Fiscalização sobre o fabrico, comércio e emprego de explosivos e armamento . . . . .                                                                                                                                                                                                        | 60.000\$        |              |                   |        |
|           | 223.º   | Serviços de segurança pública dos distritos autónomos das ilhas . . . . .                                                                                                                                                                                                                   | 900.000\$       |              |                   |        |
|           | 224.º   | Conselho Superior Judiciário (lei n.º 1:231, de 27 de Setembro de 1921) . . . . .                                                                                                                                                                                                           | 400.000\$       | 4:209.300\$  |                   |        |
|           |         | <i>Despesas com os serviços de justiça:</i>                                                                                                                                                                                                                                                 |                 |              |                   |        |
|           | 225.º   | Receitas dos cofres especiais da polícia de investigação criminal . . . . .                                                                                                                                                                                                                 | 260.000\$       | 260.000\$    |                   |        |
|           |         | <i>Soma e segue</i>                                                                                                                                                                                                                                                                         | . . . . .       | 19:503.695\$ | 2.051:076.602\$49 |        |

| Capítulos | Artigos | Designação das receitas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Importâncias                        |              |                   |                   |
|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------|-------------------|-------------------|
|           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Por artigos                         | Por grupos   | Por capítulos     | Totais            |
| 8.º       |         | <i>Transporte</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                     | 19:503.695\$ | 2.051:076.602\$49 |                   |
|           |         | <i>Fundos especiais para fomento:</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |              |                   |                   |
|           | 226.º   | Fundo dos serviços de turismo . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 200.000\$                           |              |                   |                   |
|           | 227.º   | Fundo especial de caminhos de ferro . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 30:656.000\$                        |              |                   |                   |
|           | 228.º   | Laboratório de Ensaio e Estudo de Materiais . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 45.000\$                            |              |                   |                   |
|           | 229.º   | Fundo do cadastro . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2:200.000\$                         |              |                   |                   |
|           | 230.º   | Fundo destinado à construção duma escola primária . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 587.000\$                           |              |                   |                   |
|           | 231.º   | Direcção Geral dos Serviços Agrícolas . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1:000.000\$                         |              |                   |                   |
|           | 232.º   | Estabelecimentos zootécnicos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1:762.000\$                         |              |                   |                   |
|           | 233.º   | Laboratório Central de Patologia Veterinária . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 300.000\$                           |              |                   |                   |
|           | 234.º   | Serviços pecuários—Diversas receitas . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3:075.000\$                         | 39:825.000\$ |                   |                   |
|           |         | <i>Fundos em títulos da dívida pública e noutros:</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |              |                   |                   |
|           | 235.º   | Juros de títulos com determinadas aplicações . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 52.652\$                            |              |                   |                   |
|           | 236.º   | Juros de títulos na posse da Fazenda . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 13:000.000\$                        |              |                   |                   |
|           | 237.º   | Receitas dos bens das mitras, etc.:<br>Juros de títulos averbados às entidades indicadas no artigo 104.º do decreto de 20 de Abril de 1911 . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6.875\$                             | 13:059.527\$ |                   |                   |
|           |         | <i>Portos:</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                     |              |                   |                   |
|           | 238.º   | Junta Autónoma dos portos do Norte:<br>Viana do Castelo . . . . .<br>Póvoa de Varzim . . . . .<br>Vila do Conde . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 500.000\$<br>45.000\$<br>5.000\$    |              |                   |                   |
|           | 239.º   | Junta Autónoma dos portos de Sotavento do Algarve:<br>Faro—Olhão . . . . .<br>Tavira . . . . .<br>Vila Real de Santo António . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 600.000\$<br>150.000\$<br>300.000\$ |              |                   |                   |
|           | 240.º   | Junta Autónoma dos portos de Barlavento do Algarve:<br>Portimão . . . . .<br>Lagos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 850.000\$<br>50.000\$               |              |                   |                   |
|           | 241.º   | Junta Autónoma do porto de Aveiro . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2:000.000\$                         |              |                   |                   |
|           | 242.º   | Junta Autónoma das obras dos portos do distrito de Angra do Heroísmo . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 800.000\$                           |              |                   |                   |
|           | 243.º   | Junta Autónoma do porto de Ponta Delgada . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 700.000\$                           |              |                   |                   |
|           | 244.º   | Junta Autónoma do porto de Setúbal . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 700.000\$                           |              |                   |                   |
|           | 245.º   | Junta Autónoma do porto da Figueira da Foz . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100.000\$                           |              |                   |                   |
|           | 246.º   | Junta Autónoma dos portos do Arquipélago da Madeira . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2:500.000\$                         |              |                   |                   |
|           | 247.º   | Junta do rio Mondego . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 180.000\$                           | 9:480.000\$  | 81:868.222\$      | 2.132:944.824\$49 |
|           |         | <b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                     |              |                   |                   |
|           |         | <b>CAPÍTULO 9.º</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |              |                   |                   |
| 9.º       |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                     |              |                   |                   |
|           | 248.º   | Amoedação . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 60:000.000\$                        |              |                   |                   |
|           | 249.º   | Produto da herança Rovisco Pais para ser aplicado à construção da Leprosaria Nacional Rovisco Pais, nos termos do decreto-lei n.º 29:122, de 15 de Novembro de 1938 . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3:000.000\$                         |              |                   |                   |
|           | 250.º   | Produto do empréstimo realizado pela Administração dos Portos do Douro e Leixões, nos termos do decreto-lei n.º 30:878, de 15 de Novembro de 1940 . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6:212.681\$80                       |              |                   |                   |
|           | 251.º   | Produto da venda de títulos ou de empréstimos com aplicação a despesas excepcionais derivadas da guerra, construções prisionais e estradas na Ilha da Madeira . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 149:800.000\$                       |              |                   |                   |
|           | 252.º   | Produto da venda de títulos ou de empréstimos a realizar para ocorrer a despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941 . . . . .                                                                                                                                                                                                                                             | 464:563.000\$                       |              |                   |                   |
|           | 253.º   | Importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos a aplicar a:<br>Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941 (Estádio de Lisboa; melhoramentos rurais; hospitais escolares de Lisboa e Porto; trabalhos de urbanização e cidade universitária de Coimbra) . . . . .<br>Outras despesas (Comemorações Centenárias de 1940 e casas económicas) . . . . . | 22:000.000\$<br>13:169.363\$71      |              | 718:745.045\$51   | 718:745.045\$51   |
|           |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                     |              |                   | 2.851:689.870\$   |

## RESUMO

## Receita ordinária:

|                                                                                         |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Capítulo 1.º—Impostos directos gerais . . . . .                                         | 757:950.000\$   |
| » 2.º—Impostos indirectos . . . . .                                                     | 748:025.000\$   |
| » 3.º—Indústrias em regime tributário especial . . . . .                                | 105:526.150\$   |
| » 4.º—Taxas—Rendimentos de diversos serviços . . . . .                                  | 145:919.000\$   |
| » 5.º—Domínio privado, empresas e indústrias do Estado—Participação de lucros . . . . . | 147:751.000\$   |
| » 6.º—Rendimentos de capitais, acções e obrigações de bancos e companhias . . . . .     | 12:230.925\$    |
| » 7.º—Reembolsos e reposições . . . . .                                                 | 133:674.527\$49 |
| » 8.º—Consignações de receitas . . . . .                                                | 81:868.222\$    |

2.132:944.824\$49

## Receita extraordinária:

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Capítulo 9.º . . . . . | 718:745.045\$51        |
|                        | <u>2.851:689.870\$</u> |

Ministério das Finanças, 30 de Dezembro de 1941.—O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

## N.º 2

Mapa da despesa ordinária e extraordinária do Estado, na metrópole,  
para o ano económico de 1942, a que se refere o decreto desta data

| Capítulos                            | Importâncias                                                      |                 |                |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
|                                      | Por capitulos                                                     | Por Ministérios | Totais         |
| <b>DESPESA ORDINÁRIA</b>             |                                                                   |                 |                |
| <b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>       |                                                                   |                 |                |
| <b>Encargos gerais da Nação</b>      |                                                                   |                 |                |
| 1.º                                  | Encargos da dívida pública . . . . .                              | 330:446.075#20  |                |
| 2.º                                  | Presidência da República . . . . .                                | 1:181.922#50    |                |
| 3.º                                  | Presidência do Conselho . . . . .                                 | 9:164.600#      |                |
| 4.º                                  | Representação Nacional . . . . .                                  | 3:430.870#      |                |
| 5.º                                  | Tribunal de Contas . . . . .                                      | 1:635.192#      |                |
| 6.º                                  | Junta do Crédito Público . . . . .                                | 1:910.500#      |                |
| 7.º                                  | Pensões e reformas . . . . .                                      | 183:143.716#12  |                |
| 8.º                                  | Corporações e Previdência Social . . . . .                        | 4:858.086#      | 205:324.886#62 |
| <b>Serviço próprio do Ministério</b> |                                                                   |                 |                |
| 9.º                                  | Gabinete do Ministro . . . . .                                    | 474.300#        |                |
| 10.º                                 | Intendência Geral do Orçamento . . . . .                          | 2:600.000#      |                |
| 11.º                                 | Direcção Geral da Fazenda Pública . . . . .                       | 22:589.645#     |                |
| 12.º                                 | Direcção Geral da Contabilidade Pública . . . . .                 | 4:764.400#      |                |
| 13.º                                 | Serviço de contribuições . . . . .                                | 37:873.130#     |                |
| 14.º                                 | Inspecção Geral de Finanças . . . . .                             | 4:817.400#      |                |
| 15.º                                 | Serviço das alfândegas . . . . .                                  | 24:978.867#50   |                |
| 16.º                                 | Guarda fiscal . . . . .                                           | 36:405.086#     |                |
| 17.º                                 | Instituto Nacional de Estatística . . . . .                       | 3:993.400#      |                |
| 18.º                                 | Inspecção do Comércio Bancário . . . . .                          | 809.546#88      |                |
| 19.º                                 | Casa da Moeda . . . . .                                           | 8:000.050#      |                |
| 20.º                                 | Inspecção de Seguros . . . . .                                    | 565.100#        |                |
| 21.º                                 | Despesas de anos económicos findos . . . . .                      | 2:200.000#      | 150:070.925#38 |
|                                      |                                                                   | 685:841.887#20  |                |
| <b>MINISTÉRIO DO INTERIOR</b>        |                                                                   |                 |                |
| 1.º                                  | Gabinete do Ministro . . . . .                                    | 5:839.400#      |                |
| 2.º                                  | Secretaria Geral . . . . .                                        | 721.120#        |                |
| 3.º                                  | Administração Política e Civil . . . . .                          | 13:799.556#05   |                |
| 4.º                                  | Serviços de segurança pública . . . . .                           | 98:356.675#72   |                |
| 5.º                                  | Serviços de saúde pública . . . . .                               | 8:403.098#78    |                |
| 6.º                                  | Serviços de assistência pública . . . . .                         | 89:548.892#     |                |
| 7.º                                  | Despesas de anos económicos findos . . . . .                      | 1:900.000#      | 218:568.742#55 |
| <b>MINISTÉRIO DA JUSTIÇA</b>         |                                                                   |                 |                |
| 1.º                                  | Gabinete do Ministro . . . . .                                    | 283.500#        |                |
| 2.º                                  | Secretaria Geral . . . . .                                        | 692.350#        |                |
| 3.º                                  | Conselhos superiores . . . . .                                    | 2:927.900#      |                |
| 4.º                                  | Serviços de justiça . . . . .                                     | 17:010.485#26   |                |
| 5.º                                  | Serviços prisionais . . . . .                                     | 20:923.436#10   |                |
| 6.º                                  | Serviços jurisdicionais de menores . . . . .                      | 9:910.100#90    |                |
| 7.º                                  | Serviços médico-legais . . . . .                                  | 2:400.115#      |                |
| 8.º                                  | Despesas de anos económicos findos . . . . .                      | 70.000#         | 54:217.887#26  |
| <b>MINISTÉRIO DA GUERRA</b>          |                                                                   |                 |                |
| 1.º                                  | Gabinete do Ministro . . . . .                                    | 1:150.970#      |                |
| 2.º                                  | Primeira Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .         | 93.100#         |                |
| 3.º                                  | Segunda Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .          | 2:113.800#      |                |
| 4.º                                  | Terceira Direcção Geral do Ministério da Guerra . . . . .         | 2:884.365#      |                |
| 5.º                                  | Serviços gerais do Ministério da Guerra . . . . .                 | 42:223.394#75   |                |
| 6.º                                  | Corpo de generais . . . . .                                       | 984.000#        |                |
| 7.º                                  | Corpo do Estado Maior do Exército . . . . .                       | 1:752.000#      |                |
| 8.º                                  | Governo Militar de Lisboa, regiões e comandos militares . . . . . | 263.635#        |                |
| <b>Soma e segue</b>                  |                                                                   | 51:465.264#75   | 958:628.517#01 |

| Capítulos                                           |                                                                                                                                                                                      | Importâncias    |                   |        |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|--------|
|                                                     |                                                                                                                                                                                      | Por capítulos   | Por Ministérios   | Totais |
|                                                     | <i>Transporte</i>                                                                                                                                                                    |                 |                   |        |
| 9.º                                                 | Arma de infantaria . . . . .                                                                                                                                                         | 51:465.264\$75  | 958:628.517\$01   |        |
| 10.º                                                | Arma de artilharia . . . . .                                                                                                                                                         | 68:489.116\$66  |                   |        |
| 11.º                                                | Arma de cavalaria . . . . .                                                                                                                                                          | 33:178.674\$40  |                   |        |
| 12.º                                                | Arma de engenharia . . . . .                                                                                                                                                         | 18:720.086\$99  |                   |        |
| 13.º                                                | Arma de aeronáutica . . . . .                                                                                                                                                        | 17:408.390\$59  |                   |        |
| 14.º                                                | Serviço de saúde militar . . . . .                                                                                                                                                   | 17:288.788\$74  |                   |        |
| 15.º                                                | Serviço veterinário militar . . . . .                                                                                                                                                | 13:046.087\$26  |                   |        |
| 16.º                                                | Serviço de administração militar . . . . .                                                                                                                                           | 991.500\$       |                   |        |
| 17.º                                                | Serviço de trem . . . . .                                                                                                                                                            | 9:520.156\$45   |                   |        |
| 18.º                                                | Quadro dos serviços auxiliares do exército, chefes, sub-chefes e músicos de bandas de música, quadro dos amanuenses do exército e praças dos serviços especiais do exército. . . . . | 814.600\$       |                   |        |
|                                                     |                                                                                                                                                                                      | 26:281.082\$49  | 327:197.028\$61   |        |
| 19.º                                                | Serviços de instrução militar . . . . .                                                                                                                                              | 17:277.649\$58  |                   |        |
| 20.º                                                | Tribunais militares . . . . .                                                                                                                                                        | 778.060\$       |                   |        |
| 21.º                                                | Estabelecimentos prisionais militares, companhias disciplinares e deportados dependentes do Ministério da Guerra . . . . .                                                           | 662.836\$10     |                   |        |
| 22.º                                                | Assistência aos militares tuberculosos do exército e funcionários civis tuberculosos . . . . .                                                                                       | 1:590.146\$     |                   |        |
| 23.º                                                | Pessoal de quadros extintos . . . . .                                                                                                                                                | 7:218.038\$40   |                   |        |
| 24.º                                                | Classes inactivas do Ministério da Guerra . . . . .                                                                                                                                  | 42:366.550\$20  |                   |        |
| 25.º                                                | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                         | 100.000\$       |                   |        |
| <b>MINISTÉRIO DA MARINHA</b>                        |                                                                                                                                                                                      |                 |                   |        |
| 1.º                                                 | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                       | 375.700\$       | 183:499.353\$68   |        |
| 2.º                                                 | Gabinete do major general da armada . . . . .                                                                                                                                        | 12.500\$        |                   |        |
| 3.º                                                 | Estado Maior Naval . . . . .                                                                                                                                                         | 20.575\$        |                   |        |
| 4.º                                                 | Superintendência dos Serviços da Armada . . . . .                                                                                                                                    | 137:365.931\$30 |                   |        |
| 5.º                                                 | Inspecção da Marinha . . . . .                                                                                                                                                       | 116.439\$85     |                   |        |
| 6.º                                                 | Direcção Geral da Marinha . . . . .                                                                                                                                                  | 11:208.163\$38  |                   |        |
| 7.º                                                 | 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública . . . . .                                                                                                                  | 24.620\$        |                   |        |
| 8.º                                                 | Intendência de Marinha do Alfeite . . . . .                                                                                                                                          | 375.424\$15     |                   |        |
| 9.º                                                 | Arsenal do Alfeite . . . . .                                                                                                                                                         | 33:000.000\$    |                   |        |
| 10.º                                                | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                         | 500.000\$       |                   |        |
| 11.º                                                | Previsão para reforços necessários resultantes da reorganização da marinha de guerra . . . . .                                                                                       | 500.000\$       |                   |        |
| <b>MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS</b>         |                                                                                                                                                                                      |                 |                   |        |
| 1.º                                                 | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                       | 430.700\$       | 38:105.053\$      |        |
| 2.º                                                 | Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                                                           | 997.100\$       |                   |        |
| 3.º                                                 | Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna . . . . .                                                                                                           | 19:084.929\$    |                   |        |
| 4.º                                                 | Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares . . . . .                                                                                                                        | 15:892.324\$    |                   |        |
| 5.º                                                 | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                         | 800.000\$       |                   |        |
| <b>MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES</b> |                                                                                                                                                                                      |                 |                   |        |
| 1.º                                                 | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                       | 448.400\$       | 314:581.330\$     |        |
| 2.º                                                 | Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                                                           | 1:899.336\$     |                   |        |
| 3.º                                                 | Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais . . . . .                                                                                                                        | 72:080.085\$    |                   |        |
| 4.º                                                 | Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos . . . . .                                                                                                                       | 36:619.081\$    |                   |        |
| 5.º                                                 | Junta Autónoma de Estradas . . . . .                                                                                                                                                 | 100:000.000\$   |                   |        |
| 6.º                                                 | Direcção Geral dos Serviços de Viação . . . . .                                                                                                                                      | 6:902.528\$     |                   |        |
| 7.º                                                 | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                         | 100.000\$       |                   |        |
| 8.º                                                 | Administração Geral do Porto de Lisboa . . . . .                                                                                                                                     | 45:350.000\$    |                   |        |
| 9.º                                                 | Administração dos Portos do Douro e Leixões . . . . .                                                                                                                                | 6:950.000\$     |                   |        |
| 10.º                                                | Fundo especial de caminhos de ferro . . . . .                                                                                                                                        | 30:656.000\$    |                   |        |
| 11.º                                                | Caminhos de Ferro do Estado . . . . .                                                                                                                                                | 8:875.000\$     | 25:959.395\$40    |        |
| 12.º                                                | Diversos serviços . . . . .                                                                                                                                                          | 3:200.000\$     |                   |        |
| 13.º                                                | Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola . . . . .                                                                                                                            | 1:500.000\$     |                   |        |
| <b>MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS</b>                      |                                                                                                                                                                                      |                 |                   |        |
| 1.º                                                 | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                       | 1:018.400\$     | 1.847:970.677\$70 |        |
| 2.º                                                 | Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                                                           | 269.855\$       |                   |        |
| 3.º                                                 | Direcção Geral de Administração Política e Civil . . . . .                                                                                                                           | 5:153.874\$79   |                   |        |
| 4.º                                                 | Inspecção Superior da Administração Colonial . . . . .                                                                                                                               | 265.800\$       |                   |        |
| 5.º                                                 | Direcção Geral de Fomento Colonial . . . . .                                                                                                                                         | 8:043.708\$30   |                   |        |
| 6.º                                                 | Direcção Geral de Fazenda das Colónias . . . . .                                                                                                                                     | 8:397.812\$90   |                   |        |
| 7.º                                                 | Repartição Militar das Colónias . . . . .                                                                                                                                            | 472.172\$37     |                   |        |
| 8.º                                                 | Conselhos e outros órgãos . . . . .                                                                                                                                                  | 495.333\$04     |                   |        |
| 9.º                                                 | Estabelecimentos dependentes do Ministério . . . . .                                                                                                                                 | 842.439\$       |                   |        |
| 10.º                                                | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                         | 100.000\$       |                   |        |
| <b>Soma e segue</b>                                 |                                                                                                                                                                                      |                 |                   |        |
|                                                     |                                                                                                                                                                                      |                 | 1.847:970.677\$70 |        |

| Capítulos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Importâncias                                                |                   |                   |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Por capítulos                                               | Por Ministérios   | Totais            |
|           | <i>Transporte</i> . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                             | 1.847:970.677\$70 |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                             |                   |                   |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 620.100\$                                                   |                   |                   |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10:871.268\$                                                |                   |                   |
| 3.º       | Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 42:175.629\$96                                              |                   |                   |
| 4.º       | Direcção Geral do Ensino Liceal . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20:731.190\$94                                              |                   |                   |
| 5.º       | Direcção Geral do Ensino Técnico . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 31:927.165\$44                                              |                   |                   |
| 6.º       | Direcção Geral do Ensino Primário . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 105:018.879\$92                                             |                   |                   |
| 7.º       | Direcção Geral da Saúde Escolar . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1:643.300\$                                                 |                   |                   |
| 8.º       | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1:000.000\$                                                 |                   |                   |
| -         | Instituto para a Alta Cultura (a) . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | - \$-                                                       |                   |                   |
| -         | Inspecção do Ensino Particular (a) . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | - \$-                                                       | 213:987.534\$26   |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                   |                   |
| 1.º       | Gabinete do Ministro . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 876.900\$                                                   |                   |                   |
| 2.º       | Secretaria Geral . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2:511.450\$                                                 |                   |                   |
| 3.º       | Direcção Geral dos Serviços Agrícolas . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 15:624.131\$50                                              |                   |                   |
| 4.º       | Direcção Geral dos Serviços Pecuários . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 14:311.318\$00                                              |                   |                   |
| 5.º       | Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 9:430.822\$40                                               |                   |                   |
| 6.º       | Inspecção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3:942.159\$60                                               |                   |                   |
| 7.º       | Junta de Colonização Interna . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1:129.500\$                                                 |                   |                   |
| 8.º       | Instituto Nacional do Pão . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 60.000\$                                                    |                   |                   |
| 9.º       | Direcção Geral do Comércio . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1:146.440\$                                                 |                   |                   |
| 10.º      | Armazéns Gerais Industriais . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 139.000\$                                                   |                   |                   |
| 11.º      | Direcção Geral da Indústria . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 6:489.035\$                                                 |                   |                   |
| 12.º      | Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1:795.050\$                                                 |                   |                   |
| 13.º      | Instituto Português de Combustíveis . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2:456.110\$                                                 |                   |                   |
| 14.º      | Instituto Geográfico e Cadastral . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4:579.960\$                                                 |                   |                   |
| 15.º      | Despesas de anos económicos findos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 200.000\$                                                   | 64:691.876\$50    | 2.126:650.088\$46 |
|           | <b>DESPESA EXTRAORDINÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                             |                   |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                             |                   |                   |
| 22.º      | <i>Despesa em conta de saldos de anos económicos findos:</i><br>Casas económicas . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                             | 10:669.363\$71    |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DA GUERRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                             |                   |                   |
| 26.º      | <i>Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941:</i><br>Rearmamento do exército em ordem a assegurar a integral eficiência da instrução militar, incluindo as indispensáveis instalações, bem como despesas com missões de estudo ou de fiscalização inerentes ao mesmo rearmamento . . . . .                                                                                                | 210:000.000\$                                               |                   |                   |
| 27.º      | Despesa excepcional derivada da guerra . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 180:000.000\$                                               | 390:000.000\$     |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DA MARINHA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                             |                   |                   |
| 12.º      | <i>Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941:</i><br>Aquisição de navios de guerra, armamento para navios e aviões, torpedos, aquisições e fabrico de minas, munições e material de defesa anti-submarina e radiotelegráfico, incluindo as despesas de fiscalização, transporte e direitos alfandegários . . . . .<br>Continuação da execução do plano relativo à aviação naval . . . . . | 40:000.000\$<br>30:000.000\$<br>70:000.000\$<br>5:000.000\$ | 75:000.000\$      |                   |
| 13.º      | Despesa excepcional derivada da guerra . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |                   |                   |
|           | <b>MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                             |                   |                   |
| 14.º      | <i>Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941:</i><br>Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola . . . . .<br>Portos . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                        | 38:500.000\$<br>40:000.000\$                                |                   |                   |
| (a)       | Foram incluídos no capítulo 2.º . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                             | 475:669.363\$71   | 2.126:650.088\$46 |
|           | <b>Soma e segue</b> . . . . .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 78:500.000\$                                                |                   |                   |

| Capítulos                      |                                                                                                                                                                 |              | Importâncias  |                 |                   |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|-------------------|
|                                |                                                                                                                                                                 |              | Por capítulos | Por Ministérios | Totais            |
| 14.º                           | <i>Transporte</i>                                                                                                                                               | 78:500.000\$ | ...           | 475:669.363\$71 | 2.126:650.088\$26 |
|                                | Aproveitamentos hidroeléctricos da bacia hidrográfica do Tejo . . . . .                                                                                         | 5:000.000\$  |               |                 |                   |
|                                | Réde telegráfica e telefónica nacional . . . . .                                                                                                                | 30:000.000\$ |               |                 |                   |
|                                | Regularização dos rios e defesa dos campos marginais . . . . .                                                                                                  | 5:000.000\$  |               |                 |                   |
|                                | Trabalhos de urbanização . . . . .                                                                                                                              | 5:000.000\$  |               |                 |                   |
|                                | Base Naval de Lisboa . . . . .                                                                                                                                  | 12:000.000\$ |               |                 |                   |
|                                | Edifícios escolares . . . . .                                                                                                                                   | 27:500.000\$ |               |                 |                   |
|                                | Estádio de Lisboa . . . . .                                                                                                                                     | 1:000.000\$  |               |                 |                   |
|                                | Edifícios públicos . . . . .                                                                                                                                    | 13:577.000\$ |               |                 |                   |
|                                | Melhoramentos rurais . . . . .                                                                                                                                  | 10:000.000\$ |               |                 |                   |
|                                | Edifícios para hospitais escolares em Lisboa e Pôrto . . . . .                                                                                                  | 5:000.000\$  |               |                 |                   |
|                                | Réde complementar das estradas da Ilha da Madeira (subsídio) . . . . .                                                                                          | 2:250.000\$  |               |                 |                   |
|                                | Construções prisionais . . . . .                                                                                                                                | 8:000.000\$  |               |                 |                   |
|                                | Plano das obras da Praça do Império e da zona marginal de Belém . . . . .                                                                                       | 1:500.000\$  | 204:327.000\$ |                 |                   |
| 15.º                           | Conclusão das obras e trabalhos incluídos no plano das Comemorações Centenárias de 1940 . . . . .                                                               |              | 2:500.000\$   |                 |                   |
| 16.º                           | Leprosaria Nacional Rovisco Pais . . . . .                                                                                                                      |              | 3:000.000\$   |                 |                   |
| 17.º                           | Administração dos Portos do Douro e Leixões . . . . .                                                                                                           |              | 6:212.681\$80 |                 |                   |
| 18.º                           | Cidade universitária de Coimbra . . . . .                                                                                                                       |              | 1:000.000\$   | 217:039.681\$80 |                   |
| <b>MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS</b> |                                                                                                                                                                 |              |               |                 |                   |
| 11.º                           | <i>Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941:</i> |              |               |                 |                   |
|                                | Execução do plano de farolagem e balizagem da costa de Angola em cooperação com a colónia . . . . .                                                             |              | ...           | 1:650.000\$     |                   |
| <b>MINISTÉRIO DA ECONOMIA</b>  |                                                                                                                                                                 |              |               |                 |                   |
| 16.º                           | <i>Despesas em execução da lei de reconstituição económica, n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e em harmonia com a lei n.º 1:987, de 24 de Dezembro de 1941:</i> |              |               |                 |                   |
|                                | Povoamento florestal . . . . .                                                                                                                                  | 16:417.000\$ |               |                 |                   |
|                                | Colonização interna . . . . .                                                                                                                                   | 2:769.000\$  |               |                 |                   |
|                                | Avaliação das reservas carboníferas do País . . . . .                                                                                                           | 4:000.000\$  |               |                 |                   |
|                                | Fomento mineiro . . . . .                                                                                                                                       | 3:800.000\$  |               |                 |                   |
|                                | Construção do caminho de ferro mineiro, via larga, do couto mineiro do Cabo Mondego . . . . .                                                                   | 2:400.000\$  | ...           | 29:386.000\$    | 723:745.045\$51   |
|                                |                                                                                                                                                                 |              |               |                 | 2.850:395.133\$97 |

Ministério das Finanças, 30 de Dezembro de 1941. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

## N.º 3

**Mapa da receita e despesa dos serviços autónomos para o ano económico de 1942,  
a que se refere o decreto desta data**

**Receita:****Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:**

Receitas diversas . . . . . 407:161.949\$81

**Correios, Telégrafos e Telefones:**

Receitas diversas . . . . . 330:000.000\$  
737:161.949\$81

**Despesa:****Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência:**

Despesa de administração, juros de capitais depositados, etc. . . . . 372:689.049\$90  
Lucros prováveis . . . . . 34:472.899\$91  
407:161.949\$81

**Correios, Telégrafos e Telefones:**

Despesa de exploração dos correios, telégrafos, telefones, fiscalização das indústrias eléctricas e encargos a custear  
pelos fundos de reserva e especial . . . . . 330:000.000\$  
737:161.949\$81

Ministério das Finanças, 30 de Dezembro de 1941. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.